Nº 19 – Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Chaves Realizada no dia 1 de agosto de 2014. ----------

Ao primeiro dia do mês agosto do ano dois mil e catorze, nesta cidade de Chaves, no "Salão Nobre" do Edifício dos Paços do Concelho, realizou-se a Reunião ordinária da Câmara Municipal de Chaves, sob a Presidência do Presidente da Câmara, Sr. Arq. António Cândido Monteiro Cabeleira, e com as presenças dos Vereadores, Sr. Arq. Carlos Augusto Castanheira Penas, Sra. Dra. Paula Cristina Barros Teixeira Santos, Sr. João Carlos Alves Neves, Sr. Dr. Francisco António Chaves de Melo, Sr. Eng. João Adérito Moura Moutinho e comigo, Marcelo Caetano Martins Delgado, Diretor de Departamento de Coordenação Geral. ----------

Pelo Presidente foi declarada aberta a Reunião quando eram quinze horas e dez minutos e iniciando-se a mesma de acordo com a ordem do dia previamente elaborada e datada do dia vinte e nove de julho do corrente ano. ----------

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA:

I - AUSÊNCIA DO VEREADOR, DR. PAULO FRANCISCO TEIXEIRA ALVES. -------

O Vereador, Senhor Dr. Paulo Francisco Teixeira Alves, não esteve presente na reunião ordinária do executivo camarário, em virtude de se encontrar no gozo do seu período de férias. ----------

---

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, justificar a referida falta. ----------

II – INTERVENÇÃO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA, ARQ. ANTÓNIO CÂNDIDO MONTEIRO CABELEIRA. ----------

Usou da palavra o Presidente da Câmara, Senhor Arq. António Cândido Monteiro Cabeleira, dando conhecimento, ao Executivo Municipal, dos seguintes assuntos relacionados com a atividade municipal, a saber:-

1 - Feira do Pastel de Chaves – Sobre esta matéria, o Senhor Presidente da Câmara deu nota da cerimónia de inauguração, a decorrer no dia de hoje, às 18 horas, no jardim público, da Feira do Pastel de Chaves, integrada no círculo de eventos promovido pela autarquia, sob a marca "Sabores e Saberes". ----------

2 - Entrega de documentação ao Vereador do Partido Socialista, Dr. Francisco António Chaves de Melo – Na sequência dos pedidos de informação apresentados pelo Vereador do Partido Socialista acima identificado, datados do pretérito dia 01 de agosto, relacionados, respetivamente, com o procedimento de avaliação do imóvel do antigo quartel dos bombeiros de salvação pública e com a celebração de contrato de aquisição de serviços de correio eletrónico, o Senhor Presidente da Câmara procedeu à entrega, ao referido vereador, de cópias de todos os documentos de suporte produzidos, no âmbito de tais processos administrativos. ----------

Aproveitou, ainda, a oportunidade para entregar aos vereadores do Partido Socialista, cópias relativas à proposta técnica de sinalização da Avenida do Tâmega e respetivas plantas. ----------

3 - Reunião com o Senhor Ministro Adjunto e do Desenvolvimento Regional, Dr. Miguel Poiares Maduro – Sobre esta matéria, o Senhor Presidente da Câmara deu nota da reunião havida, em Montalegre, com o Senhor Ministro adjunto e do Desenvolvimento Rural, contextualizada no âmbito da "CIM" e no lançamento da instalação dos novos espaços de atendimento público ao Cidadão. ----------
A "CIM" do Alto Tâmega veio a ser selecionada como espaço geográfico pioneiro para a implementação da nova geração de "Lojas do Cidadão", tendo, tal decisão, merecido a concordância de todos os municípios que a integram. ----------

III - INTERVENÇÃO DO VEREADOR DO PARTIDO SOCIALISTA, SENHOR DR. FRANCISCO ANTÓNIO CHAVES DE MELO. ----------
Usou da palavra, o Vereador do Partido Socialista, Senhor Dr. Francisco António Chaves de Melo, começando a sua intervenção, enaltecendo o apoio concedido pela Câmara Municipal de Chaves á cerimónia de homenagem, promovida pela associação "Aquae Flaviae", ao Ilustre Flaviense e Socialista, Dr. Júlio Montalvão Machado, fundador do Partido Socialista, tendo lutado contra o regime fascista, defendendo, intransigentemente, os valores da democracia e do Estado de Direito.
1 - Sequencialmente, o referido Vereador, solicitou, junto do Senhor Presidente da Câmara, os devidos esclarecimentos relacionados com os seguintes assuntos de interesse municipal, a saber: ----------
2 - Ponto da Situação relativo ao encerramento da Escola de Curalha, indagando o Senhor Presidente sobre eventuais diligências adotadas, no sentido de reverter a decisão de encerramento da referida escola.
3 - Informação preliminar sobre a execução da despesa pública da autarquia, no ano em curso, tanto mais que o Senhor Presidente da Câmara deu, oportunamente, nota, ao Executivo Municipal, da elaboração de um plano de redução da despesa pública a operacionalizar pelas diversas unidades orgânicas que integram a estrutura municipal; -----
4 - Ponto da situação sobre a realização de vistoria técnica à ponte de Vila Verde da Raia; ----------
5 - Informação sobre a sede estatutária da Fundação "Nadir Afonso", tanto mais que, conforme menção constante no Portal da Justiça – Publicação online de ato societário e de outras entidades – documento que, para os devidos efeitos, se anexa à presente ata, a solicitação do Vereador interpelante, a mesma tem a sua sede na Rua Dr. Júlio Martins, em Chaves. ----------
6 - Ponto da situação sobre a data do reinício dos trabalhos da empreitada tendo como objeto a construção do "Museu das Termas Romanas". ----------
Os esclarecimentos a prestar, sobre esta matéria, são de importância relevante, considerando as inúmeras questões que, recorrentemente, lhe são dirigidas pelos Flavienses e, em particular, pelos comerciantes, no que diz respeito à data prevista para a conclusão da empreitada.--
7 - Ponto da situação relativamente ao dossiê "UTAD"; ----------
8 - Ponto da situação relativamente ao funcionamento do Gabinete de Medicina Legal; ----------
9 - Na fase final da sua intervenção, o Senhor Vereador formulou, verbalmente, uma proposta de atuação consubstanciada no estudo, por parte da Autarquia, da criação e desenvolvimento de um programa de apoio à população idosa do Concelho, no âmbito dos cuidados de saúde primários, mediante a disponibilização de uma Unidade Móvel de Saúde – UMS – pluridisciplinar, composta por um enfermeiro, um nutricionista e um assistente social, equipa essa responsável pelo acompanhamento

domiciliário dos idosos, nas seguintes áreas prioritárias seguidamente discriminadas: ----------
a) Medicação a tempo e horas (renovação do receituário) ----------
b) Alimentação que dá vida (Combate ao tabagismo e/ou ao alcoolismo)-
c) Ajuda na hora, procurando dar resposta social aos idosos isolados, nomeadamente na prevenção da doença, no apoio aos idosos com mobilidade reduzida e integrados em famílias carenciadas. ----------
Tal unidade móvel poderia assegurar, preventivamente, rastreios de colesterol, diabetes, tensão arterial, visão e audição, realizando ainda pequenos exames médicos (exames respiratórios e pequenos curativos). ----------
Esta unidade móvel deverá desenvolver a sua ação, em estreita coordenação com os diversos centros de dia, com as respetivas juntas de freguesia e, bem assim, com as IPSS's sedeadas no concelho, designadamente a Associação "Chaves Social". ----------
Esta iniciativa será, seguramente, bem acolhida pela população do Concelho, particularmente, pela população mais idosa, proporcionando-lhe outra qualidade de vida. ----------
10 - Faturação da água – Sobre este assunto, considerando os elementos fornecidos, sobre a matéria, na última reunião de Câmara, e constantes na fatura de água disponibilizada ao Senhor Presidente da Câmara e atinente à sua habitação, o Senhor Vereador questionou, mais uma vez, o rigor de tal informação, tanto mais que a mesma veio a ser considerada exagerada, pelo Senhor Presidente da Câmara. ----------
---
Seguidamente, usou da palavra, o Senhor Presidente da Câmara, tendo, sobre as questões formuladas pelo Senhor Vereador do Partido Socialista, Dr. Francisco António Chaves de Melo, prestado os seguintes esclarecimentos: ----------
1 - Encerramento da Escola localizada na freguesia de Curalha – Sobre este assunto, o Senhor Presidente da Câmara, partindo da informação que lhe foi facultada pela tutela, deu nota, ao Executivo Municipal, que a escola em causa irá ser encerrada. ----------
2 - Informação Financeira – Sobre está matéria, o Senhor Presidente deu nota ao Vereador interpelante da apresentação, na última sessão ordinária da Assembleia Municipal, realizada no pretérito mês de junho, de toda a informação financeira relevante relacionada com a autarquia, dando, assim, cumprimento ao disposto, sobre a matéria, na própria Lei. ----------
Tal informação será facultada, na próxima reunião ordinária do executivo Municipal. ----------
3 - Ponte de Vila Verde da Raia – Sobre está matéria, o Senhor Presidente da Câmara informou sobre as diligências que estão a ser promovidas, pelos serviços municipais responsáveis, em vista à contratação de serviços de peritagem técnica à Ponte em causa, designadamente a preparação de proposta de parecer prévio à contratação, seguindo-se o desenvolvimento do respetivo procedimento de contratação, de acordo com a Lei aplicável. ----------
4 - Sede da Fundação "Nadir Afonso" – Sobre esta matéria, o Senhor Presidente da Câmara esclareceu, de forma inequívoca, que a Fundação "Nadir Afonso" não têm a sua sede estatutária instalada no Edifício, propriedade da Autarquia, localizado na Rua Dr. Júlio Martins. ------
5 - Museu das Termas Romanas – Em vista ao esclarecimento da questão suscitada pelo Vereador interpelante, relacionada com o reinício dos trabalhos da empreitada, o Senhor Presidente da Câmara procedeu à entrega do Comunicado, divulgado no site oficial da Autarquia e na Imprensa Local, fazendo o mesmo uma avaliação da execução da empreitada

e da programação prevista para os respetivos trabalhos de construção civil. ----------
6 - "UTAD" e Gabinete de Medicina Legal – Sobre estes dois assuntos, o Senhor Presidente da Câmara deu nota do facto de não se ter registado qualquer evolução substantiva relativamente às informações já, por sí, prestadas, em anteriores reuniões do Executivo Municipal. ----------
7 - Unidade Móvel de Saúde – A autarquia, num passado recente, colocou em marcha um projeto muito semelhante aquele que é, agora, sugerido pelo Senhor Vereador Dr. Francisco António Chaves de Melo. ----------
No entanto, por razões que não podem deixar de ser associadas à ausência de sustentabilidade económica, tal projeto veio a ser suspenso. ----------
Salientou, ainda, a ideia de que a autarquia não dispõe de qualquer poder de direção ou supervisão sobre a atividade, de cariz social, desenvolvida pela Associação "Chaves Social", sendo tal pressuposto extensível a qualquer outra associação, de igual natureza, sedeada no Concelho de Chaves. ----------
No entanto, o mérito da proposta, apresentada pelos Senhores Vereadores numa perspetiva exclusivamente técnica, será, devidamente, analisado pelos serviços municipais funcionalmente competentes. -----
8 - Fatura da água – A informação prestada, sobre a matéria, pelo Vereador, Senhor Dr. Francisco António Chaves de Melo, não é despicienda, considerando a natureza e a lógica dos registos efetuados na faturação dos serviços de fornecimento de água. ----------
Acontece, porém, que tais dados são calculados e apurados, tendo uma projeção diária e não mensal. ----------
Daí a divergência interpretativa existente, sobre a matéria. --------

IV - INTERVENÇÃO DO VEREADOR DO MOVIMENTO AUTARQUICO INDEPENDENTE, SENHOR JOÃO CARLOS ALVES NEVES. ----------
Usou da palavra, o Vereador do Movimento Autárquico Independente, Senhor João Carlos Alves Neves, tendo tecido os seguintes comentários, relativamente à proposta apresentada pelo Vereador do Partido Socialista, Senhor Dr. Francisco António Chaves de Melo, tendo em vista a eventual criação da Unidade Móvel de Saúde: ----------
1 - Na última reunião da Câmara Municipal, veio a ser aprovada uma proposta que permitiu reforçar, organicamente, a resposta dos serviços municipais relativamente aos assuntos relacionados com a ação social desenvolvida pela autarquia. ----------
2 - De facto, a área de intervenção municipal atinente à ação social vai ter, seguramente, uma resposta funcional, mais eficaz e eficiente, nas suas diversas componentes: ----------
- Habitação social; ----------
- Apoio a estratos sociais desfavorecidos; ----------
- Apoio aos Idosos; ----------
- Apoio a Crianças em situação de risco. ----------
No que concerne ao apoio aos idosos, as situações mais problemáticas estão devidamente sinalizadas pela Comissão de Proteção Municipal de Apoio aos Idosos, estando, também, coordenada uma estratégia de atuação que envolve a intervenção de técnicos municipais e de técnicos na área da saúde. ----------

IV - INTERVENÇÃO DO VEREADOR DO PARTIDO SOCIALISTA, ENG. JOÃO ADÉRITO MOURA MOUTINHO. ----------

Usou da palavra, o Vereador do Partido Socialista, Senhor Eng.º João Adérito Moura Moutinho, tendo solicitado informação sobre o desenvolvimento e/ou operacionalização das propostas que foram, oportunamente, apresentadas na Câmara Municipal, e, seguidamente, discriminadas: ----------
- Proposta de Intervenção na Av. do Tâmega; ----------
- Proposta de alteração do Regulamento PIM; ----------
– Proposta de Regulamento de Apoio as Instituições sem fins lucrativos;
- Proposta sobre a execução das empreitadas de pavimentação da Rua Antunes Guerreiro e da Av. Nuno Alvares. ----------
Sequencialmente, o Senhor Vereador sensibilizou o Senhor Presidente da Câmara para a deficiente limpeza dos caixotes do lixo localizados na Rua do Olival, apresentando os mesmos uma degradação inaceitável, em nítido prejuízo para a dinamização comercial e turística do centro histórico. ----------
Seguidamente, o referido vereador solicitou esclarecimentos, ao Senhor Presidente da Câmara, sobre o modelo de gestão que irá ser perfilhado para o edifício denominado "Expoflavia", tanto mais que se avizinha a intenção de entregar a sua gestão à "ACISAT". ----------
Por último, o Senhor Vereador teceu alguns comentários sobre a condução dos dossiês relacionados com a empreitada do balneário termal de Chaves e com a reorganização dos transportes coletivos de Chaves. ----------
Assim, relativamente à condução da empreitada tendo como objeto a remodelação do balneário termal, é sua convicção que a população de Chaves, particularmente, os agentes económicos ligados ao turismo, deveriam ter sido, atempadamente, informados sobre as condições de execução da obra e sobre a data da sua conclusão. ----------
No que concerne à reorganização dos transportes coletivos, seria interessante que se registasse um incremento na utilização de tais transportes, sendo decisiva a sua reorganização, em coerência com a gestão dos parques de estacionamento e com as políticas tarifarias praticadas neste setor público. ----------
---
Seguidamente, usou da palavra, o Senhor Presidente da Câmara, tendo, sobre as questões formuladas pelo Vereador do Partido Socialista, Senhor Eng.º João Adérito Moura Moutinho, prestado os seguintes esclarecimentos: ----------
- Requalificação de algumas artérias da cidade – Sobre este assunto, o Senhor Presidente da Câmara informou o Executivo Municipal que a programação associada à requalificação de algumas ruas e/ou avenidas mais importantes da cidade de Chaves não poderá deixar de levar em linha de conta a devida coordenação entre a execução de tais trabalhos e a efetiva substituição das respetivas infraestruturas básicas localizadas no seu subsolo. ----------
- Recolha de Resíduos sólidos na Rua do Olival - Sobre este assunto, o Senhor Presidente da Câmara informou o Executivo Municipal que irão ser adotadas diligências, tendo em vista o efetivo apuramento do estado de conservação dos contentores, localizados na Rua do Olival, e que vêm assegurando a recolha de resíduos sólidos urbanos, em tal artéria da cidade. ----------
No entanto, alguns dos problemas já identificados, sobre a matéria, estão, claramente, associados a condutas pouco cívicas e mesmo anti regulamentares por parte dos utentes que aí depositam os resíduos sólidos urbanos produzidos. ----------
Registou, ainda, sobre a matéria, o facto de a autarquia ter, recentemente, promovido uma campanha de sensibilização, junto dos residentes e comerciantes do Centro histórico, em vista ao adequado

cumprimento das regras, ambientalmente, corretas, em matéria de recolha de resíduos sólidos urbanos. ----------
- Edifício Expoflávia - Sobre este assunto, o Senhor Presidente da Câmara informou o Executivo Municipal que o Edifício em causa irá ser gerido pela autarquia. ----------
A "ACISAT" irá dispor, no mencionado edifício, de um espaço destinado à instalação dos seus serviços, mantendo-se, todavia, o mesmo sob a responsabilidade da autarquia ----------
- Balneário Termal – Sobre este assunto, o Senhor Presidente da Câmara informou o Executivo Municipal do seguinte: ----------
- A remodelação do Balneário Termal de Chaves atingiu, entre outros aspetos, a total substituição das suas instalações elétricas. -------
- A evolução dos trabalhos da empreitada foi, sempre, levada ao conhecimento do setor da restauração e da hotelaria e, bem assim, da própria "ACISAT". ----------
- Numa primeira fase, era expectável que a primeira ala do Balneário pudesse estar concluída no final do mês de julho do corrente ano, facto que não se veio a registar, considerando as diversas vicissitudes emergentes da execução do contrato de empreitada. ----------
- Reorganização dos Transportes Coletivos - Sobre este assunto, o Senhor Presidente da Câmara referiu que o incremento do uso dos transportes públicos urbanos não poderá ser descontextualizado do plano tarifário para o estacionamento público de viaturas. ----------
No entanto, esta matéria irá ser, seguramente, ponderada, durante o decurso da presente reunião, a propósito da análise, discussão e votação da proposta relacionada com a reorganização do estacionamento público, na Rua do Olival. ----------
---
Terminado o período antes da ordem do dia, o Senhor Presidente da Câmara deu, ainda, conhecimento, ao Executivo Municipal, da informação produzida pela Divisão de Ordenamento do Território e Desenvolvimento urbano *"Informação n.º 206/DOTDU/2014. – Parecer relativo à proposta apresentada pelos CTT – Correios de Portugal à Autoridade Nacional de Comunicações (ANACOM) referente aos objetivos e regras de densidade da rede portal e de ofertas mínimas de serviços."* documento cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais.
- Deu, por último conhecimento, ao Executivo Municipal, do teor do seu despacho de 31-07-2014, o qual recaiu sobre a informação produzida pelo Gabinete Técnico Florestal – *"Informação n.º 60/GTF/2014 – Requerimento em nome do Sr. Albino Lage Dias. Lançamento de fogo-de-artificio no Santuário do São Caetano, povoação do Couto e Freguesia de Ervededo, deste Concelho", e relativo à autorização do lançamento de fogo-de-artifício para o próximo fim-de-semana – 9/10 de agosto de 2014 –*, documento que será presente, para ratificação, na reunião ordinária do Executivo Camarário a realizar no próximo dia 18/08/2014.

I
ÓRGÃOS AUTÁRQUICOS:

1. ATAS:

1.1. Aprovação da ata da reunião ordinária da Câmara Municipal de Chaves, realizada em 18 de julho de 2014. ----------

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar, depois de lida, a referida ata, com a correção que foi sugerida pelo Vereador do Partido Socialista, Senhor Dr. Francisco António Chaves de Melo, sobre o assunto abordado, durante antes da ordem do dia, e relacionado com a celebração de protocolo com o Pintor Nadir Afonso.-

2. GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA

1. PROPOSTA DE PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE CHAVES E A ACISAT EM VISTA A ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DA FEIRA ANUAL DE TODOS OS SANTOS. PROPOSTA N.º 80/GAPV/2014. ----------
Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. ----------
I – DA JUSTIFICAÇÃO ----------
1. Considerando que através do requerimento com registo de entrada nos serviços administrativos desta Autarquia Local n.º 8354, datado do pretérito dia 09/07/2014, a ACISAT veio apresentar proposta de acordo de parceria tendo em vista a organização da edição de 2014 da feira anual de todos os santos; ----------
2. Considerando que, na sequência do retrocitado requerimento, os serviços jurídicos da Autarquia Local produziram a Informação/Proposta n.º 64/2014, datada do pretérito dia 23 de julho de 2014, introduzindo ajustamentos ao articulado proposto pela referida associação; -------
3. Considerando que, nos termos da retrocitada informação/proposta, veio a ser desenhado o seguinte enquadramento legal para a realização da Feira Anual de Todos os Santos: ----------
a) A organização da feira será da responsabilidade da ACISAT, contando, para o efeito, com o apoio da Câmara Municipal de Chaves; -
b) A realização da feira será enquadrada na situação prevista no n.º 1, do artigo 21º, da Lei n.º 27/2013, devendo a ACISAT, enquanto entidade organizadora da mesma, solicitar autorização nos termos do artigo 18º, do mesmo diploma legal, bem como elaborar proposta de regulamento da feira, a aprovar pelo órgão executivo municipal, contemplando as regras sobre as condições de admissão dos feirantes e os critérios para a atribuição dos respetivos espaços de venda, as normas de funcionamento, incluindo normas para uma limpeza célere dos espaços de venda aquando do levantamento da feira e o horário de funcionamento; ----------
c) A realização da feira implicará a celebração de um contrato de concessão de uso privativo do domínio público municipal, nos termos das disposições combinadas previstas, respetivamente, no n.º 2, do artigo 21º da Lei n.º 27/2013 e no artigo 28º, do Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto; ----------
d) Ao abrigo da faculdade prevista no n.º 5, do artigo 22º, da Lei n.º 27/2013, a ACISAT pode cobrar um preço pela ocupação dos espaços de venda na Feira dos Santos, enquanto entidade gestora, devendo a respetiva tabela e fundamentação constar na proposta de regulamento da feira a submeter à aprovação do órgão executivo municipal; -------
e) Tendo em conta que a Feira dos Santos é um evento de manifesto e relevante interesse municipal, a Câmara Municipal de Chaves, reconhece o direito à ACISAT de beneficiar da isenção do pagamento das taxas municipais devidas pela concessão da utilização privativa do domínio público municipal, ao abrigo da faculdade prevista no n.º 3, do artigo

24º, do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais, em vigor no concelho de Chaves[1]; ----------
f) A ACISAT obriga-se a garantir que todos os operadores que venham a participar na Feira Anual de Todos os Santos, reúnem todos os requisitos e licenças necessários ao desenvolvimento da respetiva atividade. ----------
4. Considerando que o teor da Informação/Proposta n.º 64/2014, veio a ser comunicado à ACISAT, enquanto contraparte interessada no protocolo de cooperação, em vista à sua concordância; ----------
5. Considerando que através de e-mail datado do dia 24 de julho de 2014, a ACISAT, representada pela sua Exma. Sra. Secretária-Geral, Dra. Ana Coelho, concordou com o teor do referido protocolo, apenas sugerindo a alteração à clausula 9ª, passando a mesma a ter a seguinte redação: ----------
"Clausula 9ª ----------
(Contrapartidas para o Comércio Local) ----------
A ACISAT compromete-se, em função das verbas arrecadas com a cobrança de preços aos operadores participantes na feira, ***à realização de ações de promoção do comércio local durante a época natalícia,*** *bem como a iluminação decorativa nos períodos da Feira e Natal, nas principais artérias do centro urbano da cidade de Chaves."* ----------
6. Considerando que, neste contexto, se encontram reunidas todas as condições para a aprovação do protocolo de cooperação entre o Município de Chaves e a ACISAT em vista à organização e realização da Feira Anual de Todos os Santos. ----------
II – DO DIREITO ----------
1. Considerando que nos termos das disposições combinadas previstas, respetivamente, no artigo 18º e no n.º 1, do artigo 21º, da Lei n.º 27/2013, compete à Câmara Municipal autorizar a realização de feiras por qualquer entidade privada, singular ou coletiva em locais de domínio público; ----------
2. Considerando que nos termos da alínea ff), do n.º 1, do artigo 33º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e ulteriores alterações, é competência da Câmara Municipal de Chaves, promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal; ------
3. Considerando que ao abrigo da faculdade prevista no n.º 3, do artigo 24º, do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais, em vigor no concelho de Chaves, a Câmara Municipal poderá deliberar isentar de taxas relativamente a eventos de manifesto e relevante interesse Municipal. ----------
III – DA PROPOSTA EM SENTIDO ESTRITO ----------
Assim, em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir ao executivo municipal que tome deliberação no sentido de: ----------

[1] No ano de 2013, o Município de Chaves arrecadou, a título de receita com a realização da Feira Anual de Todos os Santos, o valor correspondente à quantia de 78.575.05€. Refira-se, contudo, que, por força do contrato de prestação de serviços celebrado com a ACISAT e tendente à organização e realização da Feira dos Santos (2013), a Câmara Municipal de Chaves procedeu ao pagamento a esta última do valor correspondente à quantia de 76.500,00€, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, ascendendo, assim, a um total ilíquido de 94.095,00€. Sendo certo que com a adoção do modelo constante da presente proposta, a Câmara não terá de proceder ao pagamento de tal quantia, pois não será necessária a celebração de qualquer contrato de prestação de serviços. ---------

a) Aprovar a celebração do protocolo de cooperação entre o Município de Chaves e a ACISAT em vista à realização da Feira Anual de Todos os Santos, documento cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais e que se anexa à presente proposta; ----
b) Simultaneamente, legitimar o Presidente da Câmara, desde já, a outorgar, em representação do Município de Chaves, o mencionado Protocolo de Cooperação; ----------
c) Logo que tal decisão venha a ser praticada, deverá a mesma ser levada ao conhecimento da ACISAT, através da emissão da competente notificação. ----------
Chaves, 28 de julho de 2014 ----------
O Presidente da Câmara Municipal,(Arq. António Cabeleira) ----------
Em anexo: A referida minuta de protocolo de cooperação. ----------
---

MINUTA DE PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE CHAVES E A ACISAT EM VISTA À ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DA FEIRA ANUAL DE TODOS OS SANTOS ----------

ENTRE ----------
O Município de Chaves, pessoa coletiva número 501 205 551, com sede no Largo de Camões da cidade de Chaves, representado neste ato pelo Presidente da Câmara, Arq.to António Cândido Monteiro Cabeleira, e com poderes para o ato, conforme o disposto na alínea f), do n.º 2, do artigo 35º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e adiante designado por primeiro outorgante ou comodante, devidamente autorizado por deliberação da Câmara Municipal de _ de _____ de 2014.
E ----------
A "ACISAT – Associação empresarial do Alto Tâmega", contribuinte n.º _____, com sede na _____ , representada neste ato pelo Presidente da direção, _____ , e com poderes para o ato, devidamente autorizado por deliberação da Direção, do dia __ de ___ de 2014, e adiante designado por segundo outorgante ou comodatário, ----------
É celebrado o presente protocolo de cooperação que se rege pelas cláusulas seguintes: ----------
Clausula 1ª ----------
(Objetivo) ----------
O presente protocolo tem por objeto a organização e realização da tradicional Feira Anual de Todos os Santos 2014, como forma de valorizar a atividade socioeconómica do concelho e da região, bem como dinamizar e potenciar a atividade turística. ----------
Clausula 2ª ----------
(Data, Local e Organização) ----------
1. A Feira Anual de Todos os Santos, decorrerá nos dias 30 e 31 de outubro, 1 e 2 de novembro de 2014, ocupando as áreas definidas no anexo I. ----------
2. A organização da Feira Anual de Todos os Santos será da responsabilidade da ACISAT, com o apoio da Câmara Municipal de Chaves.-
Clausula 3ª ----------
Atividades afetas à feira ----------
A organização e realização da Feira Anual de Todos os Santos, compreende um conjunto de atividades complementares e interdependentes, essenciais ao bom funcionamento da feira, a saber:-
a) Definição do Ordenamento e Atividades da Feira; ----------
b) Publicidade, promoção e divulgação da Feira; ----------
c) Animação da Feira; ----------
d) Concurso Nacional Pecuário e Feira do Gado; ----------
e) Iluminação decorativa no período da Feira e Natal; ----------

f) Atividades e logística de suporte: stands, infraestruturas elétricas, limpeza, segurança e ordenamento do trânsito; ----------
g) Obrigações legais: seguros, licenças, direitos de autor e outros.
Clausula 4ª ----------
(Comissão Acompanhadora) ----------
Com vista à adequada articulação de responsabilidades e organização da feira, será constituída uma comissão responsável por acompanhar a realização da feira, composta pelos seguintes elementos: ----------
a) Um elemento da Direção da ACISAT; ----------
b) Veterinário Municipal; ----------
c) Um representante da Câmara Municipal, designado para o efeito; -
d) Outras instituições, empresas ou individualidades, na qualidade de colaboradores ou patrocinadores, que os parceiros entendam convidar. ----------
Clausula 5ª ----------
(Responsabilidade da Comissão Organizadora) ----------
Compete à Comissão Organizadora verificar o cumprimento do presente protocolo, bem como do Regulamento da Organização da Feira, aprovado pela Câmara Municipal de Chaves nos termos do disposto no artigo 20º, da Lei n.º 27/2013. ----------
Clausula 6ª ----------
(Preços) ----------
1. Compete à ACISAT todo o relacionamento com os operadores participantes na feira, bem como a contratação dos meios necessários à sua realização, os quais são suportados através da cobrança de preços aos participantes, pela ocupação dos espaços na feira, ao abrigo do disposto no .º 5, do artigo 22º, da Lei n.º 27/2013. ----------
2. O montante dos preços a que se refere o número anterior, será determinado em função do valor por metro quadrado ou linear e da existência dos seguintes fatores considerados fundamentais para o exercício da atividade: ----------
a) Tipo de estacionamento, coberto ou não coberto; ----------
b) Localização e acessibilidades; ----------
c) Infraestruturas de conforto, nomeadamente instalações sanitárias, rede pública ou privada de água, rede elétrica, rede de telecomunicações, pavimentação do espaço; ----------
d) Proximidade do serviço público de transportes, de parques ou zonas de estacionamento; ----------
e) Duração da atribuição. ----------
3. A tabela dos preços a cobrar, bem como a respetiva fundamentação deverá constar da proposta de Regulamento a submeter à Câmara Municipal de Chaves para aprovação, nos termos do disposto no artigo 20º, da Lei n.º 27/2013. ----------
Clausula 7ª ----------
(Responsabilidade da ACISAT) ----------
Compete à ACISAT: ----------
a) Dar cumprimento aos formalismos previstos na Lei n.º27/2013, em especial ao disposto nas disposições combinadas previstas, respetivamente, no n.º 1, do artigo 21º e no artigo 18º, do mesmo diploma legal. ----------
b) Elaborar a proposta de Regulamento Geral da Feira e respetivo Programa de Atividades, a submeter à aprovação da Câmara Municipal de Chaves, nos termos do disposto no artigo 20.º, da Lei n.º 27/2013; --
c) Deliberar sobre o ordenamento da feira, respetivas atividades e sua localização; ----------
d) Elaborar proposta de organização e condicionamento do trânsito no período da feira, a submeter à aprovação da Câmara Municipal de

Chaves, enquanto entidade com competência para a ordenação das vias públicas municipais e respetivo trânsito e sinalização; ----------
e) Orientar os procedimentos de fiscalização e segurança na Feira;-
f) Garantir que os operadores participantes na feira, dão cumprimento a todos os requisitos legais para o desenvolvimento da atividade, sendo tal cumprimento condição de aceitação do operador na feira; ----------
g) Cobrar os preços fixados para a ocupação dos lugares na Feira dos Santos pelos operadores; ----------
h) Operacionalizar a instalação dos expositores, de acordo com o ordenamento e condições definidos; ----------
i) Promover e divulgar o certame, a nível regional, nacional e Galiza; ----------
j) Executar o programa de animação e atividades da Feira; --------
k) Promover o concurso Pecuário e assegurar a atribuição dos prémios respetivos; ----------
l) Garantir a montagem e desmontagem dos stands quando necessário;
m) Proporcionar infraestruturas elétricas em conformidade com as normas e regulamentos da EDP; ----------
n) Garantir a limpeza geral das áreas e arruamentos de incidência da feira; ----------
o) Obtenção de todas as autorizações, licenças e taxas que se mostrem devidos, bem como seguros de responsabilidade civil que sejam necessários; ----------
p) Promover todos os procedimentos de interesse para o evento, não previstos na presente cláusula. ----------
Clausula 8° ----------
(Obrigações da Câmara Municipal de Chaves ----------
1. Considerando que a Feira dos Santos é um evento de manifesto e relevante interesse Municipal, a Câmara Municipal de Chaves compromete-se, desde já, a isentar a ACISAT do pagamento das taxas municipais devidas pela concessão da utilização privativa do domínio público em vista à realização da Feira Anual de Todos os Santos, ao abrigo da faculdade prevista no n.° 3, do artigo 24°, do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais, em vigor no Concelho de Chaves. ----------
2. São, ainda, obrigações da Câmara Municipal; ----------
a) Colaborar na promoção e divulgação do certame através dos seus meios próprios; ----------
b) Colaborar na realização do Concurso de Gado, através dos Veterinários Municipais, responsáveis pela verificação da condição sanitária do gado a concurso; ----------
c) Colaborar na organização da Feira do Gado integrada no programa de atividades; ----------
d) Articular com a ACISAT as rotinas de limpeza e recolha do lixo nas áreas e arruamentos de incidência da Feira; ----------
e) Promover todos os procedimentos de interesse para o evento, não previstos na presente cláusula. ----------
Clausula 9ª ----------
(Contrapartidas para o Comércio Local) ----------
A ACISAT compromete-se, em função das verbas arrecadas com a cobrança de preços aos operadores participantes na feira, à realização de ações de promoção do comércio local durante a época natalícia, bem como a iluminação decorativa nos períodos da Feira e Natal, nas principais artérias do centro urbano da cidade de Chaves.” ----------
Clausula 10ª ----------
(Duração do protocolo e entrada em vigor) ----------

1. O presente protocolo é válido para a edição da Feira Anual de Todos os Santos de 2014, bem como para as edições subsequentes caso nenhuma das partes denuncie o mesmo com a antecedência mínima de seis meses. ----------

2. A denúncia referida no número anterior será efetuada por escrito e enviada à outra parte através de carta registada com aviso de receção. ----------

Clausula 11ª ----------

(Produção de efeitos) ----------

O presente protocolo de cooperação produz os seus efeitos após a sua assinatura, desde que devidamente sancionado pelos órgãos competentes.

Clausula 12ª ----------

(Integração de lacunas) ----------

A resolução de conflitos e ou dúvidas decorrentes do presente protocolo, serão dirimidas por decisão conjunta das partes intervenientes. ----------

Chaves, ____ de _____ de 2014. ----------

Pelo Município de Chaves ----------

O Presidente da Câmara Municipal_____ ----------

Pela ACISAT ----------

O Presidente da Direção _____ ----------

Durante a fase de análise e discussão do presente assunto, usou da palavra o Vereador do Partido Socialista, Senhor Dr. Francisco António Chaves de Melo, tendo sugerido a revisão da proposta apresentada, sobre a matéria, pela ACISAT, no sentido de que a mesma não estabeleça qualquer tipo de segregação étnica ou cultural relativamente aos eventuais participantes na feira. ----------

Sendo certo que tais critérios são, manifestamente, inconstitucionais violando princípios fundamentais, nomeadamente o princípio da igualdade e da não discriminação, para além de colidirem também com fontes normativas do direito comunitário. ----------

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com o voto contra do Vereador do Partido Socialista, Senhor Eng. João Adérito Moura Moutinho, e com a abstenção do Vereador do Partido Socialista, Senhor Dr. Francisco António Chaves de Melo, aprovar a referida proposta. Notifique-se. ----------

---

Seguidamente usou da palavra o Vereador do Partido Socialista, Senhor Dr. Francisco António Chaves de Melo, para, verbalmente, apresentar declaração sobre a sua posição de abstenção, a qual, seguidamente, se transcreve: ----------

"Atendendo ao facto do documento elaborado, sobre a matéria em apreciação, pela ACISAT, organizar os comerciantes/feirantes mediante um critério étnico, legalmente, inaceitável, o protocolo a celebrar deveria conter, no seu clausulado, normas sobre a organização da feira absolutamente proibitivas do recurso a tal critério. ----------

Esta situação não se encontra acautelada, atendendo ao mapa que instrui a proposta apresentada pela ACISAT." ----------

---

De seguida, usou da palavra o Vereador do Partido Socialista, Senhor Eng. João Adérito Moura Moutinho, para, verbalmente, apresentar a seguinte declaração de voto: ----------

"O modelo de organização da feira em causa esta errado. ----------

A prova de tal afirmação centra-se no facto de a Autarquia ter que injetar dinheiros do seu orçamento municipal para cobrir as despesas relacionadas com a sua organização. ----------

Com este modelo, a autarquia está arredada da organização da Feira, nomeadamente com a promoção dos produtos locais e regionais, os quais apresentam grandes potencialidades de certificação. ----------
Por outro lado, não há clareza, na proposta em apreciação, relativamente aos encargos financeiros associados à boa execução da feira e sua distribuição pelos atores que nela participam. ----------
A autarquia demite-se, de forma inaceitável, de uma responsabilidade que é pública e que deve ser, por si, diretamente, assumida, com todas as vantagens daí resultantes." ----------
---
De seguida, usou da palavra a Vereadora do Partido socialista, Dra. Paula Cristina Barros Teixeira Santos, tendo apresentado, por escrito, a seguinte declaração de voto: ----------
"Voto favoravelmente a proposta de protocolo aqui presente por representar um passo evolutivo em relação a anos anteriores e por se afastar da inicialmente presente pela "ACISAT" até porque, em anexo a esta, consta um mapa que utiliza terminologia que, quer pelos valores politico - partidários que perfilho, e mais ainda pelos mais básicos valores de cidadania, repúdio em absoluto, por configurarem desrespeito até pelas normas constitucionais no que se referem aos direitos, liberdades e garantias. ----------
Paula Cristina Barros Teixeira Santos" ----------

Em resposta às declarações acima exaradas, dos Vereadores do Partido Socialista, usou da Palavra o Senhor Presidente da Câmara para, adicionalmente, tecer os seguintes comentários: ----------
- A proposta em apreciação, nem outra coisa seria de esperar, cumpre todas as Leis da República, em vigor, sobre a matéria. ----------
- A Câmara vêm promovendo, regularmente, ao longo do ano, os produtos locais e regionais mais emblemáticos. ----------
- Na cláusula 4ª do protocolo em apreciação, encontra-se consagrada a existência de uma comissão acompanhadora da organização da feira, na qual o Município de Chaves tem um papel decisivo, não sendo, por isso, de aceitar o argumento de que a autarquia fica arredada da organização de tal evento. ----------
O modelo de financiamento associado à organização da feira irá permitir reduzir as despesas suportadas pelo orçamento municipal. ----------

2. PROPOSTA DE APROVAÇÃO DE NORMAS TRANSITÓRIAS REGULAMENTADORAS DO PARQUE DE ESTACIONAMENTO DO CENTRO HISTÓRICO DE CHAVES. PROPOSTA N.º 81/GAP/2014. ----------
Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. ----------
I – DA JUSTIFICAÇÃO ----------
1. Considerando que o Parque de Estacionamento do Centro Histórico de Chaves, sito no quarteirão da Adega Faustino, freguesia de Santa Maria Maior, concelho de Chaves, se encontra integrado no património do município de Chaves; ----------
2. Considerando que, nos termos do disposto no n.º 1, artigo 33º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, compete à Câmara Municipal gerir instalações e equipamentos integrados no património do município. ----------
3. Considerando que, não obstante tal competência pertencer à Câmara Municipal de Chaves, a gestão de parques de estacionamento públicos pode ser assumida por empresas municipais de interesse geral, conforme

o preceituado na alínea b), do artigo 45º, da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto; ----------
4. Considerando que a Câmara Municipal de Chaves, enquanto única acionista da empresa municipal "GEMC, SA", veio a aprovar, em sede de sua reunião datada do pretérito dia 17/04/2014, um conjunto de orientações estratégicas para a referida empresa, entre as quais se encontra prevista a transferência da gestão do parque de estacionamento do Centro Histórico de Chaves para tal entidade. -----
5. Considerando que tal transferência irá implicar a formalização de uma série de procedimentos, entre os quais a celebração de um contrato-programa, no estrito cumprimento do disposto no artigo 47º, da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto; ----------
6. Considerando que a data de abertura do parque de estacionamento se encontra agendada para o próximo mês de agosto do corrente ano; --
7. Considerando que, nesta justa medida, enquanto a empresa municipal, identificada supra, não assumir, formalmente e efetivamente, a gestão do parque de estacionamento do Centro Histórico de Chaves, a mesma será garantida pela Câmara Municipal de Chaves, ao abrigo da competência prevista no n.º 1, artigo 33º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro; ----------
8. Considerando que, neste contexto, se torna necessário definir um conjunto de normas que regulem o bom funcionamento de tal espaço por parte dos respetivos utilizadores, garantindo o cumprimento do quadro legal em vigor, em especial, o Decreto-Lei n.º 81/2006 de 20 de Abril, até ao momento em que a gestão do espaço passe a ser assegurada pela empresa municipal, GEMC. SA., prevendo-se que tal aconteça no próximo mês de outubro de 2014; ----------
9. Considerando que tais normas, por razões óbvias, deverão ter um carater transitório e devidamente balizado temporalmente. ----------
II – DO DIREITO ----------
1. Considerando que nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 33º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e ulteriores alterações, compete à Câmara Municipal gerir instalações e equipamentos integrados no património do município; ----------
2. Considerando que nos termos do disposto na alínea e), do n.º 1, do retrocitado diploma legal, é competência da Câmara Municipal fixar os preços da prestação de serviços ao público pelos serviços municipais.-
III – DA PROPOSTA EM SENTIDO ESTRITO ----------
Assim, em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir ao executivo municipal que, ao abrigo da competência que lhe é reconhecido pelo n.º 1, artigo 33º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, tome deliberação no sentido de: ----------
a) Aprovar as normas transitórias regulamentadoras do funcionamento do Parque de Estacionamento do Centro Histórico de Chaves, bem como a tabela de preços em anexo às mesmas, documentos cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais e que se anexa à presente proposta; ----------
b) As normas transitórias referidas supra, permanecerão em vigência até à assunção, por parte da empresa municipal GEMC. SA, da gestão formal e efetiva do parque de estacionamento; ----------
c) Com o fim do período de vigência das presentes normas transitórias, deverá ser aprovado, pelos órgãos competentes, o Regulamento definitivo do funcionamento do parque de estacionamento; ----------
d) Caso as normas referidas na alínea anterior, venham a ser aprovadas, dever-se-á promover a sua publicação através dos meios de divulgação previstos no artigo 56º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de

setembro e ulteriores alterações, devendo, ainda, as mesmas ser afixadas na receção do Parque. ----------
Chaves, 28 de julho de 2014. ----------
O Presidente da Câmara Municipal (Arq. António Cabeleira) ----------
Em anexo: As referidas normas transitórias regulamentadoras do funcionamento do parque de estacionamento do Centro Histórico de Chaves. ----------
---

NORMAS TRANSITÓRIAS REGULAMENTADORAS DO FUNCIONAMENTO DO PARQUE DE ESTACIONAMENTO DO CENTRO HISTÓRICO DE CHAVES ----------

PREÂMBULO ----------

O Parque de Estacionamento do Centro Histórico de Chaves, sito no quarteirão da Adega Faustino, freguesia de Santa Maria Maior, concelho de Chaves, encontra-se integrado no património do Município de Chaves.----------
Nos termos do disposto no n.º 1, artigo 33º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, compete à Câmara Municipal gerir instalações e equipamentos integrados no património do município. --
Sendo certo que, não obstante tal competência pertencer à Câmara Municipal de Chaves, a gestão de parques de estacionamento públicos pode ser assumida por empresas municipais de interesse geral, conforme o preceituado na alínea b), do artigo 45º, da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto. ----------
Partindo de tais premissas, a Câmara Municipal de Chaves, enquanto única acionista da empresa municipal "GEMC, SA", veio a aprovar, em sede de sua reunião datada do pretérito dia 17/04/2014, um conjunto de orientações estratégicas para a referida empresa, entre as quais se encontra prevista a transferência da gestão do parque de estacionamento do Centro Histórico de Chaves para tal entidade. -----
Atenda-se, contudo, que tal transferência irá implicar a formalização de uma série de procedimentos, entre os quais a celebração de um contrato-programa, no estrito cumprimento do disposto no artigo 47º, da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto. ----------
Nestes termos, e encontrando-se a data de abertura do parque de estacionamento agendada para o próximo mês de agosto do corrente ano, enquanto a empresa municipal, identificada supra, não assumir a gestão formal e efetiva do parque de estacionamento, a mesma será feita pela Câmara Municipal de Chaves, ao abrigo da competência prevista no n.º 1, artigo 33º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro. ---
É, pois, neste contexto, que surge a necessidade de definir um conjunto de normas que, de forma transitória, regulem o bom funcionamento de tal espaço por parte dos respetivos utilizadores, garantindo o cumprimento do quadro legal em vigor, em especial, o Decreto-Lei n.º 81/2006 de 20 de Abril, até ao momento em que a gestão do espaço passe a ser assegurada pela empresa municipal, GEMC. SA., prevendo-se que tal aconteça no próximo mês de outubro de 2014. ----------

CAPÍTULO I ----------

DISPOSIÇÕES GERAIS ----------

1.ª ----------

(Objeto) ----------

As presentes normas transitórias estabelecem o regime aplicável ao Parque de Estacionamento do Centro Histórico de Chaves, e estabelecem as respetivas condições de utilização e funcionamento nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 81/2006 de 20 de Abril. ----------

2.ª ----------

(Âmbito) ----------

As presentes normas transitórias aplicam-se a todos os utentes do Parque, qualquer que seja o regime de utilização dos serviços do mesmo.----------
3.ª ----------
(Afixação) ----------
As presentes normas transitórias serão afixadas na receção do Parque, em local visível, podendo ser consultadas, igualmente, nas instalações da Câmara Municipal de Chaves, sita na Praça de Camões, 5400-150 Chaves. ----------
4.ª ----------
(Fiscalização) ----------
Cabe à CMC, garantir e fiscalizar o cumprimento das presentes normas transitórias e demais legislação aplicável, e ainda assegurar a correta utilização do Parque. ----------
5.ª ----------
(Livro de reclamações) ----------
Na receção do Parque existirá à disposição dos utentes um livro de reclamações relativas ao funcionamento do mesmo, incluindo a atuação do seu pessoal. ----------
6.ª ----------
(Caracterização do Parque) ----------
1. O Parque tem uma capacidade total de 132 lugares de estacionamento para veículos ligeiros. ----------
2. Destes, 1 lugar destina-se à realização de operações de carga e descarga. ----------
3. O Parque é constituído por partes especificadas (ou numeradas) e partes comuns. ----------
4. São partes especificadas, para efeito das presentes normas, aquelas que se destinam ao estacionamento de veículos ligeiros, designando-se, cada uma delas, como lugar. ----------
5. São partes comuns do Parque as que não se destinam especificamente ao estacionamento de veículos ligeiros, designadamente os seguintes:-
a) Entradas, corredores, rampas de uso ou passagem, espaços de circulação para veículos e peões, escadas, ascensores e monta-cargas;-
b) Espaços e compartimentos de serviço para controlo de entrada e saída de veículos, receção e pagamento das taxas referentes à utilização do Parque; ----------
c) Rede geral de distribuição de energia elétrica e respetivos aparelhos elétricos; ----------
d) Sistema de ventilação e respetivas tubagens; ----------
e) Sistema de deteção, alarme e combate a incêndios; ----------
f) Rede de telecomunicações e respetiva tubagem; ----------
g) Rede geral de drenagem de águas residuais; ----------
h) Rede geral de abastecimento de água e bombas elevatórias; --------
i) Instalações sanitárias; ----------
j) Todos os compartimentos, bens e/ou equipamentos destinados a serviços técnicos e/ou para utilização do pessoal afeto ao Parque. --
CAPÍTULO II ----------
FUNCIONAMENTO DO PARQUE ----------
7.ª ----------
(Prestação de Serviços) ----------
1. Sem prejuízo do disposto na norma 33ª, a prestação de serviço do Parque consiste em facultar lugares para o estacionamento de veículos ligeiros, por um determinado período de tempo, mediante o pagamento de um preço, de acordo com o horário adiante especificado. ----------
2. Os regimes de utilização do Parque são o da "Rotatividade com pagamento por fração de tempo", de "Avença por período de tempo

determinado", de "Avença para residentes no centro histórico" ou de "Avença para operações de carga e descarga". ----------
3. Nos regimes de "Rotatividade com pagamento por fração de tempo", de "Avença por período de tempo determinado" e de "Avença para residentes no centro histórico", o utente tem o direito ao estacionamento de um veículo automóvel ligeiro em qualquer lugar vago, dentro do conjunto de lugares disponíveis para estes regimes, durante um período de tempo, mediante o pagamento de um preço, em função daquele período de tempo, que consta em anexo a estas normas transitórias, e que será afixado no Parque em local visível. --------
4. O horário de utilização para os regimes de "Avença por período de tempo determinado" e de "Avença para residentes no centro histórico", será definido através de despacho do Presidente da Câmara Municipal de Chaves. ----------
5. No regime de "Avença para operações de carga e descarga", o utente tem o direito à paragem de um veículo automóvel ligeiro no lugar existente próximo da saída do parque, durante um período de tempo nunca superior a 15 minutos por dia, mediante o pagamento de um preço que consta em anexo a estas normas, e que será afixado no Parque, em local visível. ----------
6. Sempre que o período de tempo exceda os 15 minutos por dia, passará a ser cobrado o preço que consta no anexo às presentes normas transitórias, para o regime de "Rotatividade com pagamento por fração de tempo", devendo os funcionários do Parque promover a remoção do veículo para depósito exterior existente para o efeito, sendo da responsabilidade do utente a totalidade dos custos dessa remoção. ---
8ª ----------
(Classe de veículos com acesso ao Parque) ----------
Apenas é permitido o acesso ao Parque a veículos automóveis ligeiros, com expressa interdição dos seguintes veículos: ----------
a) Veículos com altura superior a 2,10 metros; ----------
b) Veículos que transportem mercadorias perigosas; ----------
c) Qualquer tipo de atrelado; ----------
d) Autocaravanas; ----------
e) Veículos pesados. ----------
9ª ----------
(Horário de Funcionamento) ----------
1. O horário transitório de funcionamento do parque de estacionamento é das 8 às 20 horas, todos os dias da semana. ----------
2. Independentemente do horário atrás definido, o Parque pode encerrar por motivos de força maior. ----------
3. Consideram-se motivos de força maior, designadamente: ----------
a) Ocorrência de catástrofes naturais; ----------
b) Situações anómalas que envolvam perigo para os utentes ou respetivos veículos; ----------
c) Necessidade de se proceder a reparações no interior do Parque, devendo este, para o efeito, estar, total ou parcialmente, livre ou devoluto. ----------
4. Nas situações de previsibilidade de encerramento do Parque, tal deverá ser comunicado aos seus utentes, mediante painéis afixados no interior e nos acessos ao Parque, com a antecedência mínima de 24 horas. ----------
5. Nas situações de imprevisibilidade, o encerramento do Parque deverá ser imediato, sendo comunicado aos seus utentes, também por painéis afixados, tão breve quanto possível. ----------
10ª ----------
(Utilização do Parque) ----------

1. A utilização do Parque é reservada unicamente às viaturas dos seus utentes. ----------
2. O seu acesso e circulação interior são interditos a quem não o pretender utilizar ou nele não tenha viatura. ----------
3. Os lugares de estacionamento serão identificados e numerados. ----
11ª ----------
(Acesso) ----------
1. A entrada de viaturas no Parque é feita obrigatoriamente pelo acesso ao Piso 0, existente para esse efeito. ----------
2. A saída de viaturas no Parque é feita obrigatoriamente pelo Piso 0. ----------
3. O acesso pedonal é feito através das entradas existentes na Travessa do Loureiro. ----------
12.ª ----------
(Procedimentos de Acesso para estacionamento) ----------
1. Para aceder ao Parque em regime de "Rotatividade com pagamento por fração de tempo", os utentes devem obter o título codificado de acesso, no equipamento colocado ao seu dispor no acesso de entrada, ou, em caso de não funcionamento deste equipamento, na receção, junto dos funcionários do Parque. ----------
2. Para aceder ao Parque em regime de "Avença por período de tempo determinado" ou de "Avença para residentes no centro histórico", os utentes devem adquirir, na receção, junto dos funcionários do Parque, um título mensal codificado. ----------
3. Para a venda do título mensal codificado de "Avença para residentes no centro histórico", os funcionários do Parque devem solicitar ao requerente uma autorização, emitida pela CMC, que comprove que o utente reside no centro histórico de Chaves. ----------
13ª ----------
(Procedimentos de Acesso para operações de carga e descarga)-
1. Os proprietários ou arrendatários dos imóveis com acesso a partir da Travessa do Loureiro que, até à data da entrada em funcionamento do parque, realizavam as operações de carga e descarga através desta Travessa, estão autorizados a realizar estas operações a partir do lugar para carga e descarga existente no interior do parque, no lugar existente próximo da saída. ----------
2. Para realizar estas operações, estes proprietários ou arrendatários devem adquirir um título mensal codificado de "Avença para operações de carga e descarga", na receção, junto dos funcionários do Parque. -
3. Para a venda do título mensal codificado de "Avença para operações de carga e descarga", os funcionários do Parque devem solicitar aos requerentes uma autorização, emitida pela CMC. ----------
14ª ----------
(Procedimentos Gerais) ----------
1. A procura de lugar e o estacionamento dos veículos serão realizados pelos utentes sob a sua inteira responsabilidade, tendo em atenção as zonas e sentidos de circulação estabelecidos, bem como os lugares reservados para recolha personalizada. ----------
2. A circulação no interior do Parque fica sujeita às disposições do Código de Estrada e demais Legislação Complementar em vigor. --------
3. Todo o veículo deve dar prioridade a outro que manobre para estacionar. ----------
4. O veículo que saia de um lugar de estacionamento deve dar prioridade aos veículos que se desloquem nas vias de circulação. ----------
5. O veículo, depois de o condutor o deixar estacionado, deverá ficar desligado, travado e fechado por medida de segurança. ----------

6. Também por questões de segurança, não é permitida a permanência de pessoas dentro dos veículos depois de estacionados. ----------
7. Quando os lugares de estacionamento estiverem todos ocupados, para além dos destinados à recolha personalizada com reserva de espaço, o Parque será encerrado, com a proibição de entrada de veículos, sendo reaberto logo que deixe de se verificar aquela circunstância. -------
8. A proibição de entrada no Parque será anunciada com a utilização da palavra "Completo" no painel existente no exterior à entrada do Parque. ----------
9. No caso de não ser atendido o disposto no número anterior, o infrator deverá abandonar imediatamente o Parque, mediante o pagamento da importância correspondente ao período mínimo de estacionamento. --
10. Não é permitido lavar, reparar ou proceder a trabalhos de manutenção em viaturas no interior ou nos acessos do Parque, salvo casos de força maior e nos estritos limites do necessário para a remoção da viatura do interior do Parque. ----------
11. Não é permitido, salvo nos casos de perigo eminente, o uso de sinais sonoros. ----------
12. A carga e descarga de volumes não poderão prejudicar os serviços normais do Parque. ----------
15ª ----------
(Preços) ----------
O preço devido pela utilização do Parque, com IVA incluído, é o constante da tabela anexa às presentes normas e está afixado à entrada do Parque, em local visível. ----------
16ª ----------
(Perda ou extravio do Título de Acesso) ----------
1. Em caso de perda ou extravio do título de acesso ao interior do Parque, será cobrado ao Utente o valor correspondente ao estacionamento durante 24 horas, no mínimo. ----------
2. Para o efeito de determinação do número de dias em que o veículo automóvel fica estacionado no interior do Parque, o funcionário do turno da noite deve realizar, diariamente, um relatório, através do qual se identificarão os veículos que permanecerem no Parque por mais de 24 horas. ----------
17ª ----------
(Estacionamento abusivo) ----------
1. Aos veículos abusivamente estacionados será aplicado o disposto no Código da Estrada e demais Legislação Complementar em vigor. --------
2. Para além das outras situações contempladas no Código da Estrada, considera-se abusivamente estacionado o veículo cujo estacionamento se prolongue por três dias ou mais, sem que os valores correspondentes tenham sido pagos. ----------
3. No caso de estacionamento abusivo, a CMC, promoverá a remoção do veículo para local do Parque que entenda conveniente ou para depósito exterior existente para o efeito, sendo da responsabilidade do utente a totalidade dos custos dessa remoção. ----------
18ª ----------
(Procedimentos de Segurança) ----------
1. É proibida a prática no Parque de toda e qualquer atividade suscetível de causar perigo em pessoas ou bens, designadamente: -----
a) Introduzir no Parque substâncias explosivas ou materiais combustíveis ou inflamáveis; ----------
b) Fazer fogo no interior do Parque; ----------
c) Fazer uso, não autorizado, das tomadas de corrente e das instalações elétricas existentes no Parque; ----------

d) Introduzir no Parque quaisquer substâncias ilegais ou para cuja posse seja necessária autorização legal de que o utente não seja beneficiário e portador; ----------
e) Estacionar no Parque veículo de que não seja legítimo proprietário, locatário ou beneficiário legal, a qualquer título, da respetiva utilização. ----------
2. Em caso de incidente de qualquer natureza, os utentes deverão respeitar e obedecer às regras gerais de segurança afixadas no Parque, bem como às instruções transmitidas pelos responsáveis do mesmo. ----
19ª ----------
(Isenção de pagamento) ----------
Estão isentos do pagamento referido na norma 15.ª, os veículos em missão urgente de socorro ou polícia, quando em serviço, bem como as viaturas da Câmara Municipal de Chaves. ----------
CAPÍTULO III ----------
GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO ----------
20ª ----------
(Administração do Parque) ----------
1. A CMC obriga-se a zelar pela higiene, limpeza, conservação e manutenção do Parque, bem como pela preservação e operacionalidade do equipamento. ----------
2. A CMC fiscaliza a aplicação das presentes normas transitórias, bem como das Leis e Regulamentos aplicáveis, tomando para o efeito todas as medidas necessárias com vista ao respetivo cumprimento. ----------
21ª ----------
(Higiene e Limpeza) ----------
A fim de garantir a higiene e limpeza do Parque, o pessoal especializado procederá à sua limpeza periódica. ----------
22ª ----------
(Segurança) ----------
1. O Parque encontra-se equipado com um sistema de segurança contra incêndios, devidamente sinalizado. ----------
2. A cobertura de riscos da responsabilidade da CMC e do seu pessoal, bem como do risco de incêndio, será transferida pela CMC, para uma Companhia Seguradora. ----------
3. O Parque encontra-se equipado com sistema de televigilância em circuito fechado (CCTV). ----------
23ª ----------
(Sinalização Viária) ----------
1. A CMC manterá a sinalização viária no interior do Parque, nos termos legalmente exigidos, pela qual indicará as saídas para veículos e peões, sentidos proibidos, mudanças de direção, obstáculos existentes e quando relevantes para os utentes, compartimentos destinados aos serviços de exploração do Parque para atendimento ao público. -------
2. A CMC assinalará e manterá visíveis no pavimento, mediante traços indeléveis, os locais destinados a estacionamento de veículos. ------
24ª ----------
(Tipo de Contrato) ----------
O estacionamento de veículos no Parque estabelece uma relação de natureza jurídico-administrativa, não se confundindo com qualquer contrato privado de depósito, guarda ou proteção de bens, nem das viaturas, nem dos objetos existentes no seu interior. ----------
25ª ----------
(Obrigações dos Utentes) ----------
Os utentes do Parque comprometem-se a respeitar escrupulosamente as presentes normas transitórias de funcionamento do parque de estacionamento, bem como da legislação em vigor, designadamente: ----

a) Respeitar as regras de sinalização, higiene e segurança afixadas no interior e acessos do Parque; ----------
b) Obedecer às instruções legítimas dadas pela CMC, respeitando todos os avisos existentes no Parque; ----------
c) Não conduzir veículos no interior do Parque sob o efeito de álcool, substâncias psicotrópicas ou estupefacientes; ----------
d) Não praticar no Parque atos contrários à lei ou à ordem pública;--
e) Não dar ao Parque utilização diversa daquela a que o mesmo se destina; ----------
f) Não efetuar no interior do Parque, quaisquer operações de lavagens, lubrificações e assistência de reparação automóvel, exceto reparações de emergência, na estrita medida do necessário a permitir a remoção do veículo; ----------
g) Respeitar a velocidade máxima de circulação no interior do Parque, nunca excedendo a velocidade de 10 Km/hora; ----------
h) Circular e manobrar com a prudência necessária para evitar todas e quaisquer situações de acidente; ----------
i) Não estacionar o veículo nos corredores de circulação ou em qualquer outro local que não constitua lugar de estacionamento e, em qualquer caso, que impeça ou que dificulte a circulação ou manobras dos demais utentes; ----------
j) Não ocupar ou praticar qualquer ato que, de alguma forma, impossibilite, dificulte ou crie entraves à utilização do Parque pelos restantes utentes; ----------
k) Não estacionar o veículo para além do espaço reservado a um único veículo automóvel, assinalado pelos traços indeléveis marcados no pavimento. ----------
26ª ----------
(Responsabilidade dos Utentes) ----------
1. O estacionamento e a circulação no Parque, bem como as operações de carga e descarga permitidas nas presentes normas transitórias, são da responsabilidade dos utentes, condutores e proprietários dos veículos, nas condições constantes da legislação vigente. ----------
2. No caso de se verificarem no Parque acidentes ou outros atos relativamente às instalações, equipamentos ou pessoal da CMC, a viaturas ou a terceiros, cuja responsabilidade seja presumidamente imputável a qualquer utente, recai sobre o mesmo utente, até prova em contrário, o dever de suportar o ressarcimento e compensação por todos os danos causados. ----------
3. O responsável pelos acidentes, danos ou outros atos referidos no número anterior é obrigado a comunicá-lo imediatamente ao pessoal de serviço do Parque. ----------
4. Se a comunicação prevista no número precedente não tiver sido feita ou se o responsável se negar a cumprir o que se encontra estabelecido no n.º 1 do presente artigo, será solicitada a presença dos agentes da autoridade, respondendo o utente não só pelos danos causados, como igualmente por todos os custos incorridos pela CMC, com os procedimentos que tenha que desenvolver. ----------
27ª ----------
(Exclusões de responsabilidade) ----------
1. Para efeitos de responsabilidade civil, o Parque constitui extensão da via pública, destinando-se o sistema de controlo de acessos apenas à medição, cobrança e faturação do tempo de permanência de cada veículo no respetivo interior. ----------
2. O Estacionamento corre por conta e risco dos proprietários dos veículos, valendo o ato de contratação da utilização do Parque como renúncia pelo Utente de qualquer demanda indemnizatória contra a CMC,

exceto por atos que sejam praticados ou imputáveis à CMC, e respetivo pessoal. ----------
3. A CMC não é responsável pelos danos ocasionados por terceiros, seja qual for a sua causa, em pessoas ou em veículos estacionados ou em circulação no Parque, nem por dano, furto ou roubo de veículos, respetivos acessórios, ou quaisquer objetos existentes no respetivo interior ou no exterior. ----------
4. Nenhuma responsabilidade poderá ser imputada à CMC, que não decorra de uma atuação culposa desta, ou do seu pessoal, seja por prejuízos causados a pessoas, animais ou objetos, que se encontrem no Parque ou nas vias de acesso, e quaisquer que sejam as causas dos ditos prejuízos. ----------
5. A CMC, não é responsável: ----------
a) Por quaisquer prejuízos causados por outros utentes ou por terceiros; ----------
b) Por quaisquer danos resultantes do desrespeito das Leis ou Regulamentos vigentes, das presentes normas transitórias, ou da utilização abusiva ou incorreta das instalações e/ou equipamentos do Parque. ----------
28ª ----------
(Objetos perdidos) ----------
1. Todos os objetos pertencentes a terceiros que forem encontrados abandonados, serão depositados e devidamente registados, sendo entregues a quem provar a respetiva titularidade. ----------
2. Decorridos 30 dias sobre a data em que foram encontrados e desde que não tenha havido qualquer reclamação, os referidos objetos serão entregues na secção de perdidos e achados da PSP de Chaves, mediante prova do facto. ----------
29ª ----------
(Alterações às normas transitórias de funcionamento do parque de estacionamento e aos Preços) ----------
1. A CMC, após a aprovação do Executivo Municipal, em reunião de Câmara, pode alterar as presentes Normas, incluindo o tarifário em anexo, tendo em vista a sua correção, atualização ou adaptação a novas realidades e necessidades evidenciadas após o início e durante o período de exploração do Parque. ----------
2. As alterações serão devidamente comunicadas aos utentes com uma antecedência mínima de 15 (quinze) dias sobre a data da respetiva entrada em vigor, através de editais a afixar em locais visíveis do Parque, nomeadamente nos respetivos acessos. ----------
30ª ----------
(Pessoal de Serviço no Parque) ----------
1. Todo o pessoal de serviço no Parque deverá justificar essa qualidade pela apresentação de um documento emitido pela CMC, ou pela exibição do nome, em cartão identificativo, exibido em local visível. --------
2. Ao pessoal em serviço e aos utentes é exigido o cumprimento das regras comuns de cortesia e boa educação. ----------
3. Os funcionários do Parque deverão relatar, por escrito, as violações às presentes normas, com vista ao apuramento de responsabilidades e aplicação das cominações legais e regulamentares ao caso cabíveis. --
4. Os funcionários do Parque deverão também prestar informação sobre os indicadores de procura do parque de estacionamento, designadamente, das taxas de ocupação por regime. ----------
5. A informação referida no ponto anterior deve ser prestada mensalmente, na forma escrita e junto do serviço municipal responsável em matéria de mobilidade. ----------

CAPÍTULO IV ----------
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS ----------
Secção I ----------
Disposições Transitórias ----------
31ª ----------
(Período de vigência das normas transitórias) ----------
1. As presentes normas mantêm-se vigentes até à assunção, por parte da empresa municipal GEMC. SA, da gestão formal e efetiva do parque de estacionamento. ----------
2. Com o fim do período de vigência das presentes normas transitórias, deverá ser aprovado, pelos órgãos competentes, o Regulamento definitivo do funcionamento do parque de estacionamento. ----------
32ª ----------
(Período experimental) ----------
1. Em vista a testar o bom funcionamento do parque de estacionamento, fica previsto um período experimental de dois meses, com término no dia 30 de setembro de 2014. ----------
2. Durante o período experimental, vigoram, excecionalmente, as seguintes normas: ----------
a) Existirão, apenas, dois regimes de utilização do Parque, à disposição dos utentes, muito concretamente o "Regime de rotatividade por fração de tempo" e o regime de "Avença para operações de carga e descarga". ----------
b) No regime de "Avença para operações de carga e descarga", o utente tem o direito à paragem de um veículo automóvel ligeiro no lugar existente próximo da saída do parque, durante um período de tempo nunca superior a 15 minutos por dia. Sempre que o período de tempo exceda os 15 minutos por dia, os funcionários do Parque deverão executar todas as ações necessárias à remoção da viatura do lugar destinado a cargas e descargas; ----------
c) Durante o período experimental, em vista a incentivar o uso do parque de estacionamento, não serão cobrados os preços previstos na norma 15ª, relativamente aos serviços mencionados no ponto 2. -------
d) Decorrido o período experimental, se a gestão do parque de estacionamento continuar sob a responsabilidade da Câmara Municipal de Chaves, dever-se-ão aplicar os preços constantes da tabela anexa e para cada uma das modalidades de serviço previstas na norma 10ª. ----
Secção II ----------
Disposições Finais ----------
33ª ----------
(Competências) ----------
1. À CMC, compete-lhe a gestão, exploração e fiscalização do Parque de Estacionamento, no quadro legal e regulamentar aplicável, bem como garantir a observância das disposições da Lei e das presentes normas transitórias. ----------
2. As dúvidas de interpretação e as lacunas das presentes normas transitórias são resolvidas mediante esclarecimentos a aprovar por deliberação do Executivo Municipal. ----------
34ª ----------
(Entrada em Vigor) ----------
AS presentes normas transitórias entram em vigor no dia da entrada em funcionamento do Parque de Estacionamento do Faustino. ----------
ANEXO – PREÇOS ----------

Regime de utilização do Parque	**Preços**

Rotatividade com pagamento por fração de tempo:	
- No período das 8/20 hrs)	0,60 Euros/hora
- Fins-de-semana e feriados	Gratuito
Avença por período de tempo determinado:	
- Avenças diurnas mensais	40 Euros/mês
- Avenças noturnas mensais	25 Euros/mês
- Avenças 24 horas	50 Euros/mês
Avença para residentes no centro histórico:	25 Euros/mês
Avença para operações de carga e descarga:	Gratuito

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. --

---

Seguidamente, usou da palavra o Vereador do Partido Socialista, Senhor Dr. Francisco António Chaves de Melo, para, verbalmente, apresentar a seguinte declaração: ----------

" No futuro, dever-se-á ponderar uma forma de dinamização do comércio local com o acesso ao Parque de Estacionamento, ligando-se, se possível, o estacionamento gratuito com as compras feitas, pelos consumidores, no comércio local. ----------

No entanto, considerando o carater provisório do regulamento em apreciação, tal matéria deverá ser, num futuro próximo, devidamente, ponderada, colhida a experiência inicial de funcionamento do parque".-

3. PROPOSTAS DA INICIATIVA DOS MEMBROS DO EXECUTIVO

4. FREGUESIAS

II
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO:

1. PEDIDO DE INDEMNIZAÇÃO PELOS DANOS SOFRIDOS NA SEQUÊNCIA DE QUEDA; - ALCINA ALVES CARNEIRO SANTOS. INFORMAÇÃO/PROPOSTA Nº 62/DAF/2014.

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. ----------

I – ANTECEDENTES ----------

1. Através do requerimento com registo de entrada nos serviços administrativos desta Autarquia Local n.º 10375, datado do pretérito dia 29/11/2013, Alcina Alves Carneiro Santos veio solicitar a assumpção de responsabilidade, por parte deste Município, com vista ao pagamento duma indemnização pelos danos sofridos na sequência de uma queda ocorrida na Praça General, Chaves, no dia 20 de novembro de 2013, pelas 17h00. ----------

2. Para o efeito, invoca a requerente que na data e no local acima indicados, o passeio estava escorregadio, o que provocou a sua queda.

3. Alega a requerente que, na sequência da queda, sofreu várias lesões na perna direita e nos peitos, tendo sido transportada para o Hospital de Chaves. ----------

4. Nestes termos, solicita que este Município assuma o pagamento das despesas com medicação e transporte, bem como compensação pelo impedimento de trabalho na sua exploração agrícola. ----------
5. A requerente juntou várias faturas referentes a despesas de deslocação em transporte público e táxi, bem como a medicação. -----
6. Na sequência da deliberação tomada pelo Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no pretérito dia 2042/02/14, a qual recaiu sobre a Informação nº 13/DAF/2014, produzida por estes serviços, no dia 06 de fevereiro de 2014, veio aquele órgão municipal manifestar a intenção de indeferir a pretensão formulada pela peticionária relativamente aos danos sofridos na sequência da queda ocorrida na via pública. ----------
7. Neste contexto, foi concedido à peticionária o prazo de 10 dias para vir ao processo, por escrito, dizer o que se lhe oferecer sobre o assunto, nos termos do disposto no art. 100º e ss do Código do Procedimento Administrativo. ----------
8. Decorrido o prazo supra mencionado, a requerente veio alegar o seguinte: ----------
"A queda, em causa, ocorreu no Largo do Arrabalde, na data já indicada no requerimento inicial. ----------
A declarante caiu, uma vez que o passeio estava escorregadio, dado que o mesmo estava cheio de excrementos das pombas. ----------
Ora, na usa opinião, se o passeio estivesse devidamente limpo, como é obrigação da Câmara, nunca teria caído. ----------
Assim, deve a Câmara suportar as despesas médicas e com as deslocações que a declarante teve de fazer, em vista a realizar os respetivos tratamentos de saúde, e que constam nas faturas já entregues com o requerimento inicial." ----------
9. Neste enfoque, é no âmbito dos factos acima revisitados que deverá ser contextualizado o pedido de parecer no sentido de esclarecer se a pretensão formulada pela ora peticionária poderá ter acolhimento por parte desta Autarquia Local. ----------
10. É, pois, na sequência deste pedido de parecer que se apresentam, de seguida, as considerações que reputamos de pertinentes no caso individual e concreto em apreciação. ----------
II – DO DIREITO ----------
1. O regime jurídico da responsabilidade civil extracontratual das Pessoas Colectivas Públicas decorrente da prática de actos ilícitos praticados pelo Estado e demais pessoas colectivas, aprovado pela Lei n.º 67/2007, de 31 de Dezembro, subdivide tal responsabilidade em três grandes tipos, a saber: ----------
a) Por danos decorrentes do exercício da função administrativa; ---
b) Por danos decorrentes do exercício da função jurisdicional; ----
c) Por danos decorrentes do exercício da função político – legislativa. ----------
2. Relativamente à responsabilidade civil por danos decorrentes do exercício da função administrativa, o nº1, do art. 8º, do retrocitado diploma legal, determina em que termos existe essa responsabilidade exclusiva do Estado e demais pessoas coletivas públicas. ----------
3. A aludida disposição legal prevê, no seu clausulado, que para que se verifique tal responsabilidade é necessário que estejam reunidos os seguintes pressupostos, a saber: ----------
- A prática, através de órgão ou agente, de um acto ilícito (positivo ou omissivo), no exercício de funções públicas ou por causa delas; --
- Imputação do acto a título de dolo ou mera culpa; ----------
- Que desse ato tenham resultado prejuízos; ----------

- Da verificação de um nexo de causalidade entre o acto e o prejuízo ou dano. ----------
4. De igual modo dispõe o art. 483°, do Código Civil, que "aquele que, com dolo ou mera culpa, violar ilicitamente o direito de outrém ou qualquer disposição legal destinada a proteger interesses alheios fica obrigado a indemnizar o lesado pelos danos resultantes da violação ". ----------
5. Por sua vez, o artigo 9°, do Regime da Responsabilidade Civil Extracontratual do Estado e Demais Entidades Públicas, determina que são consideradas ilícitas as acções ou omissões dos titulares dos órgãos, funcionários e agentes que violem disposições ou princípios constitucionais, legais ou regulamentares ou infrinjam regras de ordem técnica ou deveres objectivos de cuidado e de que resulte a ofensa de direitos ou interesses legalmente protegidos. ----------
6. Relativamente à culpa dos titulares de órgãos, funcionários e agentes, o n.° 1, do art. 10°, do retrocitado regime legal, determina que a mesma deve ser apreciada pela diligência e aptidão que seja razoável exigir, em função das circunstâncias de cada caso, de um titular de órgão, funcionário ou agente zeloso e cumpridor. ---------
7. Por último, tal facto, como se viu, deverá, ainda, caracterizar-se como ilícito, ou seja, antijurídico ou contrário ao direito. -----
8. Nestes termos, a ilicitude, no âmbito da responsabilidade civil, pode revestir uma de duas modalidades, a saber: ----------
Ou se traduz na violação de direitos ou interesses de outrém (lesão directa) ou se manifesta na violação de uma norma destinada a proteger interesses alheios (lesão indireta); ----------
9. Ora, no caso individual e concreto em apreciação, a peticionária afirma que os prejuízos foram provocados pelo facto do passeio em que a mesma circulava estar escorregadio, o que provocou a sua queda. ---
10. A verdade é que, ainda que a ora interessada, tenha sido lesada na sua dimensão patrimonial, muito concretamente, na sequência da queda ocorrida, não é possível estabelecer um nexo de causal entre tal facto e qualquer conduta ilícita cometida pela Autarquia e que se mostre idónea para provocar tal resultado. ----------
11. De facto, para que se possa falar em omissão de um dever, por parte do Município, capaz de gerar responsabilidade extracontratual, é necessário, primeiro, que se verifique a existência de tal dever. -
12. Não basta, pois, que a requerente diga que o passeio estava escorregadio, pela existência de excrementos de pomba, e que isso provocou a sua queda. ----------
13. Sendo certo que é exigível a qualquer peão que circule com o mínimo de atenção. ----------
14. Na verdade, a requerente não apresenta qualquer prova de que o passeio estivesse escorregadio, que isso tenha provocado a sua queda, nem que o passeio estava escorregadio por causa de qualquer conduta, ainda que por omissão, desta Autarquia Local. ----------
15. Em bom rigor, limita-se a juntar faturas referentes a transporte e a medicação sem sequer demonstrar que as mesmas estão diretamente relacionadas com a queda. ----------
16. Tanto mais que um dos documentos apresentados pela requerente está datado do dia 15/11/2013, quando a queda terá ocorrido no dia 20/11/2013. ----------
17. No que a este diz respeito e de acordo com diversos acórdãos do Supremo Tribunal Administrativo, nomeadamente o AC. STA de 14/12/2004, o lesado não se encontra dispensado de provar os factos de onde resulte o nexo de causalidade entre o facto ilícito e o dano, mesmo nos casos onde se verifique a existência de uma presunção de culpa. ----------

18. Ora, não se logrando provar o nexo de causalidade, em termos de causalidade adequada (art. 563º do CC), entre aqueles atos e os alegados prejuízos sofridos pela requerente, não pode proceder o pedido indemnizatório com fundamento em responsabilidade civil do Município. ----------
19. Nestes termos, a verdade é que, ainda que a ora interessada tenha sido lesada na sua dimensão patrimonial, não é possível estabelecer um nexo causal entre tal facto e qualquer conduta ilícita cometida pela Autarquia e que se mostre idónea para provocar tal resultado. --
20. Assim, do ponto de vista estritamente jurídico, não parecem estar reunidos, salvo melhor opinião, os pressupostos legalmente exigíveis para o apuramento de responsabilidade civil extracontratual da Autarquia. ----------
III – DA PROPOSTA ----------
Em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir a adopção da seguinte estratégia procedimental: ----------
a) Que o assunto seja agendado para uma próxima reunião ordinária da Câmara Municipal, com vista à obtenção da competente decisão administrativa, consubstanciada no indeferimento da pretensão formulada pela requerente, não decorrendo qualquer responsabilidade da Autarquia justificadora, a título de responsabilidade extracontratual, da assumpção do pagamento de qualquer indemnização pelos danos sofridos pela requerente, na sequência de uma queda ocorrida no dia 20 de novembro de 2013, pelas 17h00, na Praça General, em Chaves; ----------
c) Decorrido o aludido prazo, deverá a interessada ser notificada, nos termos do art. 68º do Código do Procedimento Administrativo, da decisão que vier a ser proferida sobre a matéria ora em apreciação;--
d) Por último, reenvio do processo, agora acompanhado do presente parecer, ao Gabinete do Presidente da Câmara, Arq. António Cabeleira.-
É este, de momento, o meu melhor parecer sobre este assunto. --------
À consideração superior. ----------
Chaves, 22 de julho de 2014 ----------
O Técnico Superior Jurista, ----------
(Dr. Marcos Barroco) ----------
Em anexo: O respetivo processo administrativo. ----------
DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO, DRA. SANDRA LISBOA DE 2014.07.28. ----------
Visto. Concordo com a presente informação, sugerindo-se que a mesma seja agendada para a próxima reunião do órgão executivo camarário, em vista à tomada de decisão definitiva nos termos constantes das razões de facto e de direito exaradas nesta informação técnica. À Consideração Superior. ----------
DESPACHO DO DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL, DR. MARCELO DELGADO DE 2014.07.28. ----------
A presente Informação/Parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração Superior.----------
DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, ARQ. ANTÓNIO CABELEIRA DE 28.07.2014. ----------
À reunião de Câmara. ----------
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. ----------

2. CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE CESSÃO DE EXPLORAÇÃO DAS LOJAS N.°S 2 E 6, DO MERCADO MUNICIPAL DE CHAVES; - FALTA DE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA DO MUNICÍPIO DE CHAVES. INFORMAÇÃO/PROPOSTA N° 63/DAF/2014. ----------

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. ----------

I – PRELIMINARES ----------

1. Na sequência do requerimento com registo de entrada nos serviços desta Autarquia Local n.° 9977, datado do pretérito dia 21/11/2013, Vitor José da Costa Sapateiro veio requerer a resolução do vínculo contratual através do qual o Município atribuiu a ocupação das lojas n.° 2 a 6 do Mercado Municipal a Maria Francisca Ferreira da Silva. -

2. Mais requer que as referidas lojas sejam lançadas em hasta pública e/ou concurso público tendente à atribuição do respetivo direito de ocupação. ----------

3. Para o efeito, invocou que celebrou com Maria Francisca Ferreira da Silva, a 30 de novembro de 2012, um contrato de Cessão de Exploração com caução, pelo prazo de cinco anos, contra o pagamento anual do montante pecuniário de 10.200,00 € (dez mil e duzentos euros), juntando, para o efeito, cópia do referido contrato. ----------

4. Partindo do quadro acima traçado, veio ser praticada, em sede de reunião ordinária do órgão executivo municipal, realizada no pretérito dia 3 de janeiro do corrente ano, deliberação consubstanciada na intenção de extinguir o direito de ocupação da lojas n.°s 2 a 6, do Mercado Municipal de Chaves, concedendo à interessada o prazo de dez dias, para vir ao processo, por escrito, dizer o que se lhe oferecer sobre o assunto, nos termos do disposto no art. 100° e ss do Código do Procedimento Administrativo. ----------

5. Através de requerimento com registo de entrada nos serviços municipais n.° 1054, datado do pretérito dia 24/01/2014, Maria Francisca Ferreira da Silva, veio apresentar um conjunto de argumentos na tentativa legítima de inverter o sentido de decisão, entretanto, manifestado pelo órgão executivo municipal e que a seguir se transcrevem: ----------

"No âmbito do período de ocupação das lojas em referência, a exponente foi acometida de doença grave (cancro da mamã) que a impossibilitou temporariamente para o trabalho (doc. 1). ----------

Em face da imprevisibilidade da duração dos tratamentos, viu-se obrigada a substituir-se na efetiva direção das lojas, uma vez que a intervenção cirúrgica e tratamentos subsequentes a que foi sujeita eram causa absolutamente impeditiva da continuação da exploração direta por parte da exponente. ----------

Tal causa impeditiva não era, todavia, definitiva já que a exponente tinha esperanças sérias de sobrevivência à doença e voltar ao trabalho, que é a única fonte de rendimento do seu agregado familiar. Viu-se, assim, obrigada a proceder à sua substituição na direção do estabelecimento comercial "Churrasqueira Stadium" fazendo um contrato de cessão de exploração com Vítor José da Costa Sapateiro. ----------

A sua intenção era a de proceder a uma cessão de exploração do estabelecimento comercial e não a uma cessão do uso efetivo das lojas, já que acreditou que a "Churrasqueira Stadium", a funcionar nas lojas sobreditas, é um estabelecimento que poderia funcionar em qualquer outro local da cidade de Chaves (já que todos os equipamentos, mercadorias e clientela lhe pertencem). ----------

Por outro lado, atenta a urgência e a gravidade da sua doença, tudo se precipitou no sentido de outorgar contrato com o dito Vítor Sapateiro sem salvaguardar a competente autorização por parte da Câmara Municipal de Chaves. ----------

Recentemente a exponente tomou conhecimento do disposto no art. 7.º do Regulamento de Mercado Municipal de Chaves, pelo que, está já a envidar esforços no âmbito do direito privado para anular a cessão de exploração efetuada repondo a legalidade perante esta edilidade e retomando o exercício da usa profissão nas lojas em causa. ----------
Mais declara que contrariamente ao vertido na ata n.º 1, de 3 de janeiro de 2014, pese embora tenha incumprido com os pagamentos a essa edilidade, no momento presente, como é do conhecimento de V. Exa., está a proceder ao pagamento em dívida em prestações." ----------
6. Considerando que a requerente invocou que já envidou esforços no sentido de anular a cessão de exploração efetuada, repondo a legalidade da situação, veio a ser solicitado, por estes serviços, a apresentação de documentação comprovativa de tal facto. ----------
7. Através do requerimento com registo de entrada nos serviços administrativos desta Autarquia Local n.º 7345, datado do pretérito dia 17 de junho de 2014, Maria Francisca Ferreira da Silva apresentou documentação comprovativa da ação de condenação n.º 448/14.3TBCHV do 1º juízo, a correr seus termos no Tribunal Judicial de Chaves, com vista à cessação do contrato de cessão de exploração das lojas 2 a 6 do mercado municipal. ----------
8. Assim, sobre a matéria em causa, importa informar o seguinte: -
II – DO DIREITO ----------
1. Nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 5º, do Regulamento de Mercado Municipal, em vigor no Concelho de Chaves, os locais no mercado municipal só podem ser ocupados ou explorados pela pessoa, singular ou coletiva, beneficiária de adjudicação pela respetiva Câmara Municipal ou, tratando-se de pessoa singular, pelo seu cônjuge ou descendente. ----------
2. Sendo certo que a transmissão ou cedência de exploração, ou, mesmo, a substituição temporária na direção efetiva das lojas do mercado municipal carecem, sempre, de autorização prévia da Câmara Municipal, a qual verificará, em concreto, se se encontram reunidos os requisitos para autorizar o ato transmissivo. ----------
3. De facto, o artigo 7º, do referido Regulamento, determina que qualquer ocupante só se pode fazer substituir na efetiva direção da loja ou banca por pessoa julgada idónea e mediante autorização da Câmara[2], a qual será concedida por motivo de doença, devidamente justificada, ou quando se verifiquem circunstâncias especiais, alheias à vontade do interessado, consideradas absolutamente impeditivas. ---
4. Ora, no caso individual e concreto verifica-se que a titular do direito de ocupação, atendendo ao seu estado de saúde, poderia, eventualmente, socorrer-se do artigo 7º, do Regulamento do Mercado Municipal, mas a respetiva substituição da direção efetiva das lojas ficaria sempre condicionada ao sancionamento do órgão executivo municipal, o que não sucedeu. ----------
5. Tanto mais que Maria Francisca Ferreira de Silva acabou por utilizar uma figura que não tem enquadramento no retrocitado artigo 7º. ----------
6. Ressalve-se, contudo, que a titular do direito de ocupação encetou as diligências tendentes à regularização da situação ora colocada em crise, através da ação de condenação n.º 448/14.3TBCHV do 1º juízo, a correr seus termos no Tribunal Judicial de Chaves, com vista à cessação do contrato de cessão de exploração das lojas 2 a 6 do mercado municipal. ----------
III – DA PROPOSTA ----------

[2] O sublinhado é nosso. ----------

Assim, em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir que seja adotada a seguinte estratégia procedimental: ----------
a) Considerando que se encontra a decorrer a ação de condenação n.º 448/14.3TBCHV do 1º juízo, a correr seus termos no Tribunal Judicial de Chaves, com vista à cessação do contrato de cessão de exploração das lojas 2 a 6 do mercado municipal, a decisão administrativa definitiva a tomar no presente processo deverá ficar dependente da decisão judicial que venha a ser praticada na retrocitada ação de condenação; ----------
b) Para o efeito, dever-se-á agendar o presente assunto para a próxima reunião do órgão executivo municipal, em vista ao sancionamento, por parte de tal órgão, da estratégia sugerida na alínea anterior, não se afastando, contudo, a margem discricionária permitida ao órgão decisor na apreciação da matéria ora controvertida, tendo como pano de fundo o princípio da prossecução do interesse público e o dever de fundamentação da competente decisão administrativa; ----------
c) Por último, dever-se-á dar conhecimento do teor da deliberação que venha a ser tomada sobre o presente assunto, a Maria Francisca Ferreira da Silva, de acordo com as regras fixadas no art. 68º e seguintes, do Código de Procedimento Administrativo, sobre notificações; ----------
d) De imediato, reenvio do processo, agora acompanhado do presente parecer ao gabinete do Vereador responsável por assuntos desta natureza, Sr. João Neves. ----------
É este, de momento, o meu melhor parecer sobre este assunto. --------
À consideração superior. ----------
Chaves, 22 de julho de 2014. ----------
O Técnico Superior Jurista, ----------
(Dr. Marcos Barroco) ----------
DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO, DRA. SANDRA LISBOA DE 2014.07.28. ----------
Visto. Concordo com o teor integral da presente informação técnica, devendo a mesma ser agendada para a próxima reunião do órgão executivo camarário, em vista à adoção da estratégia procedimental nela sugerida. À Consideração Superior. ----------
DESPACHO DO DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL, DR. MARCELO DELGADO DE 2014.07.28. ----------
A presente Informação/Parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração Superior.----------
DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, ARQ. ANTÓNIO CABELEIRA DE 28.07.2014. ----------
À reunião de Câmara. ----------
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. ----------

III
DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURAL
ACÇÃO SOCIAL, EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TEMPOS LIVRES:

1. LISTAGEM DE DESPACHOS PROFERIDOS PELO SR. PRESIDENTE NO USO DE COMPETÊNCIAS DELEGADAS PELA CÂMARA. INFORMAÇÃO DDSC. ----------

Foi presente, para conhecimento, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 1. --
---
A Câmara Municipal tomou conhecimento. ----------

2. APOIO ÀS ATIVIDADES EXTRA-CURRICULARES DOS AGRUPAMENTOS DE ESCOLAS DO CONCELHO DE CHAVES - ANO LETIVO 2013/2014. INFORMAÇÃO/DDSC Nº103 /SE Nº35/2014. ----------
Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. ----------
1.Enquadramento ----------
O Município de Chaves, ao longo destes anos, tem apoiado financeiramente o Plano de Atividades dos Agrupamentos de Escolas do Concelho de Chaves, para a concretização das atividades extra - curriculares aí previstas. ----------
2.Fundamentação ----------
Considerando que o Município de Chaves, através da sua presença nos Conselhos Gerais dos três Agrupamentos de Escolas do Concelho, procede ao acompanhamento e avaliação dos respetivos Planos de Atividades; --
Considerando que os referidos Planos de Atividades encontram-se na Divisão de Desenvolvimento Social e Cultural, podendo aí ser consultados; ----------
Considerando que de acordo com a alínea u), do nº1, do Artigo 33º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal " Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva ou outra de interesse para o município".----------
3.Proposta ----------
Assim, para que haja uniformidade na atribuição destes apoios financeiros, propõe-se, referente ao ano letivo 2013/2014, o seguinte:----------
1. Que seja atribuído a cada um dos três Agrupamentos de Escolas do Concelho (Dr. António Granjo, Dr. Júlio Martins e Fernão Magalhães), o montante de 1.500,00€ (mil e quinhentos euros) para as atividades extra-curriculares do ensino secundário, o montante de 2.500,00€ (dois mil e quinhentos euros), para as atividades extra-curriculares do ensino básico e o montante de 6.00€ (seis euros) por aluno, para as atividades extra-curriculares da Educação Pré – Escolar e do 1º Ciclo;-
Agrupamento de Escolas Dr. Júlio Martins ----------
Ensino Secundário ---------- 1.500.00€
Ensino Básico ---------- 2.500.00€
Pré – Escolar e 1º Ciclo (722 alunosx6.00€) ---------- 4.332.00€
TOTAL ---------- 8.332.00€
Agrupamento de Escolas Dr. António Granjo ----------
Ensino Secundário ---------- 1.500.00€
Ensino Básico ---------- 2.500.00€
Pré – Escolar e 1º Ciclo (655 alunosx6.00€) ---------- 3.930.00€
TOTAL ---------- 7.930.00€
Agrupamento de Escolas Fernão de Magalhães ----------
Ensino Secundário ---------- 1.500.00€
Ensino Básico ---------- 2.500.00€
Pré – Escolar e 1º Ciclo (131 alunosx6.00€) ---------- 786.00€
TOTAL ---------- 4.786.00€
2.O valor previsto com este encargo é de 21.048,00€ (vinte e um mil e quarenta e oito euros) e tem dotação na rubrica económica 04.07.01.99.-

Caso esta proposta mereça concordância, salvo melhor opinião, tomo a liberdade de sugerir a seguinte metodologia: ----------
a) Encaminhamento da presente informação à Divisão de Gestão Financeira para atribuição da rúbrica orçamental, bem como, do respetivo compromisso, em cumprimento com a LCPA; ----------
b) O seu encaminhamento, após confirmação do acima descrito, à próxima reunião de Câmara para deliberação; ----------
c) Caso a presente proposta venha a merecer aprovação por parte do executivo camarário, dever-se-á promover a devida publicitação, se aplicável, nos termos da Lei nº64/3013 de 27 de Agosto. ----------
À consideração superior, ----------
A Técnica Superior ----------
Dra. Lídia Pinto ----------
DESPACHO DO CHEFE DE DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURAL ENG. CARLOS FRANÇA DE 2014.07.25.---------- --
Visto. Concordo. À consideração do Senhor Diretor de Departamento, Dr. Marcelo Delgado. ----------
DESPACHO DO DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL, DR. MARCELO DELGADO DE 2014.07.28. ----------
A presente Informação/Parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração Superior.----------
DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, ARQ. ANTÓNIO CABELEIRA DE 28.07.2014. ----------
À reunião de Câmara. ----------
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. ----------
---
Seguidamente, usou da palavra o Vereador do Partido Socialista, Senhor Dr. Francisco António Chaves de Melo, para, verbalmente, solicitar esclarecimentos sobre a informação financeira depositada nos documentos de compromisso que acompanham a informação em apreciação, tanto mais que, da leitura de tais elementos, parece resultar uma informação contabilística errada, prejudicando, assim, legalmente, a aprovação da matéria em causa. ----------
De facto, o documento apresentado não reduz ao montante disponível o valor da despesa realizada. ----------
---
Sequencialmente, feitas as devidas diligências, junto dos serviços municipais competentes, no caso, Divisão de Gestão Financeira, não foi possível obter cabal esclarecimento técnico, sobre a questão suscitada pelo Senhor Vereador do Partido Socialista, comprometendo-se, neste contexto, o Senhor Presidente da Câmara a prestar os esclarecimentos devidos, em sede de próxima reunião ordinária do Executivo. ---------

3. ANO LETIVO 2014/2015 – VERBAS PARA AUXÍLIOS ECONÓMICOS. INFORMAÇÃO DDSC Nº160/SE Nº53/2014. ----------
Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. ----------
1.INTRODUÇÃO ----------
No sentido de organizarmos o ano letivo 2014/2015 em matéria de verbas para auxílios económicos, importa aprovar os montantes a atribuir para que sejam transferidas atempadamente as verbas para os respetivos Agrupamentos de Escolas. ----------
2.PARECER ----------

Considerando que de acordo com a alínea hh), do ponto 1, do artigo 33º, da Lei nº75/2013, de 12 de Setembro, compete à Câmara Municipal deliberar no domínio da ação social escolar, designadamente atribuição de auxílios económicos. ----------

3.PROPOSTA ----------

Assim e de acordo com a alínea hh), do ponto 1, do artigo 33º, da Lei nº75/2013, de 12 de Setembro, propõe-se a V. Exa o seguinte: ---

a) Aprovação dos seguintes valores para o ano letivo 2014/2015: ----

VERBAS PARA AUXÍLIOS ECONÓMICOS ----------

Escalão	Capitação	1º e 2º anos	3º e 4º anos
A	Escalão 1 do Abono de família	60.00€	70.00€
B	Escalão 2 do Abono de família	30.00€	35.00€

Verbas a disponibilizar numa só prestação, mediante o número de escalões (A ou B) atribuídos aos alunos pelos Agrupamentos. ---------

O valor com este encargo, no ano letivo 2013/2014 foi de 29.090,00€.

No início do ano letivo 2014/2015, após a receção das listas nominais com os escalões atribuídos, por parte dos Agrupamentos de Escolas, proceder-se-á à elaboração de proposta, a submeter ao executivo camarário, com os valores deste encargo e em cumprimento do LCPA, será atribuída a rubrica orçamental e o respetivo compromisso. ----------

Caso esta proposta mereça concordância favorável, tomo a liberdade sugerir o seu encaminhamento à próxima reunião de Câmara, para deliberação. ----------

À Consideração superior. ----------

Chaves, 24 de julho de 2014 ----------

A Técnica Superior ----------

Dra. Lídia Pinto ----------

DESPACHO DO CHEFE DE DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURAL ENG. CARLOS FRANÇA DE 2014.07.24.----------

Visto. Concordo. À consideração do Senhor Diretor de Departamento.--

DESPACHO DO DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL, DR. MARCELO DELGADO DE 2014.07.28. ----------

A presente Informação/Parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração Superior.----------

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, ARQ. ANTÓNIO CABELEIRA DE 28.07.2014. ----------

À reunião de Câmara. ----------

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. ----------

4. COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA PELA UTILIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DE ANIMAÇÃO E DE APOIO À FAMÍLIA NOS JARDINS-DE-INFÂNCIA DO CONCELHO DE CHAVES – ANO LETIVO 2014-2015. INFORMAÇÃO DDSC Nº161/SE Nº54/2014. --

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. ----------

De acordo com o despacho conjunto nº300/97 de 4 de Setembro, que aprova as normas que regulam a comparticipação dos pais e encarregados de educação no custo das componentes não educativas dos estabelecimentos de educação pré-escolar, torna-se necessário determinar a

comparticipação familiar, para o ano letivo 2014/2015, pela utilização das Atividades de Animação e de Apoio à Família (AAAF) nos Jardins de Infância do Concelho, que oferecem esta componente e que se destinam a assegurar o acompanhamento das crianças na educação pré-escolar antes ou depois do período diário de atividades educativas e no período da refeição. ----------

Nesta área de intervenção municipal, centrada no domínio da educação pré-escolar, e no âmbito do "Acordo de Colaboração – Educação Pré-Escolar" celebrado em 23 de Dezembro de 1997 com a Direção Regional de Educação do Norte e o Centro Regional de Segurança Social do Norte e cuja vigência vem sendo sucessiva e anualmente renovado, o Município de Chaves tem, entre outras obrigações o dever de observância das normas reguladoras das comparticipações familiares pela utilização dos serviços de apoio à família. ----------

- Considerando que do ponto de vista legal, o cálculo da comparticipação familiar deve ser elaborado de acordo com as regras previstas nas disposições combinadas consagradas no Decreto-lei nº 147/97, de 11 de Junho e ainda pelo despacho nº 300/97, de 4 de Setembro, tendo em conta a situação socioeconómica do agregado familiar e o(s) custo(s) dos serviços das Atividades de Animação e de Apoio à Família prestados; ----------

- Considerando que no pretérito ano letivo, 2013-2014, o valor mensal da comparticipação familiar, relativa ao prolongamento de horário, foi fixado nos seguintes valores*: ----------

Período	**Escalão**	**Mensalidade**
1º Prolongamento	A	€ 1.00
	B	€ 2.50
	C	€ 5.00
2º Prolongamento	A	€ 2.50
	B	€ 5.00
	C	€ 10.00
3º Prolongamento	A	€ 2.50
	B	€ 5.00
	C	€ 10.00
4º Prolongamento	A	€ 2.50
	B	€ 5.00
	C	€ 10.00

*Estes valores foram fixados no ano letivo 2010/2011 e têm-se mantido desde então ----------

- Considerando que a frequência das Atividades de Animação e de Apoio à Família, no ano letivo 2013/2014, foi a seguinte: ----------

	Jardins de Infância	Nº de alunos
Agrupamento de Escolas Dr. Júlio Martins	Jardim de Infância de Vila Verde da Raia	9*
	Jardim de Infância do Centro Escolar Sta Cruz, Trindade	85*
Agrupamento de Escolas Dr. António Granjo	Jardim de Infância de Chaves	58*
	Jardim de Infância de Nantes	14*

	Jardim de Infância do Caneiro	30*
Agrupamento de Escolas Fernão de Magalhães	Jardim de Infância de Vidago	22*

* Crianças a frequentar os diversos períodos ----------
- Considerando que não se prevê um aumento dos encargos inerentes ao funcionamento do prolongamento de horário, para o próximo ano letivo;-
- Considerando que a atribuição de escalão (A ou B) aos alunos carenciados que frequentam a Educação Pré – Escolar, só tem efeito ao nível da comparticipação financeira pela utilização das Atividades de Animação e de Apoio à Família e no serviço de refeições; ----------
Assim e face ao exposto, propõe-se a V. Exa o seguinte: ----------
a)Que a comparticipação familiar pela frequência das Atividades de Animação e de Apoio à Família, para o ano letivo de 2014/2015, na rede pública da educação pré-escolar, se mantenha nos valores fixados no ano letivo anterior; ----------
b)Que sejam aprovadas as normas regulamentares das Atividades de Animação e de Apoio à Família para vigorarem no ano letivo 2014/2015;-
c)Sempre que, com base numa cuidada análise socioeconómica do agregado familiar, se conclua pela especial onerosidade do referido encargo, poderá ser dispensado o seu pagamento mediante deliberação de câmara e tendo como fundamentação relatório elaborado pelo respetivo Agrupamento de Escolas. ----------
Caso esta proposta mereça concordância por parte de V. Exa., sugere-se o seu encaminhamento para a próxima reunião de Câmara Municipal, para deliberação. ----------
Posteriormente, dar-se-á o devido conhecimento aos Agrupamentos. ----
À consideração superior, ----------
Chaves, 23 de Julho 2014 ----------
A Técnica Superior ----------
Dra. Lídia Pinto ----------
Em anexo: Normas regulamentares das Atividades de Animação e de Apoio à Família ----------
---

INTRODUÇÃO ----------
- As Atividades de Animação e de Apoio à Família, procuram dar uma resposta direta às necessidades das famílias que frequentam a Educação Pré-Escolar e encontra-se substanciada em todos os tempos que ficam para além das 25 horas curriculares: as entradas, os almoços e os tempos depois das atividades educativas. As Atividades de Animação de Apoio à Família destinam-se às crianças cujos encarregados de educação não dispõem de horários compatíveis com o funcionamento normal do Jardim-de-infância e decorrem nos seguintes jardins-de-infância: ----

Agrupamento de Escolas Dr. Júlio Martins	Jardins de Infância
	Jardim de Infância de Vila Verde da Raia
	Jardim de Infância do Centro Escolar Sta Cruz, Trindade
Agrupamento de Escolas Dr. António Granjo	Jardim de Infância de Chaves
	Jardim de Infância de Nantes
	Jardim de Infância do Caneiro
	Jardim de Infância de Vidago

Agrupamento de Escolas Fernão de Magalhães	

PLANEAMENTO E ORGANIZAÇÃO ----------

As Atividades de Animação e de Apoio à Família são planificadas pelos órgãos competentes dos agrupamentos de escolas, tendo em conta as necessidades dos alunos e das famílias, em articulação com o Município, sendo da responsabilidade dos educadores titulares de grupo assegurar a supervisão pedagógica e o acompanhamento da execução das referidas atividades, por parte dos monitores contratados para o efeito. A Divisão de Desenvolvimento Social e Cultural - Setor de Educação é a responsável pela gestão desta componente em articulação com os respetivos Agrupamentos de Escolas/educadoras titulares. Cada monitor tem, diariamente, sob a sua responsabilidade entre 10 a 25 crianças.- Funcionamento das Atividades de Animação e de Apoio à Família (AAAF)

PERÍODOS DAS AAAF ----------

As AAAF decorrem em dois períodos. O período da manhã e período da tarde. ----------

O período da manhã consiste na receção das crianças que chegam ao estabelecimento de ensino e no seu entretenimento durante a sua permanência até ao momento em que estas entram em horário escolar e na oferta do serviço de refeições. Este período subdivide-se em dois: 1º e 2º prolongamento. ----------

O período da **tarde** consiste na receção das crianças que saem do horário escolar até ao momento que são entregues aos encarregados de educação. O período da tarde divide-se em dois, o 3º e 4º prolongamento. ------

HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO ----------

O horário de funcionamento do período da manhã e do período da tarde pode variar de acordo com o horário do estabelecimento de ensino, mas de uma forma geral, o horário será o seguinte: ----------

Período		**Nível de Ensino**	**Horário**
Manhã	1º Prolongamento	Jardim de Infância	08h00 às 09h00 ou 08h30 às 09h00
	2º Prolongamento	Jardim de Infância	12h00 às 13h30 ou 12h00 às 14h00
Tarde	3º Prolongamento	Jardim de Infância	15h30 às 17h30 ou 16h00 às 17h30
	4º Prolongamento	Jardim de Infância	17h30 às 18h30 ou 17h30 às 19h00

INSCRIÇÃO ----------

As inscrições para as AAAF devem ser feitas anualmente pelos interessados, junto do Agrupamento de Escolas ou do(a) educador(a) do respetivo jardim-de-infância. ----------

A Inscrição para frequentar as AAAF, não implica integração imediata no mesmo, pois a mesma só será aceite depois de observados os seguintes requisitos:- Ficha de inscrição acompanhada dos elementos requeridos;- - Inexistência de dívidas de anos anteriores. ----------

Após a receção das candidaturas, será afixada, posteriormente, nos estabelecimentos de ensino, as listagens com o nome das crianças em condições de poderem frequentar as AAAF. ----------

SELECÇÃO ----------
No ato da seleção será dada prioridade às crianças: ----------
1) Cujos encarregados de educação não disponham de horário compatível;----------
2) Cuja situação sócio familiar assim o justifique. ----------
NÚMERO MÍNIMO E MÁXIMO DE CADA GRUPO ----------
Os grupos de crianças que frequentam as AAAF deverão ter um número mínimo de 10 alunos e um número máximo de 25 alunos. ----------
FALTAS / PRESENÇAS ----------
Sem prejuízo do referido no ponto seguinte, qualquer que seja o número de faltas da criança nas AAAF, estas não afetarão o valor da mensalidade estipulada e em vigor à data. ----------
DESISTÊNCIAS /EXCLUSÕES ----------
As desistências só serão efetivadas após a receção do pedido, por escrito, dirigido à coordenadora, ou responsável do respetivo jardim-de-infância, que posteriormente reencaminhará para a Divisão de Desenvolvimento Social e Cultural - Setor de Educação ----------
As desistências requeridas após o dia 8 de cada mês, obrigam os encarregados de educação ao pagamento total da mensalidade do mês referente à data de desistência. ----------
O incumprimento de duas mensalidades, sem justificação, levará automaticamente à exclusão. ----------
MENSALIDADE ----------
Conforme o regulamentado pelo Despacho Conjunto 300/97, de 4 de Setembro, as componentes não educativas são comparticipadas pelas famílias, de acordo com as respetivas condições socioeconómicas. ----
Assim, o pagamento da mensalidade das AAAF, decorrerá de acordo com o escalão atribuído à criança pelas entidades competentes. Os valores da mensalidade das AAAF, encontram-se resumidos no quadro seguinte: -

Período		Escalão	Mensalidade
Manhã	1º Prolongamento	A	€ 1.00
		B	€ 2.50
		C	€ 5.00
	2º Prolongamento *	A	€ 2.50
		B	€ 5.00
		C	€ 10.00
Tarde	3º Prolongamento	A	€ 2.50
		B	€ 5.00
		C	€ 10.00
	4º Prolongamento	A	€ 2.50
		B	€ 5.00
		C	€ 10.00

*As crianças que não almoçam na escola mas que necessitam de acompanhamento durante algum tempo neste horário, devido ao horário dos encarregados de educação, têm uma redução de 50% na mensalidade do 2º prolongamento. ----------
Na eventualidade de haver irmãos a frequentar o prolongamento, efetuar-se-á um desconto de 50% em cada irmão. ----------
PAGAMENTO ----------
O pagamento das AAAF é efetuado entre o dia 1 e o dia 15 de cada mês, na Secção de Atendimento do Município de Chaves e tem início no mês de outubro e término no mês de junho, inclusive, do ano letivo 2014/2015. ----------
----

DESPACHO DO CHEFE DE DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURAL ENG. CARLOS FRANÇA DE 2014.07.23----------
Visto. Concordo. À consideração do Senhor Diretor de Departamento- -
DESPACHO DO DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL, DR. MARCELO DELGADO DE 2014.07.28. ----------
A presente Informação/Parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração Superior.----------
DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, ARQ. ANTÓNIO CABELEIRA DE 28.07.2014. ----------
À reunião de Câmara. ----------
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. ----------

5. COMPARTICIPAÇÃO DE PASSES ESCOLARES DOS ALUNOS CARENCIADOS QUE FREQUENTAM O ENSINO SECUNDÁRIO - ANO LETIVO 2014/2015. INFORMAÇÃO DDSC Nº163/SE Nº55/2014. ----------
Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. ----------
A Portaria nº181/86 de 6 de Maio, que define os termos em que deverá ser comparticipado pelos interessados o transporte dos estudantes do ensino secundário, refere "que os estudantes do ensino secundário abrangidos pelo transporte escolar comparticipem nos respetivos custos, com observância do estipulado na Portaria nº161/85, de 22 de Março, (Portaria que adapta o regime de desconto a conceder nos bilhetes de assinatura para os estudantes abrangidos pelo Decreto – Lei nº 299/84, de 5 de Setembro) e nos seguintes termos: ----------
"Quando utilizem carreiras públicas, em metade do custo do bilhete de assinatura fixado pela portaria que estabeleça as tarifas para os serviços de transportes coletivos"; ----------
Considerando que o nº3 do artigo 6º do Decreto – Lei nº55/2009, de 2 de Março, que estabelece o regime jurídico aplicável à atribuição e ao funcionamento dos apoios no âmbito da ação social escolar, enquanto modalidade dos apoios e complementos educativos previstos na Lei de Bases do Sistema Educativo, no que respeita à promoção da frequência do ensino secundário refere que "podem adotar-se, complementarmente aos apoios prestados no âmbito da ação social escolar previstos no presente Decreto – Lei, medidas de apoio à frequência, tais como isenções do pagamento de propinas, taxas e emolumentos, a concessão de bolsas de estudo, a subvenção dos transportes e do alojamento e ainda o acesso ao crédito em condições favoráveis"; ----------
Considerando que o Município de Chaves tem apoiado, ao longo de vários anos, os passes escolares dos alunos carenciados que frequentam o ensino secundário como forma de promover a frequência do ensino secundário e prevenir o abandono escolar, uma vez que o mesmo não era de frequência obrigatória; ----------
Considerando que as referidas comparticipações têm sido no valor de 100%, 50% e 25%, tendo em conta o escalão atribuído, (A ou B) e documento da junta de freguesia a confirmar situação de carência económica, juntamente com um impresso dirigido ao Sr. Presidente de Câmara a solicitar a referida comparticipação; ----------
Considerando a necessidade de planificar o ano letivo 2014/2015, em matéria de apoios aos alunos carenciados que frequentam o ensino secundário; ----------

Considerando que compete à Câmara Municipal deliberar no domínio da ação social escolar de acordo com o disposto na alínea hh), do ponto I, do artigo 33.º, da Lei n.º75/22013 de 12 de Setembro. ----------
Assim e face ao exposto, tomo a liberdade de sugerir ao executivo municipal que aprove as seguintes normas com vista à sua implementação no ano letivo 2014/2015: ----------
- A comparticipação a 100% dos passes dos alunos provenientes da Escola Professor Nuno Rodrigues e do Patronato de Vilar de Nantes; ---------
- A comparticipação no valor de 100%, 50% e 25% dos passes dos alunos que frequentam o Ensino Secundário e que apresentam dificuldades económicas; ----------
Na avaliação dos pedidos de comparticipação, deverão ser considerados: 1)O Escalão atribuído pelo S.A.S.E. (Serviço de Ação Social Escolar);
- Comparticipação a 100% - Situações de grave carência indicadas pelas direções dos Agrupamentos de Escolas, Juntas de Freguesia ou pelo próprio, com verificação e confirmação por parte do setor de educação;
- Comparticipação a 50% - Alunos com o escalão A; ----------
- Comparticipação a 25% - Alunos com o escalão B; ----------
- Não atribuição de comparticipação - Alunos sem escalão. ----------
O valor com este encargo no ano letivo 2013/2014 foi de cerca de 11.860,00€ ----------
Após a recção e avaliação dos pedidos de comparticipação, para o ano letivo 2014/2015, proceder-se-á à elaboração de proposta, a submeter ao executivo camarário, com os valores deste encargo e em cumprimento do LCPA, será atribuída a rubrica orçamental e o respetivo compromisso. Caso esta proposta mereça concordância por parte de V. Exa, que a mesma seja encaminhada para a próxima reunião de Câmara Municipal para deliberação. ----------
À consideração superior, ----------
Chaves, 23 de julho de 2014 ----------
A Técnica Superior ----------
(Drª Lídia Pinto) ----------
DESPACHO DO CHEFE DE DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURAL ENG. CARLOS FRANÇA DE 2014.07.24.----------
Visto. Concordo. À consideração do Senhor Diretor de Departamento. --
DESPACHO DO DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL, DR. MARCELO DELGADO DE 2014.07.28. ----------
A presente Informação/Parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração Superior.----------
DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, ARQ. ANTÓNIO CABELEIRA DE 28.07.2014. ----------
À reunião de Câmara. ----------
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. ----------

6. REVISÃO DO VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANIMAÇÃO SÓCIO EDUCATIVA NOS JARDINS DE INFÂNCIA COM ATIVIDADES DE ANIMAÇÃO E DE APOIO À FAMÍLIA, CONSTANTE NO PARECER PRÉVIO – INFORMAÇÃO DDSC N.º 102/SE N.º 34/2014, DE 19 DE JUNHO. ----------
Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. ----------
No Passado dia 19 de Junho de 2014 esteve presente em reunião de Câmara Municipal a Informação DDSC Nº102/SE Nº 34/2014, relativa ao pedido de parecer prévio para a celebração de contrato de aquisição de

serviços para o desenvolvimento de atividades de animação sócio educativa nos jardins-de-infância com componente de apoio à Família – prolongamento de horário. ----------
Considerando que o valor mencionado na referida informação, 63.483,30€, foi estimado com base no valor contratual do ano letivo 2013/2014, ao qual tinha sido aplicado a redução remuneratória de 10%;
Considerando que na elaboração do caderno de encargos para aquisição do referido serviço, foram realizados os cálculos tendo em conta o número de animadoras necessárias, num total de 9, com uma prestação diária de 5 horas, sendo o valor unitário de 7.837,58€, o que perfaz um total de 70.538,00€*, acrescido de IVA; ----------
Considerando que de acordo com a circular informativa nº14/2014, de 13 de junho "na sequência do acórdão nº. 413/2014 do Tribunal Constitucional – processo nº14/2014, o artigo 33º, da Lei nº. 83-C/2013, de 31 de Dezembro de 2013, que aprova o Orçamento de Estado, veio a ser, declarado inconstitucional"; ----------
Considerando que face a esta alteração a obrigatoriedade de aplicação da redução remuneratória foi afastada, em virtude da declaração de inconstitucionalidade do artigo 33º; ----------
Assim e face ao exposto propõe-se a V. Ex que o preço base para aquisição de serviços para o desenvolvimento de atividades de animação sócio educativa nos jardins-de-infância com componente de apoio à Família – prolongamento de horário, a constar no caderno de encargos, seja de 70.538,00€, acrescido de IVA. ----------
Caso esta proposta mereça concordância, salvo melhor opinião, tomo a liberdade de sugerir a seguinte metodologia: ----------
a)Dar conhecimento ao executivo camarário da alteração do valor estimado, relativa à Informação DDSC Nº102/SE Nº 34/2014; ----------
b)O envio da presente informação à Divisão de Gestão Financeira, juntamente com o caderno de encargos, que se anexa, para que a mesma possa iniciar os processos competentes à aquisição em causa. --------
À consideração superior, ----------
Chaves, 25 de julho de 2014 ----------
A Técnica Superior ----------
(Drª Lídia Pinto) ----------
*valor contratual referente ao ano letivo 2012/2013 ----------
Em anexo: Caderno de Encargos ----------

DESPACHO DO CHEFE DE DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURAL ENG. CARLOS FRANÇA DE 2014.07.25. ----------
Visto. Concordo. À consideração do Senhor Diretor de Departamento. --
DESPACHO DO DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL, DR. MARCELO DELGADO DE 2014.07.28. ----------
Considerando a natureza do assunto em apreciação, centrada na correção do valor estimado da aquisição de serviços em causa e constante do teor do parecer prévio sancionado, sobre a matéria, pelo Executivo Municipal, em sede sua reunião ordinária realizada no pretérito dia 19 de junho de 2014. ----------
Assim, tomo a liberdade de sugerir, superiormente, a adoção da seguinte estratégia de atuação: ----------
a) Agendamento deste assunto para a próxima reunião ordinária da Câmara Municipal, a ter lugar no próximo 1/08/2014, em vista ao sancionamento, por parte do aludido órgão municipal, da correção proposta ao valor inicialmente estimado com a aquisição dos serviços em causa; ----------

b) O valor definitivo a consagrar no respetivo cadernos de encargos é de €70.538,00, tudo conforme resulta das razões justificativas constantes da Proposta 56/2014, da DDSC; ----------
c) Por último, considerando o preço base fixado no aludido caderno de encargos, a competência para a prática do ato de decisão de contratar, está, legalmente confiada ao Senhor Presidente da Câmara.-
DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, ARQ. ANTÓNIO CABELEIRA DE 28.07.2014. ----------
À próxima reunião de Câmara. ----------
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. ----------
---
Seguidamente, usou da palavra o Vereador do Partido Socialista, Dr. Francisco António Chaves de Melo, tendo sugerido a ponderação da correção ora proposta à estimativa dos encargos emergentes da celebração do contrato de prestação de serviços em causa, tendo em atenção a iniciativa legislativa que se avizinha, consubstanciada na reposição do mecanismo de redução remuneratória aplicável à contratação de serviços e suas implicações no procedimento de contratação em apreciação. ----------

IV
PEDIDOS DE APOIO / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS:

V
PLANEAMENTO URBANO E GESTÃO URBANÍSTICA:

1- PLANEAMENTO

1. ANÁLISE DA MATÉRIA TRADUZIDA NA DELIBERAÇÃO DO EXECUTIVO MUNICIPAL, TOMADA EM REUNIÃO DE 4 DE NOVEMBRO DE 2013, RELACIONADA COM A INTENÇÃO DE TORNAR GRATUITA A UTILIZAÇÃO DOS LUGARES DE ESTACIONAMENTO DO TOPO DA RUA CÂNDIDO DOS REIS - INFORMAÇÃO DA DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DESENVOLVIMENTO URBANO, DO ENGº GUILHERME TOMAZ, DE 17.07.2014. ----------
Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais. ----------
I- INTRODUÇÃO. ----------
A presente informação visa dar resposta à deliberação do Executivo Municipal, tomada em reunião de 4 de Novembro de 2013, relacionada com a intenção de tornar gratuita a utilização dos lugares de estacionamento do topo da Rua Cândido dos Reis, mais concretamente os que se localizam no parque de estacionamento situado no topo nordeste.-
II – ANTECEDENTES ----------
2.1- Na reunião de Câmara do dia 04 de Novembro de 2013 o Executivo Municipal deliberou, por maioria, aprovar a proposta apresentada pelos Senhores Vereadores do Partido Socialista, cujo teor se dá por reproduzido. ----------
2.2- Na sequência de tal deliberação, o Senhor Presidente da Câmara informou que a proposta iria baixar aos serviços competentes, no sentido de:----------

- Determinar o impacto da proposta na sua componente financeira;-

- Apurar a necessidade de alteração do respetivo regulamento municipal; ----------
- Esclarecer sobre a necessidade de garantir, legalmente, a intervenção da Assembleia Municipal, sobre a matéria. ----------

2.3- Em reunião de 11 de novembro de 2013, em complemento da referida proposta apresentada sobre o Estacionamento livre no topo da Rua Cândido dos Reis (Rua do Olival), o Senhor Vereador do Partido Socialista, Dr. Francisco António Chaves de Melo, entregou ao Senhor Presidente da Câmara um mapa de localização, assinalando a vermelho a área a autorizar estacionamento livre, documento cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais e cuja cópia se anexa à presente informação. ----------

2.4- Na reunião de 17 de Abril de 2014 os Senhores Vereadores do Partido Socialista solicitaram informação relativamente ao ponto de situação relacionado com a proposta apresentada em 11 de novembro de 2013. ----------

III - DETERMINAÇÃO DO IMPACTO DA PROPOSTA NA SUA COMPONENTE FINANCEIRA.

3.1- Segundo os dados fornecidos pela empresa Gestão de Equipamentos do Município de Chaves, E.M. S.A (GEMC) a receita anual dos parquímetros existentes na cidade totaliza 154.477,11 € (S/IVA), com a seguinte distribuição: ----------

Número do Parquímetro	Local	N° de lugares pagos	Receita anual com IVA	Receita anual Sem/ IVA
701156	Rua da Maria Rita	13	9.643,25 €	7.840,04 €
701158	Rua Coronel Bento Roma	14	9.837,15 €	7.997,68 €
701159	Rua Cândido dos Reis	27	21.232,10 €	17.261,87 €
701162	Rua Terreiro da Cavalaria	17	7.023,50 €	5.710,16 €
701163	Rua Dr. Augusto Figueiredo Fernandes	27	9.273,55 €	7.539,47 €
701164	Rua de Sto. António	14	11.663,15 €	9.482,27 €
701166	Rua Tenente Valentim	17	10.743,30 €	8.734,39 €
701167	Largo 8 de Julho	15	18.888,25 €	15.356,30 €
701168	Largo N. Senhora da Lapa	55	24.316,85 €	19.769,80 €
701169	Rua 25 de Abril	10	9.867,35 €	8.022,24 €
701170	Rua dos Dragões	20	14.594,25 €	11.865,24 €
701171	Rua 1° Dezembro	9	1.296,15 €	1.053,78 €
701197	Rua de Infantaria 19	20	10.654,55 €	8.662,24 €
701198	Largo 8 de Julho	15	5.829,20 €	4.739,19 €
701199	Rua Pedro Alvares Cabral	17	7.419,20 €	6.031,87 €
1263237	Av. Dos Bombeiros	58	17.725,00 €	14.410,57 €
		348	190.006,80 €	154.477,11 €

3.2- Tendo por base a receita do parquímetro n° 701168 (Largo N. Senhora da Lapa), localizado no topo da Rua Cândido dos Reis, que abrange 55 lugares (14 do topo da rua e 41 do Parque de Estacionamento), a receita anual gerada pelos 41 lugares do parque de estacionamento que se pretende tornar livre, corresponde a 14.737,49€.----------

IV- APURAMENTO DA NECESSIDADE DE ALTERAÇÃO DO RESPETIVO REGULAMENTO MUNICIPAL ----------

4.1- A matéria de estacionamento é regulada pelo Regulamento Geral das Zonas de Estacionamento de Duração Limitada e das Zonas de Acesso Automóvel Condicionado do Município de Chaves (RGZEDLZAAC - MC), aprovado pela Câmara Municipal e a Assembleia Municipal de Chaves, por

deliberações de 6 de Junho e 29 de Junho de 2011, respetivamente (Regulamento n.º 433/2011), publicado no Diário da República, 2.ª série — N.º 135 — 15 de Julho de 2011, com as alterações aprovadas pela Câmara Municipal e Assembleia Municipal de Chaves, por deliberações de 13 de agosto de 2012 e 26 de setembro de 2012, respetivamente (Regulamento n.º 444/2012), publicado no Diário da República, 2.ª série — N.º 207 — 25 de outubro de 2012. ----------
4.2- O referido regulamento incide em três tipos de zonas, as quais, nos termos do nº 1 do Artigo 2.º do mesmo se caraterizam nos seguintes termos: ----------

- ***Zonas Condicionadas,*** *o conjunto de vias e de espaços públicos contíguos que poderão incluir Zonas de Estacionamento de Duração Limitada e Zonas de Acesso Automóvel Condicionado, a delimitar pela Câmara Municipal de Chaves.*----------
- ***Zonas de Estacionamento de Duração Limitada,*** *zonas em que o estacionamento só é permitido mediante pagamento de uma taxa, em determinados períodos, e em que existam limites máximos de tempo de permanência dos veículos, sendo que a verificação do cumprimento dessas condições poderá ser feita através de dispositivos mecânicos ou electrónicos dotados de relógio e que emitam títulos de estacionamento mediante pagamento em numerário ou por outros meios legalmente aceites.* ----------
- ***Zonas de Acesso Automóvel Condicionado,*** *zonas em que o acesso e o estacionamento apenas são permitidos a determinado tipo de utilizadores e cujo controle é exercido através de sinalização, que poderá ser complementada por meios electromecânicos, informáticos ou electrónicos.*----------

4.3- Segundo o Artigo 6.º (Gestão) a Câmara Municipal de Chaves *poderá contratar, a terceiras entidades, os serviços de gestão e manutenção dos meios humanos e materiais afectos ao funcionamento das Zonas Condicionadas, nos termos do presente Regulamento.* ----------
4.4- Também, segundo o nº 1 do Artigo 7.º (Equipamento), *os equipamentos afectos à execução do presente Regulamento podem ser propriedade da Câmara Municipal de Chaves, da empresa Gestão de Equipamentos do Município de Chaves, EEM, ou de terceiras entidades contratadas para a gestão e manutenção dos mesmos, prevendo o nº 2 que a gestão e manutenção dos equipamentos utilizados no âmbito da execução do presente Regulamento poderão ser asseguradas directamente pelo respectivo proprietário ou por terceiras entidades por este contratadas, nos termos do artigo anterior.* ----------
4.5- No que respeita às Zonas de Estacionamento de Duração Limitada, estas estão definidas no artigo 45º do regulamento, o qual estabeleceu 12 zonas, abrangendo os arruamentos abaixo indicados, os quais também se encontram representados no anexo II do referido regulamento: -----
a) Avenida Pedro Álvares Cabral; ----------
b) Largo 8 de Julho; ----------
c) Rua Cândido dos Reis; ----------
d) Rua da Maria Rita; ----------
e) Rua de Infantaria 19; ----------
f) Rua de Santo António; ----------
g) Rua dos Dragões; ----------
h) Rua Dr. Augusto Figueiredo Fernandes; ----------
i) Rua 1.º de Dezembro; ----------
j) Rua Tenente Valadim; ----------
k) Rua 25 de Abril; ----------
l) Terreiro de Cavalaria. ----------

4.6- Neste contexto, a rua Cândido dos Reis consta na referida lista, sendo gerida por três parquímetros (nº 701158; nº 701159; nº 701168).-
4.7- Caso a Câmara venha a optar pela alteração da utilização dos lugares do Parque de Estacionamento situado no topo nordeste da Rua Cândido dos Reis, no sentido de os tornar isentos de pagamento, será necessário alterar o regulamento, designadamente a planta mencionada no anexo III (figura seguinte), que foi objeto de aprovação pela CMC e pela AMC. ----------

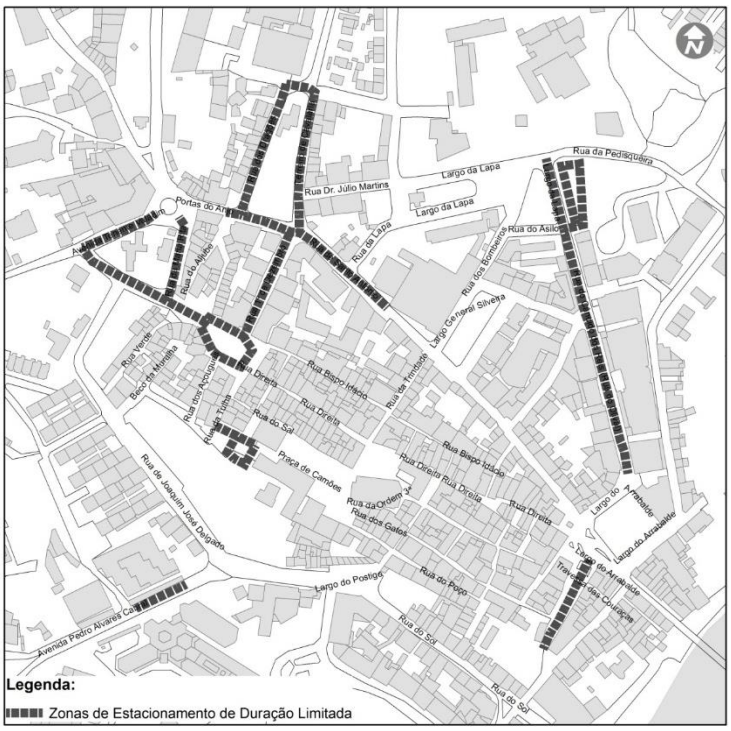

V- ESCLARECIMENTO SOBRE A NECESSIDADE DE GARANTIR, LEGALMENTE, A INTERVENÇÃO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL, SOBRE A MATÉRIA. ----------
5.1- Como acima se mencionou, o regulamento em vigor foi aprovado pela Câmara Municipal e pela Assembleia Municipal, com enquadramento legal, em vigor na altura, ou seja, segundo as disposições combinadas previstas na alínea u) do n.º 1, alínea f) do n.º 2 e na alínea a) do n.º 7, todos do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5 -A/2002, de 11 de Janeiro. ----
5.2- Atualmente, de acordo com o estabelecido na alínea g) do nº 1 do Artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro[3], compete à assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal, "aprovar as posturas e os regulamentos com eficácia externa do município". ----------
5.3- De acordo com o estabelecido na alínea k) do nº 1 do artigo 33º (Competências materiais), compete à Câmara, elaborar e submeter à aprovação da assembleia municipal os projetos de regulamentos externos do município, bem como aprovar regulamentos internos. ----------
5.4- Também, de acordo com a alínea rr) do nº 2 do artigo 33º (Competências materiais) da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, compete à Câmara deliberar sobre o estacionamento de veículos nas vias públicas e demais lugares públicos. ----------

[3] Estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico. ----------

5.5- Neste contexto, qualquer alteração a introduzir ao regulamento terá que passar pela elaboração de uma proposta a ser aprovada pela Câmara e pela Assembleia Municipal, seguindo-se os procedimentos de publicação. ----------

VI- INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR PARA FUNDAMENTAÇÃO DA PROPOSTA ---------

6.1- Para complemento da análise feita nos pontos anteriores e fundamentação da proposta de decisão, os serviços desenvolveram os seguintes procedimentos: ----------

- Levantamento e caraterização do estacionamento existente no Centro Histórico e área envolvente imediata (Planta nº 1- Localização dos estacionamentos e Parquímetros no Centro Histórico); ----------
- Diagnóstico concreto da Rua Cândido dos Reis (Planta nº 2 – Situação atual); ----------
- Propostas alternativas de intervenção na Rua Cândido dos Reis para "alteração de utilização de lugares de estacionamento e sinalização: ----------

Opção A (Planta nº 3) ----------

Opção B (Planta nº 4) ----------

6.2- Na Planta nº 1- Localização dos estacionamentos e Parquímetros no Centro Histórico) ----------

De acordo com o levantamento efetuado e retratado nesta planta pode concluir-se que no Centro Histórico e áreas adjacentes existe uma oferta de 2518 lugares de estacionamento com a seguinte tipologia: --

Lugares de estacionamento pago	448
Lugares de estacionamento livre	1880
Lugares de Cargas e Descargas	45
Lugares de estacionamento para Residentes em *Zonas de Estacionamento de Duração Limitada*	39
Lugares de estacionamento para Residentes em *Zonas de Acesso Automóvel Condicionado*	31
Lugares de estacionamento para utentes de mobilidade reduzida	22
Lugares de Táxis	24
Lugares de estacionamento institucionais	28
Lugares de estacionamento privativo (pago)	1
TOTAL	2518

6.3- Segundo os dados obtidos, estes serviços consideram: ----------

i) Que a oferta de lugares de estacionamento livre pode ser considerada ajustada à procura média, sendo a sua localização cómoda face ao centro da cidade e aos principais locais de comércio e serviço;----------

ii) Que a relação de estacionamento pago e livre, e a sua localização, corresponde a uma proporção que favorece a rotatividade da utilização dos lugares de estacionamento nos locais de maior procura de proximidade do comércio e dos serviços, garantindo, mesmo assim, um número significativo de lugares de estacionamento livre a distâncias cómodas. ----------

6.4- Proposta de intervenção na Rua Cândido dos Reis e Rua Coronel Bento Roma ----------

Opção A (Planta 3) inclui: ----------

Alteração da sinalização vertical e horizontal, nomeadamente, acessos a garagens/parques de estacionamento; ----------

Supressão de lugares de estacionamento nas imediações das passadeiras, no sentido do trânsito, para assegurar a visibilidade dos condutores e face aos peões, dando cumprimento ao disposto na alínea d) do ponto 1 do artigo 49º da Lei nº 72/2013 de 3 de setembro; ----------

i) Alteração dos lugares de cargas e descargas nas imediações do entroncamento da rua Coronel Bento Roma com a Rua Cândido dos Reis;
ii) Alteração da sinalização vertical na Rua Coronel Bento Roma de forma a criar mais quatro lugares pagos de estacionamento. ----------
iii) Alteração da utilização dos lugares 41 de estacionamento pago do Parque de Estacionamento (topo nordeste da Rua Cândido dos Reis), em conformidade com a proposta dos Senhores Vereadores do Partido Socialista. ----------
Opção B (Planta nº 4), inclui: ----------
Todas as ações da opção A, exceto o ponto v), caso a Câmara venha a decidir pela manutenção dos 41 lugares pagos no parque de estacionamento situado no topo nordeste da Rua Cândido dos Reis. ----
VII. PROPOSTA DE DECISÃO E ESTRATÉGIA PROCEDIMENTAL ----------
7.1- Face ao exposto, estes serviços sugerem que se submeta a presente proposta à consideração do Senhor Vereador, João Carlos Alves Neves, para sancionamento da informação e formulação de despacho no sentido de submeter à consideração do Executivo Municipal a tomada de decisão sobre uma das duas propostas alternativas: ----------
i) **Opção A,** que conjuga as alterações gerais de sinalização com a alteração da utilização dos 41 lugares de estacionamento, passando de pago para o regime livre; ----------
ii) **Opção B,** que mantem a utilização dos 41 lugares de estacionamento em regime de pagamento, contemplando a criação de mais 4 lugares de estacionamento pago na rua Coronel Bento Roma, para além das alterações gerais de sinalização. ----------
7.2- A estratégia procedimental subsequente ficará dependente da decisão da Câmara face às opções em causa. ----------
À consideração do Chefe da Divisão de Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano. ----------
DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DESENVOLVIMENTO URBANO, ARQ. RODRIGO MOREIRA, DE 17.07.2014. --------
A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância.
Tendo por base o âmbito da subdelegação de competências efetivada por Despacho do Senhor Presidente da Câmara, nº 05/GAP/14, de 3 de fevereiro de 2014, propõe-se ao Senhor Diretor de Departamento de Coordenação Geral que submeta a presente informação à consideração do Senhor Vereador, João Carlos Alves Neves, para sancionamento e formulação de despacho no sentido de submeter à consideração do Executivo Municipal a tomada de decisão sobre uma das duas propostas alternativas: ----------

- **Opção A,** que conjuga as alterações gerais de sinalização com a alteração da utilização dos 41 lugares de estacionamento, passando de pago para o regime livre, conforme preconizado pelos Senhores Vereadores do Partido Socialista; ----------
- **Opção B,** que mantem a utilização dos 41 lugares de estacionamento em regime de pagamento, contemplando a criação de mais 4 lugares de estacionamento pago na rua Coronel Bento Roma, para além das alterações gerais de sinalização. ----------

A estratégia procedimental subsequente ficará dependente da decisão da Câmara face à opção que vier a tomar. ----------
À consideração do Senhor Diretor de Departamento de Coordenação Geral.----------
DESPACHO DO DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL, DR. MARCELO DELGADO DE 2014.07.24. ----------

A presente Informação/Parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração Superior.----------

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, ARQ. ANTÓNIO CABELEIRA DE 25.07.2014. ----------

À reunião de Câmara. ----------

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal, ponderadas as propostas técnicas alternativas constantes na informação técnica que antecede, identificadas sob as letras "A" e "B" (Opção A e Opção B), procedeu à sua votação autonomizada, tendo sido apurado o seguinte escrutínio, a saber: ----------

Opção a) ----------

- **Votos a favor:** (2) - Vereadores do Partido Socialista, Senhora Dr. Paula Cristina Barros Teixeira Santos, Senhor Dr. Francisco António Chaves de Melo; ----------
- **Votos a contra:** (3) - Vereador do Partido Social Democrata, Senhor Arq. Carlos Augusto Castanheira Penas, Vereador do Movimento Autárquico Independente, Senhor João Carlos Alves Neves e Senhor Presidente da Câmara, Arq. António Cândido Monteiro Cabeleira; ------
- **Abstenção:** (1) - Vereador do Partido Socialista, Senhor Eng. João Adérito Moura Moutinho. ----------

Opção b) ----------

- **Votos a favor:** (3) - Vereador do Partido Social Democrata, Senhor Arq. Carlos Augusto Castanheira Penas, Vereador do Movimento Autárquico Independente, Senhor João Carlos Alves Neves e Senhor Presidente da Câmara, Arq. António Cândido Monteiro Cabeleira; ------
- **Votos a contra**: (2) - Vereadores do Partido Socialista, Senhora Dr. Paula Cristina Barros Teixeira Santos, Senhor Dr. Francisco António Chaves de Melo; ----------
- **Abstenção:** (1) - Vereador do Partido Socialista, Senhor Eng. João Adérito Moura Moutinho. ----------

---

A Câmara municipal deliberou, por maioria, dar execução às medidas constantes da "Opção B", da informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor de tal opção técnica. ----------

---

De seguida, usou da palavra o Vereador do Partido Socialista, Senhor Eng. João Adérito Moura Moutinho, para apresentar, verbalmente, a seguinte declaração: ----------

Este Executivo deveria ter a preocupação de procurar outras fontes de receita, sem prejudicar quem trabalha, nem piorar a qualidade de vida dos cidadãos desta cidade. ----------

O que se verifica quase todo o ano é que pessoas que trabalham na cidade têm dificuldade em arranjar estacionamento gratuito nos parques existentes. ----------

Uma boa parte dessas pessoas não tem transporte público que satisfaça as suas necessidades de mobilidade. ----------

Para servir a população, sem aumento dos seus encargos com transporte, para mim, só há três soluções: ----------

- Melhoria do sistema de transportes; ----------
- Aumento do número de lugares de estacionamento gratuito; -------
- Atribuição de lugares de estacionamento a trabalhadores que exerçam as suas funções na cidade. ----------

A primeira parece-me difícil, no contexto atual, restando duas. -----

Esperemos que este Executivo aplique uma dessas soluções. ----------

---
De seguida, usou da palavra o Vereador do Partido Socialista, Senhor Dr. Francisco António Chaves de Melo, para apresentar, verbalmente, a seguinte declaração de voto: ----------
"Voto contra a proposta de onerar os automobilistas da cidade, exigindo pagamentos exagerados, com a prestação de serviços de estacionamento público. ----------
Acresce que as receitas arrecadas são aplicadas pela Empresa Municipal para suprir o prejuízo com a gestão de outros equipamentos municipais, nomeadamente as piscinas municipais e parque de campismo. ----------
Acresce que a autarquia, relativamente ao espaço de domínio público em causa, (Topo da Rua do Olival) não realizou qualquer investimento na aquisição de terrenos, tendo apenas colocado o equipamento indispensável à cobrança das respetivas tarifas de estacionamento." -
---
Seguidamente, usou, ainda, da palavra a Vereadora do Partido Socialista, Dra. Paula Cristina Barros Teixeira Santos, apresentando, verbalmente, a seguinte declaração de voto: ----------
"Para além de concordar com a argumentação já exposta pelo Vereador, Dr. Francisco António Chaves de Melo, referiu, ainda, sobre o assunto em apreciação, que são pequenos gestos associados a grandes iniciativas que a autarquia deve protagonizar, que podem dinamizar e revitalizar o centro histórico da cidade. ----------
Esta medida, sem qualquer expressão financeira e significativa no orçamento municipal, considerando a calamidade financeira em que a autarquia se encontra, permitiria dar um sinal de apoio à dinamização do centro histórico." ----------
---
Em resposta às declarações acima exaradas, dos Vereadores do Partido Socialista, usou da palavra o Senhor Presidente da Câmara, para, sobre a matéria em apreciação, aduzir os seguintes argumentos adicionais:--
1 - A gestão do parque de campismo não gerou, até à data, qualquer prejuízo para a Autarquia, tanto mais que a responsabilidade pela sua gestão só veio a ser assumida a partir de janeiro do ano em curso. --
2 – O espaço público de estacionamento, em apreciação, constitui um lugar de estacionamento condicionado há mais de 12 anos, sendo o mesmo implementado por uma gestão do Partido Socialista. ----------
3 - Não se trata, pois, de uma situação nova, mas sim, de uma situação que vem prevalecendo há mais de 12 anos. ----------
4 – Presentemente, encontram-se em construção parques de estacionamento de utilização gratuita, junto ao edifício destinado à instalação do Museu Nadir Afonso. ----------
5 – Nos últimos anos de gestão autárquica, foram construído diversos parques de estacionamento na envolvência do centro histórico da cidade, nomeadamente junto ao Forte de São Francisco/Edifício destinado aos serviços florestais. ----------
---
Imediatamente após a intervenção do Presidente da Câmara, usou da palavra a Vereadora do Partido Socialista, Dra. Paula Cristina Barros Teixeira Santos, para proferir, verbalmente, a seguinte declaração: -
"Esta não é uma situação nova, mas são as novas formas de fazer política muito apregoadas pelo Partido Social Democrata, sobretudo, no que diz respeito a avaliação do presente, porque o passado não interessa, mas que, recorrentemente, é chamado quando se pensa que dá jeito." ----------

2- OPERAÇÕES URBANÍSTICAS DE LOTEAMENTO E DE OBRAS URBANIZAÇÃO

3- OPERAÇÕES URBANÍSTICAS E DE EDIFICAÇÃO

3.1. LISTAGEM DOS DESPACHOS PROFERIDOS PELO PRESIDENTE DA CÂMARA, NO USO DE PODERES DELEGADOS, ARQ. ANTÓNIO CABELEIRA. ----------
Foi presente, para conhecimento, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 2. --
---
A Câmara Municipal tomou conhecimento. ----------

3.2. LISTAGEM DOS DESPACHOS PROFERIDOS PELO VEREADOR RESPONSÁVEL, NO USO DE PODERES SUBDELEGADOS, ARQ. CASTANHEIRA PENAS. ----------
Foi presente, para conhecimento, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 3. --
---
A Câmara Municipal tomou conhecimento. ----------

3.3. LISTAGEM DOS DESPACHOS PROFERIDOS PELO CHEFE DE DIVISÃO, NO USO DE PODERES SUBDELEGADOS, ARQ. ANTONIO MALHEIRO. ----------
Foi presente, para conhecimento, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 4. --
---
A Câmara Municipal tomou conhecimento. ----------

3.4. INSTALAÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE TELEVISÃO POR CABO, PEDIDO DE LICENCIAMENTO – NOS COMUNICAÇÕES, S.A. – RUA DO CRUZEIRO, FREGUESIA DE SANTA MARIA MAIOR – INFORMAÇÃO DA DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA E TERRITORIAL DA SRA. ENG.ª BRANCA FERREIRA DE 25.07.2014. ----------
Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:----------
INTRODUÇÃO----------
A NOS Comunicações, S.A., apresenta sob requerimento n.º 1045/14, referente ao processo n.º 366/14, pedido de licenciamento, para instalação de rede de distribuição de televisão por Cabo em infraestruturas existentes, a executar na rua do Cruzeiro, freguesia de Santa Maria Maior no concelho de Chaves.----------
INSTRUÇÃO DO PEDIDO----------
O processo está instruído de acordo com o disposto no art.º 4 do Regulamento de Obras e Trabalhos no Subsolo do Domínio Público Municipal.----------
ENQUADRAMENTO DA PRETENSÃO----------
NO REGULAMENTO DE OBRAS E TRABALHOS NO SUBSOLO DO DOMÍNIO PÚBLICO MUNICIPAL----------
O pedido apresentado tem enquadramento legal no disposto no n.º 1 do art.º 3[4] do Regulamento de Obras e Trabalhos no Subsolo do Domínio

[4] Artigo 3º. - Licença Municipal ----------

Público Municipal, por se tratar de obras no subsolo do domínio público Municipal, estando deste modo sujeito a licença Municipal. ----------

ANÁLISE DO PEDIDO/PARECER----------

É pretensão do requerente, a intervenção em domínio público Municipal, para instalação de rede de distribuição de televisão por Cabo em infraestruturas existentes, na rua do Cruzeiro, freguesia de Santa Maria Maior.----------

Face á especificidade dos trabalhos a realizar deve o requerente prestar caução, de acordo com o disposto no n.º2 do art.º 5[5] do Regulamento de Obras e Trabalhos no Subsolo do Domínio Público Municipal. ----------

O Montante da caução no caso em concreto, de acordo com parecer da Divisão de Obras Públicas, datado de 2014-07-11, é de 600,00 € (seiscentos euros). Deve dar-se conhecimento ao requerente do parecer da DOP, anexo ao processo.----------

Deve ainda, ser dado conhecimento á Divisão de Obras Públicas, desta Edilidade, da data de início de trabalhos, de forma a ser feita a fiscalização dos mesmos.----------

PROPOSTA DE DECISÃO----------

Face ao acima exposto, propõe-se, de acordo com o disposto no art.º 5 do Regulamento de Obras e Trabalhos no Subsolo do Domínio Público Municipal, que a Câmara Municipal delibere deferir o pedido de licenciamento da construção para instalação de rede de Distribuição de televisão por Cabo em infraestruturas existentes.----------

CALCULO DAS TAXAS PREVISTAS NO REGULAMENTO DE TAXAS----------

O pedido apresentado tem enquadramento legal no CAPITULO I da subseção III do Regulamento de taxas de "Serviços, Atividades e Licenciamento Diversos"----------

- Cálculo das taxas de licenciamento----------

Dados gerais:----------

- extensão da vala – 90 ml;----------
- Tipo de obra – instalação de rede de Distribuição de televisão por Cabo----------

Cálculo:----------

- Emissão de Alvará (art.º18)……10.25 € ----------

---

1. - A realização de obras e trabalhos no subsolo do domínio público municipal do concelho de Chaves carece de licença municipal, com exceção do disposto no artigo 13º. do presente Regulamento e dos casos de isenção expressamente previstos.----------

[5] Artigo 5º. - Deliberação ----------

1. Compete à Câmara Municipal de Chaves deliberar sobre o pedido de licenciamento, após emissão de parecer, no prazo de cinco dias úteis, da Junta de Freguesia da área onde vão ser executados os trabalhos. -
2. Com o deferimento do pedido de licenciamento a Câmara Municipal de Chaves fixa as condições técnicas que entenda necessárias observar para a execução da obra ou trabalhos, o prazo para a sua conclusão e o montante da caução a prestar.----------
3. O prazo fixado para conclusão da obra ou dos trabalhos pode ser menor do que o proposto no requerimento do pedido de licenciamento por razões devidamente justificadas. ----------
4. Quando se verifique a situação prevista no número anterior, o prazo para conclusão da obra ou dos trabalhos pode ser prorrogado pela Câmara Municipal de Chaves quando vier a revelar-se não ser possível o seu cumprimento, mediante requerimento fundamentado do interessado, a apresentar com a antecedência mínima de cinco dias em relação ao termo do prazo.----------

- Tubos por metro linear e por ano (n.º8, art.º20)…….90.00 €-- TOTAL A PAGAR……...**100.25 €** ----------
Alcançado tal desiderato, poderá, quando se mostrem pagas as taxas devidas e prestada caução, ser emito o respetivo alvará nos termos do n.º2 art.º 7[6] do Regulamento de Obras e Trabalhos no Subsolo do Domínio Público Municipal.----------
À Consideração Superior.----------
DESPACHO DO CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA E TERRITORIAL, SR. ARQ.º ANTÓNIO MALHEIRO, DE 25.07.2014. ----------
A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria.----------
À Consideração Superior.----------
DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, ARQ. ANTÓNIO CABELEIRA DE 28.07.2014. ----------
À reunião de Câmara. ----------
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. ----------

3.5. INSTALAÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE TELEVISÃO POR CABO, PEDIDO DE LICENCIAMENTO – NOS COMUNICAÇÕES, S.A. – RUA JOSÉ A. CARVALHO, FREGUESIA DE SANTA MARIA MAIOR – INFORMAÇÃO DA DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA E TERRITORIAL DA SRA. ENG.ª BRANCA FERREIRA DE 25.07.2014.----------
Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:----------
INTRODUÇÃO----------
A NOS Comunicações, S.A., apresenta sob requerimento n.º 1046/14, referente ao processo n.º 367/14, pedido de licenciamento, para instalação de rede de distribuição de televisão por Cabo em infraestruturas existentes, a executar na rua José A. Carvalho, freguesia de Santa Maria Maior no concelho de Chaves.----------
INSTRUÇÃO DO PEDIDO----------
O processo está instruído de acordo com o disposto no art.º 4 do Regulamento de Obras e Trabalhos no Subsolo do Domínio Público Municipal.----------
ENQUADRAMENTO DA PRETENSÃO----------
NO REGULAMENTO DE OBRAS E TRABALHOS NO SUBSOLO DO DOMÍNIO PÚBLICO MUNICIPAL----------
O pedido apresentado tem enquadramento legal no disposto no n.º 1 do art.º 3[7] do Regulamento de Obras e Trabalhos no Subsolo do Domínio

---

[6] Artigo 7º. - Alvará ----------
1.- A Câmara Municipal de Chaves emite o alvará de licença no prazo de trinta dias a contar da data de apresentação do requerimento e desde que se encontrem pagas as taxas devidas e prestada caução. ----
2. - O alvará deverá especificar os seguintes elementos: ----------
a) A identificação do respetivo titular; ----------
b) O tipo de obra ou de trabalhos;----------
c) A identificação do local onde se realizam as obras ou os trabalhos;-
d) O prazo de conclusão das obras ou trabalhos e respetivo faseamento;-
e) O montante da caução prestada e identificação do correspondente título.----------

[7] Artigo 3º. - Licença Municipal ----------
1. - A realização de obras e trabalhos no subsolo do domínio público municipal do concelho de Chaves carece de licença municipal, com

Público Municipal, por se tratar de obras no subsolo do domínio público Municipal, estando deste modo sujeito a licença Municipal. ----------

ANÁLISE DO PEDIDO/PARECER----------

É pretensão do requerente, a intervenção em domínio público Municipal, para instalação de rede de distribuição de televisão por Cabo em infraestruturas existentes, na rua José A. Carvalho, freguesia de Santa Maria Maior.----------

Face á especificidade dos trabalhos a realizar deve o requerente prestar caução, de acordo com o disposto no n.º2 do art.º 5[8] do Regulamento de Obras e Trabalhos no Subsolo do Domínio Público Municipal. ----------

O Montante da caução no caso em concreto, de acordo com parecer da Divisão de Obras Públicas, datado de 2014-07-11, é de 600,00 € (seiscentos euros). Deve dar-se conhecimento ao requerente do parecer da DOP, anexo ao processo.----------

Deve ainda, ser dado conhecimento á Divisão de Obras Públicas, desta Edilidade, da data de início de trabalhos, de forma a ser feita a fiscalização dos mesmos.----------

PROPOSTA DE DECISÃO----------

Face ao acima exposto, propõe-se, de acordo com o disposto no art.º 5 do Regulamento de Obras e Trabalhos no Subsolo do Domínio Público Municipal, que a Câmara Municipal delibere deferir o pedido de licenciamento da construção para instalação de rede de Distribuição de televisão por Cabo em infraestruturas existentes.----------

CALCULO DAS TAXAS PREVISTAS NO REGULAMENTO DE TAXAS----------

O pedido apresentado tem enquadramento legal no CAPITULO I da subseção III do Regulamento de taxas de "Serviços, Atividades e Licenciamento Diversos"----------

- Cálculo das taxas de licenciamento----------

Dados gerais:----------

- extensão da vala – 63 ml;----------
- Tipo de obra – instalação de rede de Distribuição de televisão por Cabo----------

Cálculo:----------

- Emissão de Alvará (art.º18)……10.25 €----------
- Tubos por metro linear e por ano (n.º8, art.º20)…….63.00 €--

TOTAL A PAGAR……**...73.25 €----------**

---

exceção do disposto no artigo 13º. do presente Regulamento e dos casos de isenção expressamente previstos.----------

[8] Artigo 5º. - Deliberação ----------

1. Compete à Câmara Municipal de Chaves deliberar sobre o pedido de licenciamento, após emissão de parecer, no prazo de cinco dias úteis, da Junta de Freguesia da área onde vão ser executados os trabalhos. -
2. Com o deferimento do pedido de licenciamento a Câmara Municipal de Chaves fixa as condições técnicas que entenda necessárias observar para a execução da obra ou trabalhos, o prazo para a sua conclusão e o montante da caução a prestar. ----------
3. O prazo fixado para conclusão da obra ou dos trabalhos pode ser menor do que o proposto no requerimento do pedido de licenciamento por razões devidamente justificadas. ----------
4. Quando se verifique a situação prevista no número anterior, o prazo para conclusão da obra ou dos trabalhos pode ser prorrogado pela Câmara Municipal de Chaves quando vier a revelar-se não ser possível o seu cumprimento, mediante requerimento fundamentado do interessado, a apresentar com a antecedência mínima de cinco dias em relação ao termo do prazo.----------

Alcançado tal desiderato, poderá, quando se mostrem pagas as taxas devidas e prestada caução, ser emito o respetivo alvará nos termos do n.º2 art.º 7[9] do Regulamento de Obras e Trabalhos no Subsolo do Domínio Público Municipal.----------
À Consideração Superior.----------
DESPACHO DO CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA E TERRITORIAL, SR. ARQ.º ANTÓNIO MALHEIRO, DE 25.07.2014. ----------
A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria.----------
À Consideração Superior.----------
DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, ARQ. ANTÓNIO CABELEIRA DE 28.07.2014. ----------
À reunião de Câmara. ----------
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. ----------

3.6. INSTALAÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE TELEVISÃO POR CABO, PEDIDO DE LICENCIAMENTO – NOS COMUNICAÇÕES, S.A. – RUA DO PARAISO, FREGUESIA DE SANTA MARIA MAIOR – INFORMAÇÃO DA DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA E TERRITORIAL DA SRA. ENG.ª BRANCA FERREIRA DE 25.07.2014. ----------
Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:----------
INTRODUÇÃO----------
A NOS Comunicações, S.A., apresenta sob requerimento n.º 1047/14, referente ao processo n.º 368/14, pedido de licenciamento, para instalação de rede de distribuição de televisão por Cabo em infraestruturas existentes, a executar na rua do Paraiso, freguesia de Santa Maria Maior no concelho de Chaves.----------
INSTRUÇÃO DO PEDIDO----------
O processo está instruído de acordo com o disposto no art.º 4 do Regulamento de Obras e Trabalhos no Subsolo do Domínio Público Municipal.----------
ENQUADRAMENTO DA PRETENSÃO----------
NO REGULAMENTO DE OBRAS E TRABALHOS NO SUBSOLO DO DOMÍNIO PÚBLICO MUNICIPAL----------
O pedido apresentado tem enquadramento legal no disposto no n.º 1 do art.º 3[10] do Regulamento de Obras e Trabalhos no Subsolo do Domínio

---

[9] Artigo 7º. - Alvará ----------
1.- A Câmara Municipal de Chaves emite o alvará de licença no prazo de trinta dias a contar da data de apresentação do requerimento e desde que se encontrem pagas as taxas devidas e prestada caução. ---
2. - O alvará deverá especificar os seguintes elementos: ----------
a) A identificação do respetivo titular; ----------
b) O tipo de obra ou de trabalhos; ----------
c) A identificação do local onde se realizam as obras ou os trabalhos;
d) O prazo de conclusão das obras ou trabalhos e respetivo faseamento;
e) O montante da caução prestada e identificação do correspondente título.----------

[10] Artigo 3º. - Licença Municipal ----------
1. - A realização de obras e trabalhos no subsolo do domínio público municipal do concelho de Chaves carece de licença municipal, com exceção do disposto no artigo 13º. do presente Regulamento e dos casos de isenção expressamente previstos.----------

Público Municipal, por se tratar de obras no subsolo do domínio público Municipal, estando deste modo sujeito a licença Municipal.----------

ANÁLISE DO PEDIDO/PARECER----------

É pretensão do requerente, a intervenção em domínio público Municipal, para instalação de rede de distribuição de televisão por Cabo em infraestruturas existentes, na rua do Paraíso, freguesia de Santa Maria Maior.----------

Face á especificidade dos trabalhos a realizar deve o requerente prestar caução, de acordo com o disposto no n.º2 do art.º 5[11] do Regulamento de Obras e Trabalhos no Subsolo do Domínio Público Municipal. ----------

O Montante da caução no caso em concreto, de acordo com parecer da Divisão de Obras Públicas, datado de 2014-07-11, é de 600,00 € (seiscentos euros). Deve dar-se conhecimento ao requerente do parecer da DOP, anexo ao processo.----------

Deve ainda, ser dado conhecimento á Divisão de Obras Públicas, desta Edilidade, da data de início de trabalhos, de forma a ser feita a fiscalização dos mesmos.----------

PROPOSTA DE DECISÃO----------

Face ao acima exposto, propõe-se, de acordo com o disposto no art.º 5 do Regulamento de Obras e Trabalhos no Subsolo do Domínio Público Municipal, que a Câmara Municipal delibere deferir o pedido de licenciamento da construção para instalação de rede de Distribuição de televisão por Cabo em infraestruturas existentes.----------

CALCULO DAS TAXAS PREVISTAS NO REGULAMENTO DE TAXAS----------

O pedido apresentado tem enquadramento legal no CAPITULO I da subseção III do Regulamento de taxas de "Serviços, Atividades e Licenciamento Diversos"----------

- Cálculo das taxas de licenciamento----------

Dados gerais:----------

- extensão da vala – 515 ml;----------
- Tipo de obra – instalação de rede de Distribuição de televisão por Cabo----------

Cálculo:----------

- Emissão de Alvará (art.º18)……10.25 €----------
- Tubos por metro linear e por ano (n.º8, art.º20)……515.00 €

TOTAL A PAGAR……**525.25 €----------**

Alcançado tal desiderato, poderá, quando se mostrem pagas as taxas devidas e prestada caução, ser emito o respetivo alvará nos termos do

---

[11] Artigo 5º. - Deliberação ----------

1. Compete à Câmara Municipal de Chaves deliberar sobre o pedido de licenciamento, após emissão de parecer, no prazo de cinco dias úteis, da Junta de Freguesia da área onde vão ser executados os trabalhos. -
2. Com o deferimento do pedido de licenciamento a Câmara Municipal de Chaves fixa as condições técnicas que entenda necessárias observar para a execução da obra ou trabalhos, o prazo para a sua conclusão e o montante da caução a prestar. ----------
3. O prazo fixado para conclusão da obra ou dos trabalhos pode ser menor do que o proposto no requerimento do pedido de licenciamento por razões devidamente justificadas. ----------
4. Quando se verifique a situação prevista no número anterior, o prazo para conclusão da obra ou dos trabalhos pode ser prorrogado pela Câmara Municipal de Chaves quando vier a revelar-se não ser possível o seu cumprimento, mediante requerimento fundamentado do interessado, a apresentar com a antecedência mínima de cinco dias em relação ao termo do prazo.----------

n.º2 art.º 7[12] do Regulamento de Obras e Trabalhos no Subsolo do Domínio Público Municipal.----------
À Consideração Superior.----------
DESPACHO NA AUSENCIA DO CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA E TERRITORIAL, DA ENG. CONCEIÇÃO REI DE 25.07.2014. ----------
A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria.----------
À Consideração Superior.----------
DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, ARQ. ANTÓNIO CABELEIRA DE 28.07.2014. ----------
À reunião de Câmara. ----------
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. ----------

3.7. DESTAQUE DE PARCELA, PEDIDO DE CERTIDÃO – HENRIQUE PARENTE DE OLIVEIRA – LUGAR DE AREGOS, FREGUESIA DE VALDANTA – INFORMAÇÃO DA DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA E TERRITORIAL DA SRA. ENG.ª MARIA JOÃO CHAVES DE 21.07.2014. ----------
Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:----------
1.-Introdução ----------
Vêm o Sr. Henrique Parente de Oliveira na qualidade de proprietário, solicitar sob requerimento n.º 1103/14, referente ao processo n.º 379/13,que seja emitida certidão de destaque de uma parcela de terreno, do prédio "mãe" descrita na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 2133/20130516 e inscrita na matriz com o n.º 2594 da freguesia de Valdanta. ----------
2-Localização ----------
O prédio sobre o qual se pretende proceder ao destaque de uma parcela encontra-se descrita na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 2133/20130516 e inscrita na matriz com o n.º 2594 da freguesia de Valdanta em nome do atual proprietário ----------
De acordo com o ai descrito verifica-se que o prédio possui uma área total de 4858 m2 confrontado a sul com caminho público.----------
3-Antecedentes ----------
Existe no mesmo prédio um imóvel licenciado com alvará n.º198/13 destinado a habitação unifamiliar com 2 pisos e uma área total de 342.66 m2 (cave de 94,74m2 e r/c de 247,92m2). ----------
3.- Enquadramento da Pretensão ----------
3.1.- No regime jurídico ----------
- O pedido agora apresentado, tem enquadramento legal no disposto no n.º 10 articulado com o nº4 do art.º 6 do RJUE (regime jurídico de

[12] Artigo 7º. - Alvará ----------
1.- A Câmara Municipal de Chaves emite o alvará de licença no prazo de trinta dias a contar da data de apresentação do requerimento e desde que se encontrem pagas as taxas devidas e prestada caução. ---
2. - O alvará deverá especificar os seguintes elementos: ----------
a) A identificação do respetivo titular; ----------
b) O tipo de obra ou de trabalhos; ----------
c) A identificação do local onde se realizam as obras ou os trabalhos;
d) O prazo de conclusão das obras ou trabalhos e respetivo faseamento;-
e) O montante da caução prestada e identificação do correspondente título.----------

urbanização e edificação) estando deste modo isento de controlo prévio. ----------
Verifica-se ainda que a sua instrução se rege pelo disposto no artigo 19 do RMUE (regulamento municipal de urbanização e edificação). -----
3.2.- Nas disposições do Plano Diretor Municipal ----------
3.2.1.- O terreno no seu todo e de onde se pretende destacar, tem na sua totalidade 4858 m2 (segundo prova documental – Certidão da Conservatória do Registo Predial) está inserido em classe 1 – espaços urbanos e urbanização categoria 1.3-Outros Aglomerados numa área de 1139 m2 e 3719 m2 em espaço agroflorestal comum de acordo com as plantas de Ordenamento do Plano Diretor Municipal, confrontando a sul com caminho público. ----------
4.- Análise ----------
4.1 – Análise da instrução do processo ----------
O presente pedido encontra-se instruído com os elementos descritos no artigo 19 do RMUE (regulamento municipal de urbanização e edificação).----------
4.2- Análise da Pretensão ----------
Por análise da pretensão verifica-se:----------

- O terreno sobre o qual se pretende proceder à operação de destaque, tem na sua totalidade 4858 m2 (segundo prova documental – Certidão da Conservatória do Registo Predial) estando inserido em espaços urbanos 1139m2 para a qual está prevista uma edificabilidade máxima correspondente ao índice de construção de 0.5m2/m2.----------
- Foi cedido pelo requerente uma área de 24,60m2 para alargamento do caminho aquando do licenciamento da moradia. ----------
- A construção erigida no prédio, foi licenciado com alvará n.º198/13 com uma área total de 342.66 m2 ----------
- A parcela a destacar terá uma área de 845.39 m2 confronta a sul com caminho público. Toda esta parcela está inserido em classe 1 – espaços urbanos e urbanização categoria 1.3-Outros Aglomerados .O imóvel licenciado com alvará nº 198/13 com uma área total de 342.66 m2 e integrado nesta parcela cumpre o índice proposto para o local.
- A parcela sobrante (mãe) com 3988.01m2, possui uma área de 293,33m2 em classe 1 espaços urbanos e urbanização categoria 1.3-Outros Aglomerados confronte a sul com o mesmo caminho público. Para esta parcela é prevista uma área de implantação/construção de 120m2

5.- Proposta de Decisão ----------
Pelo descrito em análise do processo e nada havendo a opor considera-se que poderá ser emitida a certidão de destaque de acordo com o solicitado.----------
À Consideração Superior.----------
DESPACHO DO CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA E TERRITORIAL, SR. ARQ.º ANTÓNIO MALHEIRO, DE 22.07.2014. ----------
A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria.----------
À Consideração Superior.----------
DESPACHO DO CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA E TERRITORIAL, SR. ARQ.º ANTÓNIO MALHEIRO, DE 25.07.2014. ----------
A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria.----------
À Consideração Superior.----------
DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, ARQ. ANTÓNIO CABELEIRA DE 25.07.2014. ----------
À reunião de Câmara. ----------

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. ----------

VI
OBRAS PÚBLICAS E EMPREITADAS:

1- URBANIZAÇÃO

1.1. BALNEÁRIO PEDAGÓGICO DE INVESTIGAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PRÁTICAS TERMAIS DE VIDAGO. – AUTO DE MEDIÇÃO N° 09/DOP/2014.--------
Foi presente para aprovação e autorização de pagamento o Auto de Medição n°09/DOP/2014, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a firma, NORCEP – Construções e Empreendimentos, Lda., no valor de 131.531,80 €, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais: ----------
DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL, DR. MARCELO DELGADO, DE 2014.07.28.----------
A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração superior.----------
DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, ARQ. ANTÓNIO CABELEIRA DE 2014.07.28. ----------
À reunião de câmara. ----------
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido auto e autorizar o respetivo pagamento no valor de €131.531,80 (Cento e trinta e um mil, quinhentos e trinta e um euros e oitenta cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. ----------

1.2. ACESSOS Á FUNDAÇÃO NADIR AFONSO - AUTO N° 09/DOP/2014.----------
Foi presente para aprovação e autorização de pagamento o Auto de Medição n°09/DOP/2014, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a firma, Higino Pinheiro & Irmão, S.A. – Construção Civil e Obras Públicas, no valor de 36.258,19 €, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais: --------
DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL, DR. MARCELO DELGADO, DE 2014.07.28.----------
A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração superior.----------
DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, ARQ. ANTÓNIO CABELEIRA DE 2014.07.28. ----------
À reunião de câmara. ----------
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, aprovar, com o voto contra do Vereador do Partido Socialista, Dr. Francisco António Chaves de Melo, o referido auto e autorizar o respetivo pagamento no valor €36.258,19, (Trinta e seis mil, duzentos e cinquenta e oito euros e dezanove cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. ---------
----
De seguida, usou da palavra o Vereador do Partido Socialista, Senhor Dr. Francisco António Chaves de Melo, para apresentar, verbalmente, a seguinte declaração: ----------

"Como sempre me mantive afastado, enquanto membro da assembleia municipal deste projeto, quero continuar afastado de todas as despesas relacionadas com a Fundação Nadir Afonso. ----------
Tanto mais que a sua construção elevou o valor dos terrenos a expropriar, no âmbito do programa "Polis"." ----------

1.3. FUNDAÇÃO NADIR AFONSO – AUTO DE MEDIÇÃO N° 38/DOP/2013.---------
Foi presente para aprovação e autorização de pagamento o Auto de Medição n° 38/DOP/2013, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a empresa, Edinorte – Edificações Nortenhas, S.A, no valor de 330,00 €, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais: ----------
DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL, DR. MARCELO DELGADO, DE 2014.07.28.----------
A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração superior.----------
DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, ARQ. ANTÓNIO CABELEIRA DE 2014.07.28. ----------
À reunião de câmara. ----------
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, aprovar, com o voto contra do Vereador do Partido Socialista, Dr. Francisco António Chaves de Melo, o referido auto e autorizar o respetivo pagamento no valor €330,00, (Trezentos e trinta euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. ----------
---
De seguida, usou da palavra o Vereador do Partido Socialista, Senhor Dr. Francisco António Chaves de Melo, para apresentar, verbalmente, a seguinte declaração: ----------
"Como sempre me mantive afastado, enquanto membro da assembleia municipal deste projeto, quero continuar afastado de todas as despesas relacionadas com a Fundação Nadir Afonso. ----------
Tanto mais que a sua construção elevou o valor dos terrenos a expropriar, no âmbito do programa "Polis"." ----------

1.4. FUNDAÇÃO NADIR AFONSO – AUTO DE MEDIÇÃO N° 39/DOP/2013.---------
Foi presente para aprovação e autorização de pagamento o Auto de Medição n° 39/DOP/2013, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a empresa, Edinorte – Edificações Nortenhas, S.A, no valor de 272.467,85 €, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais: ----------
DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL, DR. MARCELO DELGADO, DE 2014.07.28.----------
A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração superior.----------
DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, ARQ. ANTÓNIO CABELEIRA DE 2014.07.28. ----------
À reunião de câmara. ----------
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, aprovar, com o voto contra do Vereador do Partido Socialista, Dr. Francisco António Chaves de Melo, o referido auto e autorizar o respetivo pagamento no valor €272.467,85, (Duzentos e setenta e dois mil, quatrocentos e sessenta e sete euros e oitenta e cinco cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. ----------

---
De seguida, usou da palavra o Vereador do Partido Socialista, Senhor Dr. Francisco António Chaves de Melo, para apresentar, verbalmente, a seguinte declaração: ----------
"Como sempre me mantive afastado, enquanto membro da assembleia municipal deste projeto, quero continuar afastado de todas as despesas relacionadas com a Fundação Nadir Afonso. ----------
Tanto mais que a sua construção elevou o valor dos terrenos a expropriar, no âmbito do programa "Polis"." ----------

1.5. CONSTRUÇÃO DO PARQUE DE ESTACIONAMENTO NO QUARTEIRÃO DA "ADEGA REGIONAL DO FAUSTINO" – AUTO DE MEDIÇÃO Nº 13/DOP/2014.----------
Foi presente para aprovação e autorização de pagamento o Auto de Medição nº 13/DOP/2014 da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a empresa, Norasil – Sociedade de Construção Civil, S.A, no valor de 1.105,20 €, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais: ----------
DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL, DR. MARCELO DELGADO, DE 2014.07.28.----------
A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração superior.----------
DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, ARQ. ANTÓNIO CABELEIRA DE 2014.07.28. ----------
À reunião de câmara. ----------
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido auto e autorizar o respetivo pagamento no valor de €1.105,20 (Mil cento e cinco euros e vinte cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. ----------

1.6. CONSTRUÇÃO DO PARQUE DE ESTACIONAMENTO NO QUARTEIRÃO DA "ADEGA REGIONAL DO FAUSTINO" – AUTO DE MEDIÇÃO Nº 14/DOP/2014.----------
Foi presente para aprovação e autorização de pagamento o Auto de Medição nº 14/DOP/2014 da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a empresa, Norasil – Sociedade de Construção Civil, S.A, no valor de 90.509,93 €, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais: ----------
DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL, DR. MARCELO DELGADO, DE 2014.07.28.----------
A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração superior.----------
DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, ARQ. ANTÓNIO CABELEIRA DE 2014.07.28. ----------
À reunião de câmara. ----------
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido auto e autorizar o respetivo pagamento no valor de €90.509,93 (Noventa mil, quinhentos e nove euros e noventa e três cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. ----------

1.7. CONSTRUÇÃO DO PARQUE DE ESTACIONAMENTO NO QUARTEIRÃO DA "ADEGA REGIONAL DO FAUSTINO" – AUTO DE MEDIÇÃO Nº 15/DOP/2014.----------
Foi presente para aprovação e autorização de pagamento o Auto de Medição nº 15/DOP/2014 da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário

é a empresa, Norasil – Sociedade de Construção Civil, S.A, no valor de 49.840,00 €, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais: ----------
DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL, DR. MARCELO DELGADO, DE 2014.07.28.----------
A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração superior.----------
DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, ARQ. ANTÓNIO CABELEIRA DE 2014.07.28. ----------
À reunião de câmara. ----------
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido auto e autorizar o respetivo pagamento no valor de €49.840,00 (Quarenta e nove mil, oitocentos e quarenta euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. ----------

1.8. VIDAGUS TERMAS – EDIFICIO ADMINISTRATIVO E EXPOSITIVO – AUTO DE MEDIÇÃO Nº 07/DOP/2013.----------
Foi presente para aprovação e autorização de pagamento o Auto de Medição nº 07/DOP/2013, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a empresa, Anteros Empreitadas Sociedade de Construções, S.A., no valor de 4.276,70 €, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais: ----------
DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL, DR. MARCELO DELGADO, DE 2014.07.28.----------
A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração superior.----------
DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, ARQ. ANTÓNIO CABELEIRA DE 2014.07.28. ----------
À reunião de câmara. ----------
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido auto e autorizar o respetivo pagamento no valor de €4.276,70 (Quatro mil, duzentos e setenta e seis euros e setenta cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. ----------

1.9. NOVO ACESSO VIÁRIO AO ESTACIONAMENTO DA AREA TERMAL E ARRANJO URBANISTICO DA SUA ENVOLVENTE.----------
Foi presente a informação nº 168/2014, identificada em epígrafe, cujo o teor se transcreve na integra, para todos os efeitos legais. ------
I – Enquadramento ----------
1. A Câmara Municipal de Chaves abriu, por anúncio publicado no Diário da Republica, 2.ª Série, n.º 3024/2011, concurso público tendo como objeto a adjudicação da empreitada "NOVO ACESSO VIÁRIO AO PARQUE DE ESTACIONAMENTO DA ÁREA TERMAL E ARRANJO URBANISTICO DA SUA ENVOLVENTE". ----------
2. De harmonia com a deliberação camarária tomada em reunião ordinária, do dia 05 de Setembro de 2011, o Município de Chaves adjudicou à empresa "Sincof, Sociedade Industrial de Construção Flaviense, S.A..", a execução da referida empreitada. ----------
3. O ato adjudicatório veio a ser formalizado através de assinatura do competente contrato administrativo de obras públicas, em 03 de Outubro de 2011. ----------
4. O valor da adjudicação, na sequência da proposta apresentada pela firma adjudicatária, encontra-se fixado em 83.961,28€ (Oitenta e três

mil, novecentos e sessenta e um euros e vinte e oito cêntimos), acrescido do valor do I.V.A. à taxa legal em vigor, importando destacar as seguintes condições: ----------

- Prazo de execução da obra: 90 dias. ----------
- O auto de consignação dos trabalhos da referida empreitada foi celebrado a 3 de Novembro de 2011. ----------
- Foi comunicado à entidade executante, a aprovação do PSS para a fase de execução da obra, em 19 de dezembro de 2011. ----------
- Foi aprovado em reunião de Câmara, realizada em 05 de março de 2012, uma prorrogação graciosa, ao prazo de execução da empreitada por 75 dias. ----------
- Houve trabalhos a menos no valor de 398,52€, representando uma redução de 0,47% do valor da adjudicação. ----------
- A receção provisória é de 31 de maio de 2012. ----------

5. Para garantia do cumprimento das obrigações contratuais, efetuou-se a retenção de 10% do valor de cada auto de medição. ----------

6. Por deliberação da Camara Municipal em 16/07/2013, foi aprovada a redução das quantias retidas nos autos de medição, em 30%, no valor de 2.506,88€, correspondente ao 1° ano de garantia da obra. -A entidade executante através de ofício que deu entrada nos serviços administrativos do Município de Chaves com o registo n.° 7445 do dia 19/06/2014 vem solicitar a liberação da caução em 30%, de acordo com o estabelecido na alínea b) do artigo 3° do decreto-lei n° 190/2012, de 22 de agosto de 2012.----------

II – Da Proposta em Sentido estrito----------

Face ao exposto, procedeu-se à vistoria dos trabalhos da empreitada, no dia 9 de julho de 2014, conforme o previsto no n.° 4 do mesmo diploma, verificando-se não haver anomalias técnicas, que os trabalhos se encontram executados dentro das condições técnicas previstas no projeto e em conformidade com as boas práticas de execução. ---------

Deste modo, propõe-se ao órgão executivo: ----------

1. que se efetue a redução das retenções efetuadas nos autos de medição, em 30%, no valor de 2.506,88€, correspondente ao 2° ano de garantia da obra; ----------

Autos	**Valor dos Autos**	**Depósito de garantia Retenção de 10% do valor dos autos**
1	10.446,33 €	1.044,63€
2	19.032,76€	1.903,28€
3	30.281,80€	3.028,18€
4	23.801,88€	2.380,19€
TOTAL	**83.562,77 €**	**8.356,28€**

Valor do Contrato 83.961,28 €	Depósito de garantia Retenção de 10% 8.356,28€	Redução da retenção	
		1.° ano 30%	2.506,88€
		2.° ano 30%	**2.506,88€**

Chaves, 14 de julho de 2014 ----------

A Técnica Superior ----------

(Madalena Branco, Eng.ª) ----------

Em Anexo: Auto de Vistoria ----------

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS ENG.ª AMÉLIA RODRIGUES, DE 2014.07.21. ----------

A presente informação/parecer, satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. Á consideração

superior.----------
DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL, DR. MARCELO DELGADO, DE 2014.07.28.----------
A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração superior.----------
DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, ARQ. ANTÓNIO CABELEIRA DE 2014.07.28. ----------
À reunião de câmara. ----------
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. ----------

1.10. REMODELAÇÃO DO EDIFICIO PARA INSTALAÇÃO DA CASA MUSEU JOÃO VIEIRA – CASA BONIFÁCIO ALVES TEIXEIRA – SUBSTITUIÇÃO DAS QUANTIAS RETIDAS NOS PAGAMENTOS POR GARANTIA BANCÁRIA.----------
Foi presente a informação nº 169/2014, identificada em epígrafe, cujo o teor se transcreve na integra, para todos os efeitos legais. ------
I – Enquadramento ----------
1. A Câmara Municipal de Chaves abriu, por anúncio publicado no Diário da Republica, 2.ª Série, n.º 199 de 15 de outubro de 2012, concurso público tendo como objeto a adjudicação da empreitada "REMODELAÇÃO DO EDIFICIO PARA A INSTALAÇÃO DA CASA MUSEU JOÃO VIEIRA – CASA BONIFÁCIO ALVES TEIXEIRA". ----------
2. De harmonia com a deliberação camarária tomada em reunião ordinária, do dia 21 de janeiro de 2013, o Município de Chaves adjudicou à empresa "SINCOF, Sociedade Flaviense, S.A.", a execução da referida empreitada. ----------
3. O ato adjudicatório veio a ser formalizado através de assinatura do competente contrato administrativo de obras públicas, em 22 de fevereiro de 2013. ----------
4. O valor da adjudicação, na sequência da proposta apresentada pela firma adjudicatária, encontra-se fixado em 173 144,35 € (cento e setenta e três mil cento e quarenta e quatro euros e trinta e cinco cêntimos), acrescido do valor do I.V.A. à taxa legal em vigor, importando destacar as seguintes condições: ----------
- Prazo de execução da obra: 150 dias. ----------

5. O auto de consignação é de 4 de março de 2013. ----------
6. A aprovação do plano de Segurança e Saúde para a fase de execução da obra foi comunicada à entidade executante a 11 de março de 2013. -
7. De harmonia com a deliberação camarária tomada em reunião ordinária do dia 26 de agosto de 2013, o Município de Chaves concedeu à entidade executante uma prorrogação ao prazo de execução, a título graciosa, por 60 dias. ----------
8. Foi efetuado o auto de receção provisória aos 5 dias do mês de dezembro de 2013.----------
9. Para cumprimento das obrigações contratuais, de acordo com o nº2 do artigo 88º do Código dos Contratos Públicos, foi efetuada a retenção de 10% do valor de cada auto de medição. ----------
10. A empresa adjudicatária da empreitada em epígrafe vem solicitar o reembolso dos valores para depósito de garantia, retidos nos autos de medição e correspondentes a 10% do seu valor, apresentando para o efeito a garantia bancária nº 248/2014-P, emitida pelo Banco BIC, no valor de 17.314,44€ (dezassete mil trezentos e catorze euros e quarenta e quatro cêntimos). ----------
II – Da Proposta em Sentido estrito ----------

Face ao exposto, e de acordo com o estipulado nº2, artigo 353º do CCP, não se vê qualquer inconveniente no deferimento do pedido da empresa "SINCOF, Sociedade Flaviense, S.A." pelo que se propõe ao órgão executivo: ----------
1. Deferir a solicitação da empresa; ----------
2. Substituir os valores retidos nos autos de medição, pela garantia bancária 248/2014-P do Banco BIC, no valor de 17.314,44€; ----------
3. Remeter cópia da presente informação à Divisão de Gestão Financeira, com a finalidade de reembolsar a referida empresa no montante de **17.314,44 Euros** (dezassete mil trezentos e catorze euros e quarenta e quatro cêntimos), respeitante aos valores retidos nos autos de medição: ----------

Auto de Medição Nº	Valor do Auto	Valor retido em euros 10%
1	5.012,80	501,28
2	17.118,37	1.711,84
3	12.200,75	1.220,08
4	12.940,75	1.294,08
5	23.396,64	2.339,66
6	9.129,73	912,97
7	1.144,77	114,48
8	10.671,79	1.067,18
9	80.908,35	8.090,83
9A	620,40	62,04
TOTAL	**173.144,35**	**17.314,44**

À consideração Superior.----------
Divisão de Obras Públicas, 18 de julho de 2014.----------
A Técnica Superior----------
(Mª Madalena Sousa Durão Branco, Eng.ª) ----------
Em Anexo: Ofício, ref.ª AA/0107/2014 e Garantia Bancária nº 248/2014-P do Banco BIC----------
DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS ENG.ª AMÉLIA RODRIGUES, DE 2013.07.14. ----------
A presente informação/parecer, satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. Á consideração superior.
DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL, DR. MARCELO DELGADO, DE 2014.07.28.----------
A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração superior.----------
DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, ARQ. ANTÓNIO CABELEIRA DE 2014.07.28. ----------
À reunião de câmara. ----------
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. ----------

1.11. AQUAE – CENTRO DE COMPETENCIAS EM TURISMO TERMALISMO SAÚDE E BEM ESTAR – PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DA EMPREITADA. ----------
Foi presente a informação nº 170/2014, identificada em epígrafe, cujo o teor se transcreve na integra, para todos os efeitos legais. ------

I – Enquadramento ----------

1. O Município de Chaves abriu concurso tendo como objeto a adjudicação da empreitada "Aquae – Centro de Competências em Turismo, Termalismo, Saúde e Bem-Estar". ----------

2. De harmonia com deliberação de reunião de Câmara do dia 16 de abril de 2013, o Município de Chaves adjudicou à empresa "Lúcios – Lúcio Azevedo & Filhos, S.A.", a execução da referida empreitada. ---

3. O ato adjudicatório veio a ser formalizado através de assinatura do competente contrato administrativo de obras públicas, 6 de Junho de 2013.----------

4. O valor da adjudicação, na sequência da proposta apresentada pela firma adjudicatária encontra-se fixado em 2.948.039,84€ (Dois milhões, novecentos e quarenta e oito mil, trinta e nove Euros e oitenta e quatro cêntimos)), acrescido do valor do I.V.A. à taxa legal em vigor, importando destacar as seguintes condições: ----------

- Prazo de execução da obra: 365 dias. ----------

5. O auto de consignação é de 22 de Julho de 2013.----------

6. O plano de Segurança e Saúde foi aprovado aos 23 dias do mês de Julho de 2013. ----------

II – Fundamentação----------

A - Do Requerimento----------

A entidade executante vem, através de ofício que deu entrada nos serviços administrativos do Município de Chaves com o registo nº 3516/2014 solicitar uma prorrogação legal do prazo de execução da empreitada, por 85 dias, alegando para o efeito, o seguinte: --------

1 – Desde o dia da consignação, verificou-se um novo conjunto de situações, que pela sua natureza e especificidade, condicionaram determinantemente o normal desenvolvimento dos trabalhos, nomeadamente a não permissão do início dos trabalhos, pelo facto das Termas estarem em pleno funcionamento até ao dia 1 de novembro de 2013. ----------

B – Da análise da pretensão do requerente ----------

1 – A consignação da obra ocorreu no início da "época alta" de funcionamento do Balneário Termal, altura em que já estava estabelecido um conjunto de situações e compromissos que não poderiam deixar de ser cumpridos, destacando-se os contratos já existentes entre as unidades hoteleiras e os aquistas para os meses de agosto, setembro e outubro. ----------

2 – O fecho integral do balneário criaria uma série de constrangimentos financeiros, quer às unidades hoteleiras e de restauração, quer ao próprio município, pelo que se decidiu mantê-lo em funcionamento até ao fim da época termal, o que ocorreu no início de novembro. --------

3 – Desta forma, o empreiteiro foi apenas autorizado a executar pequenos trabalhos, que não pusessem em causa o normal funcionamento do balneário nem causassem transtornos aos aquistas tendo sido feita uma suspensão parcial dos trabalhos, que terminou no dia 1 de novembro de 2013. ----------

4 – Durante o período de suspensão parcial apenas foram executados pequenos trabalhos tais como demolições e desmontes. ----------

III – Da Proposta em Sentido estrito ----------

1 - Face ao exposto, propõe-se ao executivo camarário que, se dê cumprimento ao n.º 2 do artigo 298º do CCP, prorrogando o prazo de execução das prestações objeto do contrato por período igual ao prazo inicialmente fixado no contrato para a sua execução, o que se traduz em 85 dias. ----------

À consideração superior ----------

(Fernanda M. D. B. M. Serra, Eng.ª Civil)----------

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS ENG.ª AMÉLIA RODRIGUES, DE 2013.07.28. ----------
A presente informação/parecer, satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. Á consideração superior.
DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL, DR. MARCELO DELGADO, DE 2014.07.28. ----------
A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração superior.----------
DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, ARQ. ANTÓNIO CABELEIRA DE 2014.07.28. ----------
À reunião de câmara. ----------
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com os votos contra dos Vereadores do Partido Socialista, Dra. Paula Cristina Barros Teixeira Santos e Dr. Francisco António Chaves de Melo, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. ----------
---
De seguida, usou da palavra o Vereador do Partido Socialista, Senhor Dr. Francisco António Chaves de Melo, para apresentar, verbalmente, a seguinte declaração de voto: ----------
- As obras deveriam ter sido programadas de outra forma. ----------
- O Partido socialista não está nem pode estar a favor do adiamento da execução dos trabalhos da empreitada, com todos os prejuízos daí emergentes para a atividade económica local, particularmente, no âmbito do setor da hotelaria e da restauração. ----------
---
De seguida, usou, ainda, da palavra a Vereadora do Partido Socialista, Dra. Paula Cristina Barros Teixeira Santos, apresentando, verbalmente, a seguinte declaração de voto: ----------
Em coerência com as votações anteriormente exaradas, sobre situações análogas, a posição sobre esta prorrogação graciosa do prazo de execução da empreitada terá de ser, necessariamente, desfavorável. --
Por outro lado, é penoso admitir a inexistência das termas, recurso natural fundamental para a promoção económica da cidade e do concelho de Chaves. ----------
O encerramento do balneário, durante o período em causa, é muito gravoso para a economia local, particularmente, para o setor da restauração e da hotelaria. ----------
---
De seguida, usou da palavra o Vereador do Partido Socialista, Senhor Eng. João Adérito Moura Moutinho, para apresentar, verbalmente, a seguinte declaração: ----------
Como é habitual, temos mais um pedido de prorrogação de prazo que representa 23% do prazo inicial da empreitada. ----------
É óbvio que a época balnear do corrente ano está perdida para as atividades de restauração e hotelarias locais. ----------
Atendendo à natureza estruturante da obra, não me oponho ao pedido de prorrogação, esperando, contudo, que a obra seja bem executada que que as entidades económicas referidas venham ter alguma compensação pelos prejuízo que tiveram no corrente ano decorrentes de encerramento das termas. ----------
---
Em resposta às declarações acima exaradas, dos vereadores do Partido Socialista, usou da palavra o Senhor Presidente da Câmara, para, sobre a matéria em apreciação, aduzir os seguintes argumentos adicionais: -
- O prazo de execução da empreitada é de um ano; ----------

- Para não prejudicar a atividade económica ligada ao setor hoteleiro e da restauração, veio a ser determinada a suspensão parcial dos trabalhos da empreitada, sob pena de se registar o encerramento do balneário, com todos os prejuízos daí emergentes, à data, para a atividade económica local. ----------
- De facto, na programação inicial dos trabalhos da empreitada, estava perspetivada a conclusão da primeira ala do balneário termal, até ao final do mês de julho do corrente ano. ----------
- As termas de Chaves devem ser consideradas uma das joias da coroa para o desenvolvimento local da cidade e do concelho, sendo certo que foi por esse motivo que a autarquia esta a investir verbas públicas muito significativas, cujo valor aproximado anda a volta dos 3,5 milhões de euros. ----------
---
De imediato, usou da palavra o Vereador do Partido Socialista, Senhor Dr. Francisco António Chaves de Melo, para apresentar, verbalmente, o seguinte comentário: ----------
Concordo com os comentários avançados, sobre a matéria, pela Dra. Paula Cristina Barros Teixeira Santos. ----------
O atraso na programação da empreitada está muito mais associado ao calendário eleitoral do que à programação da própria obra, já que se adiou a entrada do empreiteiro na obra para depois das eleições autárquicas. ----------

2- SANEAMENTO E SALUBRIDADE

3- OBRAS DE CONSERVAÇÃO

VII
EXPROPRIAÇÕES

VIII
DIVISÃO DE AGUAS E RESIDUOS

IX
DIVISÃO DE RECURSOS OPERACIONAIS

X
FORNECIMENTOS/BENS E SERVIÇOS

1. AQUISIÇÃO DE BILHETES DE ASSINATURA (PASSES ESCOLARES) PARA O ANO LETIVO DE 2014/2015. ADJUDICAÇÃO. AJUSTE DIRETO Nº12/SC/2014. -------
Foi presente o Relatório Final identificado em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. ----------
1. Antecedentes e justificação ----------
- Considerando que, nos termos do disposto na alínea b) do nº1 do artigo 18º do Decreto-Lei nº 197/99 de 8 de Junho e nos termos do disposto nos artigos 36º e 38º do CCP (Código dos Contratos Públicos), a Câmara Municipal de Chaves, em sua reunião ordinária, datada do pretérito dia 9 de junho de 2014, autorizou a abertura de um

procedimento por ajuste direto para aquisição do serviço identificado em epígrafe, nos termos do disposto na alínea e), do nº1 do artigo 24º do CCP; ----------
- Considerando que foi convidada a empresa "Auto Viação do Tâmega" a apresentar as suas melhores condições contratuais para a referida prestação de serviço; ----------
- Considerando que a proposta apresentada pela referida empresa satisfaz os requisitos pretendidos pela Câmara Municipal de Chaves; - Considerando que, as condições contratuais propostas pelo concorrente são as expostas no quadro sinóptico infra: ----------

Empresa	Valor	Condições de pagamento	Prazo de execução
Auto Viação do Tâmega	345.000,00	60 Dias	175 Dias

Assim, atendendo às razões anteriormente expostas, submete-se à consideração superior a presente proposta que visa o seguinte: ------
2. Autorização da despesa – adjudicação ----------
O valor da despesa é de 345.000,00 (trezentos e quarenta e cinco mil euros), conforme proposta do concorrente "Auto Viação do Tâmega", em anexo. ----------
Assim, face ao exposto, tomo a liberdade de sugerir o seguinte: -----
a) Propor, nos termos do nº1 do artigo 73º do CCP, a adjudicação, mediante ajuste direto, nos termos do disposto na alínea e) do nº 1 do artigo 24º do citado Código, à empresa "Auto Viação do Tâmega" da prestação de serviço em causa, nos termos da proposta apresentada; --
b) Que seja dispensada a audiência prévia dos interessados, tendo em conta o nº2 do artigo 125º do CCP; ----------
c) Que seja celebrado o contrato escrito, da presente prestação de serviço, nos termos do disposto no artigo 94º do citado Código. -----
Chaves, 22 de julho de 2014 ----------
A Coordenadora Técnica ----------
Susana Borges) ----------
DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE GESTÃO FINANCEIRA, DRA. MARCIA SANTOS, DE 2014.07.23. ----------
Visto. Concordo. Com a presente informação, a qual dá inteiro cumprimento às normas legais e regulamentares sobre a matéria. À consideração superior.----------
DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL, DR. MARCELO DELGADO, DE 2014.07.24.----------
A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração superior.----------
DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, ARQ. ANTÓNIO CABELEIRA DE 2014.07.24. ----------
À reunião de câmara. ----------
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. ----------
---
De seguida, usou da palavra o Vereador do Partido Socialista, Senhor Dr. Francisco António Chaves de Melo, chamando a atenção para o facto da informação de compromisso apenas contemplar uma verba de 140.450,00€, sendo certo que o valor total dos encargos se encontra fixado em 345.000,00€. ----------

XI
EMPRESAS MUNICIPAIS

XII
ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA

1- GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

2- GESTÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL

1. ORÇAMENTO PARTICIPATIVO – PERÍODO EXPERIMENTAL – 2015. PROPOSTA Nº79/GAP/2014. ----------

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. ----------

I - Enquadramento: ----------

1. Considerando a aprovação da proposta nº 51/GAP/2014, relativa à aprovação do Regulamento do Orçamento Participativo de Chaves, submetido ao órgão executivo em 17 de abril de 2014 e sancionado pela Assembleia Municipal em 30 de abril de 2014; ----------

2. Considerando que tal documento contempla os principais objetivos para a realização de um orçamento participativo do Município de Chaves, bem como a fixação das etapas que integram o ciclo de participação pública do mesmo, incorporando 3 fases (1ª de janeiro-fevereiro; 2ª de Março-Outubro, a 3ª de Novembro-Dezembro); ----------

3. Considerando que, para a elaboração dos instrumentos de gestão financeira dos municípios, para o exercício económico de 2015 já não se torna possível, em tempo útil, garantir a aplicabilidade de todas as etapas definidas no aludido regulamento; ----------

4. Considerando contudo, que é intenção do município promover a participação ativa e a aproximação dos cidadãos à estratégia municipal, despoletando através de consulta pública quanto às preferências dos seus munícipes em determinados investimentos e intervenções/ações, revelando-se uma política de abertura e proximidade para com a comunidade local; ----------

5. Considerando que mediante uma consulta pública a efetuar sobre determinados investimentos e intervenções/ações, que a maioria dos participantes entenda sugerir e a incorporar nos documentos previsionais para 2015, servirá sempre como experiência tendo em vista aferir a adesão a este tipo de iniciativas, para o futuro; ----------

6. Considerando que se encontram a ser agilizados os procedimentos atinentes à preparação dos documentos Previsionais para 2015. -------

II – Proposta: ----------

Em coerência com as razões de facto e direito anteriormente expostas e nos termos das disposições previstas na Lei 75/2013, de 12 de setembro, tomo a liberdade de sugerir ao executivo municipal a aprovação da seguinte proposta: ----------

a) Que se proceda à consulta pública para recolha de sugestões para as seguintes componentes de investimentos e intervenções/ações: -----

- "Requalificação urbanística de espaços públicos", no concelho de Chaves, até ao montante de 200.000€, para o conjunto de projetos de valor igual ou superior a 50.000€; ----------
- "Promoção e Dinamização – Projetos de âmbito Social, Cultural e Desportivo", no concelho de Chaves, até o montante de 50.000€, para o conjunto de projetos de valor igual ou superior a 10.000€.----------

b) Que tais investimentos e intervenções/ações tenham como montante máximo a inscrever nos Documentos Previsionais para 2015 o valor de 250.000,00€ (Duzentos e cinquenta mil euros); ----------
c) Que seja aprovado o formulário simplificado, já elaborado e cuja matriz se anexa, para inscrição dos contributos dos cidadãos interessados, tendo em vista facilitar a recolha da informação produzida e respetivo tratamento; ----------
d) Que tal formulário bem como as competentes "Normas Regulamentadoras do Orçamento Participativo Experimental para 2015", sejam divulgadas no site do Município, em Edital a fixar em lugares de estilo e em jornal de expansão local, tendo em vista a obtenção máxima de participação possível; ----------
e) Que seja fixado um prazo limite para apresentação dos contributos até **15 de setembro de 2014**, contado a partir de **10 de agosto de 2014**, contributos esses que serão apresentados mediante o preenchimento on-line no site do município, ou, em alternativa, através de impressão de tal formulário, sendo o mesmo entregue via ctt ou em mão, nos serviços de Expediente Geral do município; ----------
f) Que as propostas apresentadas sejam analisadas pelos serviços do Município, a fim de ser avaliada a sua exequibilidade técnica e financeira, sendo que os investimentos e intervenções/ações que acolherem maior número de preferências, deverão garantir o respeito pelos limites definidos para o efeito, em cada componente, a saber: -

- "Requalificação urbanística de espaços públicos", no concelho de Chaves, até ao montante de 200.000€, para o conjunto de projetos de valor igual ou superior a 50.000€; ----------
- "Promoção e Dinamização – Projetos de âmbito Social, Cultural e Desportivo", no concelho de Chaves, até o montante de 50.000€, para o conjunto de projetos de valor igual ou superior a 10.000€. ----------

g) Que os resultados sejam divulgados no respetivo site do município, em edital e em jornal de expansão local e, posteriormente, inscritos os projetos acolhidos e a integrar o Orçamento e Plano Plurianual de Investimentos para 2015; ----------
h) Caso a presente proposta venha a ser sancionada pelo órgão executivo municipal, deverá a mesma ser operacionalizada e conduzida pelas seguintes unidades orgânicas: ----------
- Gabinete de Apoio à Presidência; ----------
- Gabinete de Sistemas de Informação e Comunicação; ----------
- Divisão de Gestão Financeira. ----------
Chaves, 22 de julho de 2014 ----------
O Presidente da Câmara Municipal de Chaves ----------
(António Cabeleira, Arq.) ----------
Anexos: ----------
Normas regulamentadoras do orçamento participativo experimental para 2015. ----------
Formulário de participação. ----------
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. ----------
---
De seguida, usou da palavra o Vereador do Partido Socialista, Senhor Eng. João Adérito Moura Moutinho, para apresentar, verbalmente, a seguinte declaração: ----------
"Concordo com este procedimento. ----------
Parece-me de grande importância ouvir os cidadãos sobre as obras que julguem mais relevantes para o seu Concelho e que poderão afetar o seu quotidiano. ----------

Pode ser que, assim, o Executivo deixe apenas de se preocupar com grandes obras emblemáticas, de utilidade questionável, e execute obras que beneficie os cidadãos do Concelho.” ----------

2. EMPRÉSTIMO DE MÉDIO E LONGO PRAZO DESTINADO A SANEAMENTO FINANCEIRO – PEDIDO DE APROVAÇÃO DAS CLÁUSULAS DOS CONTRATOS. INFORMAÇÃO N.º26/DGF/2014. ----------

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. ----------

No seguimento da Informação/Proposta nº 60/DGC/2014, aprovada pelo órgão executivo em 10 de julho de 2014 e sancionada pelo órgão deliberativo em sessão extraordinária de 16 de julho de 2014, relativa à contratação de empréstimo de médio e longo prazo identificado em epígrafe, cumpre-me promover a submissão das minutas dos contratos, oportunamente apresentadas pelo Banco Português de Investimento e Caixa Geral de Depósitos, à próxima reunião do órgão executivo municipal, para aprovação do respetivo clausulado.----------

À consideração superior,----------

Chaves, 23 de julho de 2014----------

A Chefe de Divisão de gestão Financeira,----------

No uso de poderes subdelegados----------

(Márcia Santos, Dra.) ----------

DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL, DR. MARCELO DELGADO, DE 2014.07.23. ----------

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração superior.----------

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA ARQTO ANTÓNIO CABELEIRA DE 2014.07.23 ----------

À próxima reunião de Câmara.----------

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com o voto de qualidade do Senhor Presidente da Câmara, e com os votos contra dos Vereadores do Partido Socialista, Dra. Paula Cristina Barros Teixeira Santos e Dr. Francisco António Chaves de Melo e Eng. João Adérito Moura Moutinho, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. ----------

---

Os Vereadores Partido Socialista justificaram a sua posição desfavorável à aprovação da proposta, em vista a manter a coerência com as posições já assumidas, sobre este dossiê, em anteriores reuniões do Executivo Municipal. ----------

3. CONTRATO DE CONCESSÃO DA REDE DE TRANSPORTES URBANOS COLETIVOS NA ÁREA DA SEDE DO CONCELHO (TUC)/COMPENSAÇÃO FINANCEIRA 2013/RELATÓRIO DEFINITIVO. INFORMAÇÃO/PROPOSTA N.º 27/DGF/2014. ----------

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. ----------

I-Antecedentes----------

1) Considerando a celebração entre o Município de Chaves e a Auto Viação do Tâmega, em 26 de Novembro de 2009, de um contrato para a “Concessão, em regime de serviços públicos, da rede de transportes coletivos urbanos de passageiros, na área da sede do Concelho de Chaves; ----------

2) Considerando que, do aludido contrato de concessão, faz parte integrante o estudo de viabilidade económico-financeiro-demostrativo

do equilíbrio económico-financeiro de concessão, - bem como os respetivos pressupostos quanto ao investimento, regime de exploração, regime temporário e subsídios a obter, nos termos do previsto no Caderno de encargos e competente proposta apresentada; ----------
3) Considerando que, decorre da cláusula 19ª do aludido contrato de concessão, através da qual, em situação de pronúncia desfavorável para a concessionária, o Município de Chaves garantirá a esta, uma receita tarifária mínima anual, em função da solução mínima de tráfego que, nos termos da proposta apresentada pela concessionária, se mostre indispensável para equilibrar o resultado operacional de serviço. ---
II-Apreciação e avaliação das condições efetivas do contrato de concessão:----------
1) Considerando que, após análise dos documentos da prestação de contas referentes ao exercício de 2013, remetidas pela Auto Viação do Tâmega, das quais consta o valor de compensação financeira para o ano de 2013, a que alude a cláusula 19ª do contrato de concessão, vieram a ser apurados um conjunto de deficiências/irregularidades na execução do contrato; ----------
2) Considerando que, verificando-se o reiterado incumprimento das obrigações por parte da concessionária e previstas no aludido contrato de concessão, o Município verteu na sua proposta nº18/DGF/2014, a aplicabilidade do regime sancionatório previsto nas disposições combinadas e reguladas, respetivamente no artigo 28º do contrato celebrado, em articulação com o artigo 329º do Código dos Contratos Públicos, prevendo-se, para o efeito, uma sanção pecuniária de 29.000,00€, a deduzir ao valor da compensação financeira solicitada pela Auto-Viação do Tâmega, no montante de 145.000,00€, ----------
3) Neste contexto, veio a ser submetida ao órgão executivo a proposta nº 18/DGF, aprovada em sua reunião ordinária de 19/06/2014, a qual determina que, para o exercício de 2013, o valor da compensação financeira totalizaria 116.000,00€, acrescido de IVA à taxa legal em vigor; ----------
4) Tal proposta acolheu aprovação por parte do órgão executivo municipal, tendo sido de imediato, promovido o mecanismo previsto nos termos dos artigos 100º e seguintes do CPA, para efeitos de audiência dos interessados. ----------
III- Proposta: ----------
1) Na sequência de receção da carta, proveniente da Auto Viação do Tâmega, com registo de entrada nos serviços municipais nº 7986, em 02.07.2014, relativo ao assunto mencionado em epígrafe, o Município, face a manifesta intenção, por parte da concessionária, em sede da audiência dos interessados, nos termos dos artigos 100º e seguintes do CPA, em promover no decurso do contrato de concessão em execução, a regularização das deficiências apontadas, reconhecendo, que e da sua responsabilidade a assunção e cumprimento de determinadas obrigações previstas no referido contrato; ----------
2) Perante os argumentos apresentados pela empresa Auto Viação do Tâmega e tendo em conta que tem vindo a ser reiteradas, em anos anteriores, as irregularidades apontadas pelo Município, á execução do contrato de concessão em vigor, julga o Município improcedentes as alegações proferidas pela empresa concessionária; ----------
3) Face ao exposto reitera-se a aplicação de uma sanção pecuniária no valor de 29.000,00€, a deduzir ao valor máximo de 145.000,00€ da compensação financeira, resultando para o Município um encargo financeiro no montante de 116.000,00€, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, destinado ao cumprimento da garantia contratual de reposição

do equilíbrio do resultado operacional do serviço prestado, prevista na sua cláusula 19º; ----------
4) Em caso de aprovação da presente proposta deverá a mesma ser submetida à próxima reunião do órgão executivo para aprovação e posteriormente ser dado conhecimento à Auto Viação do Tâmega da decisão final sobre a matéria ora em apreciação. ----------
À consideração superior ----------
A Chefe de Divisão de Gestão Financeira----------
(Márcia Santos, Dra.ª) ----------
O Técnico Superior ----------
(Abel Peixoto, Eng.º civil) ----------
DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL, DR. MARCELO DELGADO, DE 2014.07.22. ----------
A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração superior.----------
DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA ARQTO ANTÓNIO CABELEIRA DE 2014.07.23 ----------
À reunião de Câmara.----------
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. ----------

4. PEDIDO DE PARECER PRÉVIO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA CORTE DE PAVIMENTOS EM BETÃO OU BETUMINOSO PARA ABERTURA DE VALAS. - ARTIGO 73º, DA LEI N.º 83-C/2013, DE 31 DE DEZEMBRO. ----------
Foi presente a informação nº114/DAR/2014, identificada em epígrafe, cujo o teor se transcreve na integra, para todos os efeitos legais.--
I – Do enquadramento legal do pedido de parecer prévio----------
1. De acordo com o disposto no n.º 4, do artigo 73º, da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, diploma legal que aprovou o Orçamento de Estado para 2014, carece de parecer prévio vinculativo dos membros do Governos responsáveis pelas áreas das finanças, nos termos e segundo a tramitação a regular por portaria do referido membro do Governo, a celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços, por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e ulteriores alterações, e pelo Decreto-Lei n.º 47/2013, de 5 de abril, e ulteriores alterações, independentemente da natureza da contraparte. ----------
2. Por sua vez, o n.º 11, da retrocitada disposição legal, esclarece que nas autarquias locais, o parecer acima referido é da competência do órgão executivo municipal e depende da verificação dos requisitos previstos no n.º 5, da mesma norma legal, com as necessárias adaptações.----------
3. De acordo com o disposto no n.º 5, do artigo 73º, da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, o parecer previsto no número anterior depende da: ----------
a) Demonstração de que se trate da execução de trabalho não subordinado, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público, bem como da inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa; --------
b) Confirmação de declaração de cabimento orçamental; ----------
c) Cumprimento do disposto no n.º 1, do artigo 73º, da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro. ----------

II – Do contrato de aquisição/prestação de serviços a celebrar ------
1. Considerando que, o Município de Chaves tem de proceder com alguma regularidade à abertura de valas em arruamentos pavimentados, para reparação de condutas e execução de ramais domiciliários; ------
2. Considerando que o Município de Chaves não tem, na presente data, recursos técnicos e humanos para este tipo de tarefa, deverão tais serviços ser objeto de aquisição exterior de modo a garantir, de forma eficaz, o cumprimento das tarefas atrás referidas; ----------
3. Considerando que por tal motivo, o Município de Chaves tem necessidade de recorrer a um prestador de serviços equipado com o equipamento adequado, máquinas de corte de pavimentos, para a realização das intervenções exigidas; ----------
4. Considerando que, para assegurar a prestação de serviços há a necessidade de celebrar um contrato de prestação de serviços a vigorar para o ano de 2014; ----------
5. Assim, face ao exposto, o Município de Chaves tem intenção de celebrar um contrato de prestação de serviços para dar cumprimento à necessidade de assegurar o corte de pavimentos em betão ou betuminoso, a vigorar durante o ano 2014, cujo objeto não é, nem consultadoria técnica, nem dá origem à celebração de contratos de tarefa e ou avença.----------
6. O valor estimado para o contrato em causa é de aproximadamente 1000,00€ (mil euros). ----------
7. O valor da despesa pública a realizar este ano, é uma estimativa e tem a a ver com o número de intervenções havidas no ano anterior; -
8. Com vista à adjudicação do contrato de aquisição de serviços por ajuste direto em regime simplificado que se pretende celebrar, constata-se que não se trata da execução de trabalho subordinado, em face dos pressupostos contratuais evidenciados e da natureza do próprio contrato. ----------
9. Sendo certo que o Município de Chaves não tem, na presente data, recursos técnicos e humanos que permitam garantir, de forma eficaz, a execução dos serviços objeto do contrato. ----------
10. Atendendo à natureza do objeto do contrato de aquisição de serviços que se pretende celebrar, constata-se que não se trata da execução de trabalho subordinado, em face dos pressupostos contratuais evidenciados e da natureza do próprio contrato. ----------
11. Na situação individual e concreta, revela-se inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público para a execução dos serviços objeto do contrato. ----------
12. De acordo com a declaração emitida pela unidade orgânica responsável, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido e que se anexa à presente proposta, o contrato de aquisição de serviços em causa tem cabimento orçamental no orçamento da despesa corrente, muito concretamente na rubrica 02.02.25.99; ----------
13. Na sequência do acórdão nº413/2014 do tribunal constitucional – processo n.º14/2014, veio a ser declarado inconstitucional, o artº 33, da lei nº83-C/2013, de 31 de dezembro de 2013, que aprova o orçamento de Estado; ----------
III – Da proposta em sentido estrito ----------
Assim, em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir ao executivo municipal que tome deliberação no \sentido de emitir, por força do disposto no n.º 4 e no n.º 11, do artigo 73º, da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, parecer prévio favorável relativamente à celebração do contrato de aquisição de serviços para corte de pavimentos em betão ou betuminoso para abertura de valas, para vigorar durante o ano de 2014,

encontrando-se, no caso individual e concreto, reunidos todos os requisitos previstos no n.º 5, do artigo 73º, da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro. ----------
À consideração Superior. ----------
Chaves, 15 de julho de 2014 ----------
O Chefe da DAR ----------
(José António Teixeira Fernandes Carneiro, Eng.º) ----------
DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL, DR. MARCELO DELGADO, DE 2014.07.28. ----------
A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração superior.----------
DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA ARQTO ANTÓNIO CABELEIRA DE 2014.07.28 ----------
À reunião de Câmara.----------
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. ----------

5. PEDIDO DE PARECER PRÉVIO PARA A CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EQUIPAMENTOS ELECTROMECÂNICOS (ABASTECIMENTO E TRATAMENTO DE ÁGUAS); - ARTIGO 73º, DA LEI N.º 83-C/2013, DE 31 DE DEZEMBRO. ----------
Foi presente a informação nº041/DAR/2014, identificada em epígrafe, cujo o teor se transcreve na integra, para todos os efeitos legais.--
I – Do enquadramento legal do pedido de parecer prévio----------
1. De acordo com o disposto no n.º 4, do artigo 73º, da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, diploma legal que aprovou o Orçamento de Estado para 2014, carece de parecer prévio vinculativo do membro do Governo responsável pela área das finanças, exceto no caso das instituições do ensino superior, nos termos e segundo a tramitação a regular por portaria do referido membro do Governo, a celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei n.º 12 -A/2008, de 27 de fevereiro, e pelo Decreto-Lei n.º 47/2013, de 5 de abril, alterado pela Lei n.º 66/2013, de 27 de agosto, independentemente da natureza da contraparte.----------
2. Por sua vez, o n.º 11, da retrocitada disposição legal, esclarece que o parecer acima referido é da competência do órgão executivo municipal e depende da verificação dos requisitos previstos nas alíneas *a*) e *c*) do n.º 5, bem como da alínea *b*) do mesmo número, com as devidas adaptações. ----------
3. De acordo com o disposto no n.º 5, do artigo 73º, da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, o parecer previsto no número anterior depende da:----------
a) Demonstração de que se trate da execução de trabalho não subordinado, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público, bem como da inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa e, cujo procedimento é definido por portaria prevista nos termos do diploma que institui e regula o sistema de requalificação de trabalhadores em funções públicas;----------
b) Confirmação de declaração de cabimento orçamental;----------
c) Cumprimento do disposto no n.º 1, do artigo 73.º, da Lei n.º 83-C/13 de 31 de dezembro.----------

II – Do contrato de aquisição/prestação de serviços a celebrar-------

1. É intenção do Município de Chaves celebrar contratos de aquisição/prestação de serviços, manutenção de equipamentos electromecânicos (abastecimento e tratamento de águas), para vigorar durante o ano 2014, de acordo com o quadro seguinte:----------

LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
1 - Estações de Tratamento de Águas de Abastecimento Público
2 - Estações elevatórias e captações de Abastecimento Público
3 - Estações de Tratamento de Águas Residuais
4 - Estações elevatórias de Águas Residuais

2. Considerando que as infra-estruturas das redes de abastecimento e tratamento de águas, encontram-se dotadas de equipamentos eletromecânicos, que dada a sua especificidade, caso seja necessário a sua reparação, deverão ser encaminhados para entidades credenciadas ou detentoras de patentes oficias, tais como calibrações, serviço de torneiro, substituição de enrolamentos e/ou programação.----------

3. Dado que não existem condições técnicas nem operadores qualificados para este tipo de tarefa, nos serviços municipais, tais serviços, deverão ser objeto de aquisição exterior.----------

4. O valor estimado dos contratos em causa é de aproximadamente de **€ 4.110,00** (Quatro mil cento e dez Euros), tendo em conta o valor dos encargos com os contratos de aquisição de prestação de serviços com a reparação de grupos eletrobombas, supressores e eletroválvulas, relativamente ao ano de 2013.----------

5. Com vista à adjudicação do contrato de aquisição de serviços em causa irá ser lançada mão do procedimento de *Ajuste Direto em Regime Simplificado*, com base no disposto, sobre a matéria, no Código dos Contratos Públicos.----------

6. Atendendo à natureza do objecto do contrato de aquisição de serviços que se pretende celebrar, constata-se que não se trata da execução de trabalho subordinado, em face dos pressupostos contratuais evidenciados e da natureza do próprio contrato.----------

7. Na situação individual e concreta, revela-se inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público para a execução dos serviços objecto do contrato.----------

8. De acordo com a declaração emitida pela unidade orgânica responsável, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido e que se anexa à presente proposta, o contrato de aquisição de serviços em causa tem cabimento orçamental, muito concretamente na rubrica **020203**.----------

9. Atendendo ao disposto no acórdão n.º 413/2014 do Tribunal Constitucional – Processo n.º 14/2014, o artigo 33.º, do Decreto-Lei n.º 83-C/2013, de 31 de Dezembro de 2013, veio a ser, declarado inconstitucional, pelo que não será aplicada a *Redução Remuneratória* aos valores pagos por contratos de aquisição de serviços, que venham a renovar ou celebrar-se com idêntico objeto e ou contraparte de contrato vigente.----------

III – Da Proposta em Sentido estrito----------

Assim, em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir ao executivo municipal que tome deliberação no sentido de emitir, por força do disposto no n.º 4 e no n.º 11, do artigo 73º, da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, parecer prévio favorável relativamente à celebração dos contratos de aquisição/prestação de serviços de acordo com o quadro mencionado no n.º1 do Ponto II do presente pedido, para vigorar durante o ano 2014, encontrando-se, no caso individual e concreto, reunidos todos os

requisitos previstos no n.º 5, do artigo 73º, da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro.----------
À consideração Superior.----------
Divisão de Águas e Resíduos, 09 de julho de 2014,----------
o Técnico Superior----------
José Luís de Figueiredo Araújo)----------
DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL, DR. MARCELO DELGADO, DE 2014.07.24. ----------
A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração superior.----------
DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA ARQTO ANTÓNIO CABELEIRA DE 2014.07.24. ----------
À reunião de Câmara.----------
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. ----------

6. FORNECIMENTO E MONTAGEM DE MOTOR EM ELECTROBOMBA SUBMERSÍVEL, INSTALADA NO POÇO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA DE ABASTECIMENTO AO SISTEMA DE VILARELHO DA RAIA E APARELHAGEM DE CONTROLO E COMANDO (SUAVIZADOR DE ARRANQUE). ----------
Foi presente a informação nº115/DAR/2014, identificada em epígrafe, cujo o teor se transcreve na integra, para todos os efeitos legais.--
I – Enquadramento----------
O sistema de abastecimento público de água de Vilarelho da Raia, é composto por estação de tratamento e sistema de elevação de água para os seguintes lugares: Vilarelho da Raia, Vilarinho, Vila Meã, Torre, Vilela Seca e Bustelo, sendo a captação efetuada em poço, sito no lugar de Vilarinho da Raia.----------
A captação de água é feita através de um sistema de dois grupos de eletrobombas submersíveis, instaladas num poço (captação), sito na margem direita do rio Tâmega, junto da localidade de Vilarinho da Raia.----------
No passado dia 18 de julho, um dos grupos eletrombombas apresentava deficiências de funcionamento, após verificação e ensaio do equipamento, pelos serviços técnicos do município, constatou-se que o mesmo tinha o motor com avaria.----------
II – Fundamentação----------
- Considerando que o sistema elevatório é constituído por dois grupos electrobombas, que funcionam em alternância;----------
- Considerando que os consumos de água no sistema abastecedor, nesta altura do ano são elevados devido ao aumento natural das temperaturas, e estando a aproximar a época estival, onde os consumos atingem o seu máximo, bem como o aumento de consumidores (emigrantes e não residentes), aliado ao esforço e desgaste, que um só grupo é submetido neste momento;----------
- Considerando a necessidade de reparar a avaria do grupo electrobomba, neste sentido urge, remover o grupo electrobomba e substituir o motor e demais equipamentos elétricos danificados.----------
III – Da Proposta em Sentido estrito----------
Em face do acima descrito, evidenciado a urgência na materialização de tais trabalhos, propõe-se a aquisição e instalação de um arrancador progressivo trifásico e substituição de um motor com as seguintes características técnicas: Potência 30kW (alimentação trifásica 400V/50Hz), desmontagem e montagem deste equipamento, bem com proceder

aos respectivos ensaios de funcionamento, necessários ao normal funcionamento do sistema elevatório.----------
O custo dos equipamentos a fornecer e instalar, foram estimados no montante de **€ 4.140,00** (Quatro mil cento e quarenta Euros), conforme mapa de medições e orçamento em anexo.----------
O encargo económico com a presente aquisição, dos equipamentos e serviços, tem cabimento na seguinte rubrica orçamental do Plano Plurianual de Investimento: Objectivo 2.4.4., Código da Classificação Económica 02/07010407, N.º Projeto /Ação 03 P092.----------
Informa-se a título meramente indicativo, a empresa que poderá responder à consulta:----------
- P.E.E.I.E. - Projectos, Execução e Exploração de Instalações Eléctricas, L.da;----------
À consideração Superior.----------
Chaves: 21 julho de 2014----------
Técnico Superior----------
José Luís de Figueiredo Araújo)----------
Em Anexo: Mapa de medições----------
DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL, DR. MARCELO DELGADO, DE 2014.07.24. ----------
A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração superior.----------
DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA ARQTO ANTÓNIO CABELEIRA DE 2014.07.24. ----------
À reunião de Câmara.----------
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. ----------

7. PEDIDO DE INDEMNIZAÇÃO – "DANOS NA VIATURA SEAT IBIZA – MATRICULA 43-76-PS" - REQUERENTE: PAULO FERNANDO EIRA COUTINHO - INFORMAÇÃO 95/UFRO/2014. ----------
Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais.----------
1. INTRODUÇÃO / PARECER ----------
Através de requerimento com registo de entrada nos serviços administrativos n.º 8495 em 11/07/2014, veio o exponente, Sr. Paulo Fernando Eira Coutinho, em sede de audiência dos interessados, apresentar argumentos no sentido de alterar o sentido de decisão sobre o assunto supramencionado.----------
Compulsados os elementos ora carreados para o processo, os mesmos não apresentam qualquer elemento novo justificador da alteração do sentido de decisão já adotada pelo executivo camarário traduzido no indeferimento de tal pretensão.----------
A proposta aduzida não é suscetível de justificar o acionamento de responsabilidade civil da autarquia, tudo nos termos da informação 71/UFRO de 28/05/2014, já produzida por estes serviços.----------
2. PROPOSTA / DECISÃO----------
Dever-se-á remeter o presente processo para a próxima reunião do executivo camarário, em vista a que o aludido órgão adote deliberação de indeferimento do pedido de apreciação, com base nos argumentos registados na informação 71/UFRO de 28/05/2014, decisão essa que deverá ser levada ao conhecimento do interessado, expedindo-se, para o efeito, a competente notificação, nos termos gerais do CPA. -------
Chaves 17 de julho de 2014 ----------

À consideração superior, ----------
O Chefe de Divisão ----------
(Inácio Morais, Eng.º) ----------
DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL, DR. MARCELO DELGADO, DE 2014.07.21. ----------
A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração superior.----------
DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA ARQTO ANTÓNIO CABELEIRA DE 2014.07.24 ----------
À reunião de Câmara.----------
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. ----------

8. PEDIDO DE PARECER PRÉVIO PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS, TENDO EM VISTA A "ELABORAÇÃO DE UM PROGRAMA DE DIVULGAÇÃO INFORMAÇÃO E SENSIBILIZAÇÃO" – INFORMAÇÃO DA DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA E TERRITORIAL DA SR. ARQUEÓLOGO SÉRGIO CARNEIRO DE 28.07.2014.--------
Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:----------
1. INTRODUÇÃO ----------
A candidatura "**CHAVES MONUMENTAL – Valores Culturais e Patrimoniais**", aprovada no âmbito do Eixo Prioritário IV – Qualificação do Sistema Urbano, integra várias operações, de entre as quais, faz parte a Operação "**DIVULGAÇÃO E PROMOÇÃO DO PATRIMÓNIO ARQUITECTÓNICO E ARQUEOLÓGICO NOS CONTEXTOS DA COMUNIDADE CIENTIFICA E DOS RECURSOS TURÍSTICOS**", e cujo contrato de financiamento foi celebrado no pretérito dia 27 de outubro de 2011. ----------
A operação referida no parágrafo anterior é constituída por várias componentes, que urge implementar, e, de entre as quais, faz parte integrante a "**ORGANIZAÇÃO DE UM CONGRESSO INTERNACIONAL - TEMÁTICA: CIDADES TERMAIS ROMANAS**" ----------
Esclarece-se que a mencionada componente se reporta à elaboração de um programa que tem como objetivos: ----------

- Promover a discussão entre os especialistas acerca dos diferentes balneários terapêuticos que têm vindo a ser descobertos no espaço do Império Romano; ----------
- Divulgar este importante monumento a nível Mundial; ----------
- Consolidar do lugar do futuro museu das Termas Romanas de Chaves nos circuitos de visita internacionais ----------

O evento versará sobre o tema das cidades termais romanas, procurando-se abordar as vertentes arquitecturais, religiosas, médicas, viárias e da exploração do território na antiguidade. ----------
O congresso estará dedicado à memória de Helena Frade, a maior especialista em termalismo antigo do nosso país, autora de diversos estudos sobre o tema do termalismo antigo em Portugal e responsável pelas escavações do balneário romano de S. Pedro do Sul, infelizmente falecida no corrente ano. ----------
O congresso decorrerá em Chaves, no auditório do Centro Cultural durante três dias (16 a 18 de Outubro de 2014), sendo os dois primeiros dedicados às sessões, e o último à visita aos vestígios romanos de Ourense, Lugo e Chaves e a sessão de encerramento. ----------

Criar-se-á um logótipo, lettering e cartaz para o evento. O cartaz será enviado para as principais faculdades com cursos de Arqueologia e História e divulgado via internet pelos fóruns da especialidade. -- Desenvolver-se-á uma página internet que centralizará as inscrições e actualizações do evento. ----------
Dever-se-á elaborar e difundir um comunicado de imprensa pelos principais meios de comunicação portugueses e espanhóis (sobretudo Galiza). ----------
Será concebida e encomendada a documentação a distribuir pelos participantes. ----------
Elaborar-se-ão as etiquetas de identificação dos participantes. -----
Deverão contactar-se editoras e entidades que possam estar interessadas em colocar à venda livros da especialidade durante o evento. ----------
Haverá tradução simultânea entre Português, Castelhano, Inglês e Francês. A empresa a adjudicar deverá fornecer os intérpretes bem como o equipamento portátil a utilizar para a tradução. ----------
Serão convidados, de acordo com a sua disponibilidade, dez investigadores de toda a Europa especializados na área do termalismo romano, procurando-se uma representatividade geográfica o mais abrangente possível. ----------
Tendo em conta o mencionado nos parágrafos anteriores, e atendendo à circunstância de que os Serviços Técnicos Municipais não dispõem dos meios necessários para a prestação dos serviços em causa, mostra-se necessário, por isso, recorrer ao mercado no sentido de se contratar a prestação de serviços para a "**Elaboração de um Programa de Divulgação Informação e Sensibilização**" ----------

2. ORÇAMENTO ----------

ACTIVIDADES	Unidades	Preço Unitario	Nº de dias	Total S/IVA	Valor IVA	TOTAL	Observações
Dormidas	10	60,00	4,00	2.400,00	552,00	2.952,00	O valor das Dormidas é relativa aos dez Congressista que irão estar presentes nos três dias da Conferencia
Almoços	15	20,00	4,00	1.200,00	276,00	1.476,00	O valor dos Almoços é relativa aos dez Congressista que irão estar presentes nos três dias da Conferencia e para os Apresentadores dos Paineis paralelos.
Jantares	10	20,00	4,00	800,00	184,00	984,00	O valor dos jantares é relativa aos dez Congressista que irão estar presentes nos três dias da Conferencia
Aluguer de Autocarro	1	2.460,00	1,00	2.460,00	565,80	3.025,80	Transporte dos conferencistas Organizadores e parceiros locais a Xinzo de Limia para visita guiada
Documentação a Distribuir	500	4,00	3,00	2.000,00	460,00	2.460,00	
Divulgação da Conferencia	1	1.350,00	3,00	1.350,00	310,50	1.660,50	Publicação nos meios de âmbito Regional , Nacional , Internacional e nas Revistas da Especialidade e Flyers
Tradução Simultânea	4	2.000,00	3,00	8.000,00	1.840,00	9.840,00	Tradução para Inglês Francês e Espanhol e Português incluindo fornecimento do equipamento para utilização na tradução
Publicação das Actas	500	14,58		7.290,00	1.676,70	8.966,70	
			TOTAL	25.500,00	5.865,00	31.365,00	

3. DO ENQUADRAMENTO LEGAL DO PEDIDO DE PARECER PRÉVIO ----------

3.1 – Em consonância com o disposto no n.º 4, do artigo 73.º, da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, e ulteriores alterações, diploma que

aprovou o Orçamento de Estado para 2014, carece de parecer prévio vinculativo dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da administração pública, nos termos e segundo a tramitação a regular por portaria dos referidos membros do Governo, a celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços, abrangidos pelo âmbito da aplicação da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, e posteriores alterações, independentemente da natureza da contraparte.
3.2 – Por sua vez, o nº 11, da retrocitada disposição legal, esclarece que nas autarquias locais, o parecer acima referido é da competência do órgão executivo municipal e depende da verificação dos requisitos previstos no nº 5, da mesma norma legal, com as necessárias adaptações.
3.3 – De acordo com o disposto no nº 5, do artigo 73º, da Lei nº 83-C/2013, de 31 de dezembro, o parecer previsto no número anterior depende da: ----------
a) Demonstração de que se trate da execução de trabalho não subordinado, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público, bem como a inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa; --------
b) Confirmação de declaração de cabimento orçamental; ----------
c) Cumprimento do disposto no nº 1, do artigo 73º, da Lei nº 83-C/2013, de 31 de dezembro. ----------
3.4 – Considerando que o Município de Chaves não tem, na presente data, recursos técnicos e humanos para este tipo de tarefa, deverão tais serviços ser objeto de aquisição exterior de modo a garantir, de forma eficaz, o cumprimento das tarefas atrás referidas; ----------

4. DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS A CELEBRAR: ----------

Neste contexto, relativamente aos contratos a celebrar para a aquisição de serviços tendentes à "**ORGANIZAÇÃO DE UM CONGRESSO INTERNACIONAL - TEMÁTICA: CIDADES TERMAIS ROMANAS**", informa-se o seguinte: ----------

- Para os contratos em causa e em consonância com o estabelecido no contrato de financiamento referido no ponto 1, estima-se, um valor total de 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos euros sem IVA incluído); ----------
- O procedimento tendente à adjudicação do contrato de prestação de serviços em causa, obedecerá ao estatuído sobre a matéria no Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e ulteriores alterações; ----------
- Atendendo à natureza do objeto do contrato de aquisição de serviços que se pretende celebrar, constata-se que não se trata de trabalho subordinado, em face, dos pressupostos contratuais evidenciados e da natureza do próprio contrato; ----------
- Na situação individual e concreta, revela-se inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público para a execução dos serviços objeto do contrato; ----------
- O contrato em causa enquadra-se, na rúbrica orçamental económica 02.02.20.02 Promoção e Divulgação do Concelho. ----------

5. PROPOSTA EM SENTIDO ESTRITO ----------

Assim, em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciadas, permito-me sugerir, que seja superiormente proposto ao Executivo Municipal, que tome deliberação no sentido de emitir, por força do disposto no n.º 4 e no n.º 11, do artigo 73.º, da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de Dezembro, parecer prévio favorável relativamente à aquisição da prestação de serviços para a **"Elaboração de um Programa de Divulgação Informação e Sensibilização"** encontrando-se, no caso

individual e concreto, reunidos todos os requisitos previstos no n.º 5, do artigo 73º.º, da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro. --------
À consideração Superior ----------
Chaves, 28 de Julho de 2014 ----------
Dr. Sérgio Fiadeiro Guerra Carneiro ----------
DESPACHO NA AUSENCIA DO CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA E TERRITORIAL, DA ENG. CONCEIÇÃO REI DE 25.07.2014. ----------
A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria.----------À Consideração Superior.----------
DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL, DR. MARCELO DELGADO, DE 2014.07.28. ----------
A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração superior.----------
DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA ARQTO ANTÓNIO CABELEIRA DE 2014.07.28 ----------
À reunião de Câmara.----------
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, com a abstenção dos Vereadores do Partido Socialista, Senhora Dra. Paula Cristina Barros Teixeira Santos e Dr. Francisco António Chaves de Melo, concordar com o teor da informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. ----------
---
Seguidamente, usou da palavra o Vereador do Partido Socialista, Senhor Dr. Francisco António Chaves de Melo, tendo apresentado, em seu nome e em nome da Dra. Paula Cristina Barros Teixeira Santos, verbalmente, sobre a matéria, a seguinte declaração: ----------
"A posição de abstenção deve-se ao facto de um dos dias do congresso não decorrer em Chaves, mas sim, em Lugo e em Ourense. ----------
O património da região é riquíssimo e justificaria que o congresso decorresse, exclusivamente, em Chaves." ----------

9. PEDIDO DE PARECER PRÉVIO PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS, TENDO EM VISTA A "ELABORAÇÃO DE UM PROGRAMA ESTRATÉGICO PARA ELEVAÇÃO DE CHAVES A PATRIMÓNIO MUNDIAL – INFORMAÇÃO DA DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA E TERRITORIAL DA SR. ARQUEÓLOGO SÉRGIO CARNEIRO DE 28.07.2014.--------
Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:----------
1. INTRODUÇÃO ----------
A candidatura "**CHAVES MONUMENTAL – Valores Culturais e Patrimoniais**", aprovada no âmbito do Eixo Prioritário IV – Qualificação do Sistema Urbano, integra várias operações, de entre as quais, faz parte a Operação "**DESENVOLVIMENTO DE ACÇÕES PREPARATÓRIAS PARA ELEVAÇÃO DE "CHAVES A PATRIMÓNIO MUNDIAL**", e cujo contrato de financiamento foi celebrado no pretérito dia 27 de outubro de 2011.----------
A operação referida no parágrafo anterior é constituída por várias componentes, que urge implementar, e, de entre as quais, faz parte integrante a "**Elaboração de um programa estratégico para elevação de CHAVES A PATRIMÓNIO MUNDIAL**"----------
Esclarece-se que a mencionada componente se reporta à elaboração de um programa que tem como objectivos:----------

- A criação de uma rede de cooperação das cidades termais romanas para a documentação, preservação e desenvolvimento dos vestígios relacionados com os balneários antigos na região do Império Romano. A rede será formada por instituições públicas e privadas relacionadas

com a gestão e administração do território e com a investigação, salvaguarda e preservação do património das cidades e regiões da Europa, Norte de África e Médio Oriente com presença de balneários termais terapêuticos da época romana.----------

- A investigação do fenómeno do termalismo antigo através do desenvolvimento de escavações arqueológicas e troca de experiências e informações entre os parceiros nos âmbitos da arqueologia, conservação, museologia e divulgação do património.----------
- O desenvolvimento de metodologia e ferramentas de gestão do património comuns e transnacionais, baseadas na experiência e conhecimentos dos parceiros e em padrões e regulamentos internacionais estabelecidos.----------
- A promoção dos centros termais actuais com o valor acrescentado do património histórico-arqueológico.----------
- A promoção da candidatura a património mundial da rede de balneários termais romanos, abrangendo e alargando aqueles que já se encontram protegidos por esta figura jurídica (Bath no Reino Unido e Alange em Espanha).----------

Para o cumprimento destes objectivos deverá ser enviado convite aos autarcas dos diversos municípios com estabelecimentos termais romanos conhecidos, dentre aqueles cuja lista se anexa à presente proposta, procurando-se a máxima representatividade e abrangência geográfica, para uma reunião a ter lugar no dia 18 de Outubro de 2014, durante o "CONGRESSO INTERNACIONAL - TEMÁTICA: CIDADES TERMAIS ROMANAS", organizado pelo Município de Chaves.----------

O Conselho Científico que dará apoio à constituição da Rede deverá ser composto por dez especialistas provenientes de Espanha, França, Alemanha, Inglaterra, Hungria, Bulgária, Itália e Turquia.----------

A reunião preparatória terá tradução simultânea de e para Português, Inglês, Francês e Castelhano.----------

Tendo em conta o mencionado nos parágrafos anteriores, e atendendo à circunstância de que os Serviços Técnicos Municipais não dispõem dos meios necessários para a prestação dos serviços em causa, mostra-se necessário, por isso, recorrer ao mercado no sentido de se contratar a prestação de serviços para a "**Elaboração de um programa estratégico para elevação de CHAVES A PATRIMÓNIO MUNDIAL**"----------

2. ORÇAMENTO ----------

ORÇAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONGRESSO INTERNACIONAL							
ACTIVIDADES	**Unidades**	**Preço Unitario**	**Nº**	**Total S/IVA**	**Valor IVA**	**TOTAL**	**Observações**
Viagens	10	400,00	2,00	8.000,00	1.840,00	9.840,00	Dos Elementos do Conselho Científico dos Seguintes Países : Espanha França Alemanha Inglaterra Hungria Bulgária Itália Turquia , incluindo deslocação do Aeroporto Sá Carneiro a Chaves
Almoços	10	20,00	4,00	800,00	184,00	984,00	
Jantares	10	20,00	4,00	800,00	184,00	984,00	
Documentação a Distribuir	50	12,00	3,00	600,00	138,00	738,00	
Tradução Simultânea	4	650,00	1,00	2.600,00	598,00	3.198,00	Tradução para Inglês Francês e Espanhol e Português incluindo fornecimento do equipamento para utilização na tradução
			TOTAL	12.800,00	2.944,00	15.744,00	

3. DO ENQUADRAMENTO LEGAL DO PEDIDO DE PARECER PRÉVIO ----------

3.1 – Em consonância com o disposto no n.º 4, do artigo 73.º, da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, e ulteriores alterações, diploma que aprovou o Orçamento de Estado para 2014, carece de parecer prévio vinculativo dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da administração pública, nos termos e segundo a tramitação a regular por portaria dos referidos membros do Governo, a celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços, abrangidos pelo âmbito da aplicação da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, e posteriores alterações, independentemente da natureza da contraparte.

3.2 – Por sua vez, o nº 11, da retrocitada disposição legal, esclarece que nas autarquias locais, o parecer acima referido é da competência do órgão executivo municipal e depende da verificação dos requisitos previstos no nº 5, da mesma norma legal, com as necessárias adaptações.

3.3 – De acordo com o disposto no nº 5, do artigo 73º, da Lei nº 83-C/2013, de 31 de dezembro, o parecer previsto no número anterior depende da: ----------

a) Demonstração de que se trate da execução de trabalho não subordinado, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público, bem como a inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa; --------

b) Confirmação de declaração de cabimento orçamental; ----------

c) Cumprimento do disposto no nº 1, do artigo 73º, da Lei nº 83-C/2013, de 31 de dezembro. ----------

3.4 – Considerando que o Município de Chaves não tem, na presente data, recursos técnicos e humanos para este tipo de tarefa, deverão tais serviços ser objeto de aquisição exterior de modo a garantir, de forma eficaz, o cumprimento das tarefas atrás referidas; ----------

4. DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS A CELEBRAR: ----------

Neste contexto, relativamente ao contrato a celebrar para a aquisição de serviços tendentes à "**Elaboração de um programa estratégico para elevação de CHAVES A PATRIMÓNIO MUNDIAL**", informa-se o seguinte:-----

- Para os contratos em causa e em consonância com o estabelecido no contrato de financiamento referido no ponto 1, estima-se, um valor total de 12.800,00 (doze mil e oitocentos euros sem IVA incluído);---
- O procedimento tendente à adjudicação do contrato de prestação de serviços em causa, obedecerá ao estatuído sobre a matéria no Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-lei nº 18/2008 de 29 de janeiro e ulteriores alterações;----------
- Atendendo à natureza do objeto do contrato de aquisição de serviços que se pretende celebrar, constata-se que não se trata de trabalho subordinado, em face, dos pressupostos contratuais evidenciados e da natureza do próprio contrato;----------
- Na situação individual e concreta, revela-se inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público para a execução dos serviços objeto do contrato;----------
- O contrato em causa enquadra-se, na rúbrica orçamental económica 02.02.20.02 Promoção e Divulgação do Concelho.----------

5. PROPOSTA EM SENTIDO ESTRITO----------

Assim, em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciadas, permito-me sugerir, que seja superiormente proposto ao Executivo Municipal, que tome deliberação no sentido de emitir, por força do disposto no n.º 4 e no n.º 11, do artigo 73.º, da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de Dezembro, parecer prévio favorável relativamente à aquisição da prestação de serviços para a "**Elaboração de um programa estratégico para elevação de CHAVES A PATRIMÓNIO MUNDIAL**" encontrando-

se, no caso individual e concreto, reunidos todos os requisitos previstos no n.º 5, do artigo 73º.º, da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro. ----------
À Consideração Superior.----------
DESPACHO NA AUSENCIA DO CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA E TERRITORIAL, DA ENG. CONCEIÇÃO REI DE 25.07.2014. ----------
A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria.----------À Consideração Superior.----------
DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL, DR. MARCELO DELGADO, DE 2014.07.28. ----------
A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração superior.----------
DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA ARQTO ANTÓNIO CABELEIRA DE 2014.07.28 ----------
À reunião de Câmara.----------
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com a abstenção dos Vereadores do Partido Socialista, Senhora Dra. Paula Cristina Barros Teixeira Santos e Senhor Eng. João Adérito Moura Moutinho e com o voto contra do Vereador do Partido Socialista, Senhor Dr. Francisco António Chaves de Melo, concordar com o teor da informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. ----------
---
Seguidamente, usou da palavra o Vereador do Partido Socialista, Senhor Dr. Francisco António Chaves de Melo, para apresentar, verbalmente, sobre a matéria, a seguinte declaração: ----------
A proposta em apreciação tem grandes problemas de clareza, não apresentando, com evidência desejável, os objetivos que se pretendem alcançar com o desenvolvimento da ação, não apresentando, também, uma estrutura de custos devidamente explicitada. ----------
---
De seguida, usou da palavra a Vereador do Partido Socialista, Senhora Dra. Paula Cristina Barros Teixeira Santos, para apresentar, verbalmente, sobre a matéria, a seguinte declaração fundamentadora da sua posição de abstenção: ----------
" Concordo co o objeto da proposta e, bem assim, com o desenvolvimento do programa estratégico que lhe está subjacente. ----------
No entanto, subscrevo os argumentos invocados, sobre a matéria, pelo Dr. Francisco Melo, mas, ainda assim, concedo o benefício da dúvida no que diz respeito ao desenvolvimento desta ação." ----------

XIII
DIVERSOS

1. PROTOCOLO – ESPAÇO CIDADÃO. INFORMAÇÃO N 03/GQAPC/2014. PARA CONHECIMENTO. ----------
Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. ----------
I – Enquadramento ----------
a) Considerando o e-mail do Senhor. Secretário de Estado para a Modernização Administrativa, dirigido ao Senhor. Presidente da Câmara, relativamente à assinatura de um Protocolo entre a AMA, I.P. e o

Município de Chaves, no âmbito do Projeto Rede de Espaços do Cidadão e criação destes espaços nos serviços/instalações do Município; -----
b) Considerando que foi solicitada, a análise do referido protocolo, em vista a verificar se estão previstos, no seu clausulado, todos os requisitos, especificações e compromissos a assumir pelas partes envolvidas no Projeto; ----------
c) Considerando que os "Espaços do Cidadão" apresentam, indubitável, interesse municipal pelos benefícios que podem trazer aos Munícipes em termos de desburocratização e poupança de tempo útil, constituindo, por isso, uma forma de potenciar o desenvolvimento do Concelho;------
d) Considerando que, uma das dimensões fundamentais do projeto dos Espaços do Cidadão é a da promoção da literacia digital da população, a qual é garantida através do modo muito específico de atendimento – o atendimento digital assistido – com o qual se procura, de forma pedagógica, capacitar o cidadão a interagir digitalmente com a Administração Pública;----------
e) Considerando que constitui competência municipal, nos termos da alínea r) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a colaboração do município no apoio a projetos de interesse municipal em parceria com a administração central;---------
f) Considerando que a **AMA, I. P.**, está articulada com os demais organismos do Estado cujos serviços são prestados através do atendimento digital assistido nos Espaços do Cidadão, designadamente com vista a garantir uma formação e um apoio de retaguarda adequados aos mediadores de atendimento digital;----------
g) Considerando que o **Município de Chaves** pode optar por não prestar todos os serviços prestados nos Espaços do Cidadão, constantes da lista constante do Anexo II e respetivas atualizações, devendo essa opção ser comunicada à **AMA, I. P.**----------
h) Considerando que compete à AMA, I.P. a coordenação e instalação dos Espaços do Cidadão nos locais indicados para o efeito pelo **Município de Chaves**, designadamente, definir, adquirir e instalar o mobiliário, o *hardware,* os demais equipamentos e o *software* adequados para a instalação e funcionamento dos Espaços do Cidadão, sem prejuízo dos casos em que o **Município de Chaves** opte por utilizar meios próprios compatíveis, devendo nesse caso ser garantida a instalação do *software* adequado e a marca e imagem dos Espaços do Cidadão; ----------
i) Considerando que será da responsabilidade do Município de Chaves disponibilizar locais adequados para a instalação dos Espaços do Cidadão, adaptando-os, para o efeito, se tal for necessário, e que cumpram os requisitos de instalação definidos no Projeto de Redes de Espaço do Cidadão, disponibilizar Recursos Humanos, manutenção dos locais e dos equipamentos bem como proceder à cobrança dos montantes previstos para a prestação de cada serviço;----------
j) Considerando que os montantes devidos pelo atendimento digital assistido são objeto de repartição entre o Município de Chaves e a AMA, I.P, na proporção de 65% e 35%, respetivamente. ----------
k) Considerando que foi solicitado pela AMA, IP a designação de um técnico do Município responsável pela execução do Protocolo e o posterior envio dos dados desse técnico para a AMA (Identidade e contactos.----------
II – Da Proposta em Sentido Estrito----------
Assim, em coerência com as razões atrás enunciadas, o Gabinete de Auditoria, Qualidade e Prevenção da Corrupção, propõe a adoção da seguinte estratégia de atuação, a saber:----------
1) Que seja aprovado pelo Senhor Presidente da Câmara, Arquiteto António Cabeleira, o referido protocolo, ao abrigo das competências

que lhe foram delegadas pela Camara Municipal, à luz do previsto na alínea r) do n.º1 do artigo 33º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de setembro; ----------
2) Que sejam implementados dois Espaços do Cidadão, no Município de Chaves, nos seguintes locais, a saber: ----------
- PAC da Madalena; ----------
- Posto de Atendimento em Vidago; ----------
3) Que sejam aprovados, como serviços a prestar nos Espaços do Cidadão do Município de Chaves, os definidos em anexo a esta proposta;-
4) Que a execução do Protocolo proposto fique sob a responsabilidade do Gabinete da Qualidade, Auditoria e Prevenção da Corrupção;--------
5) Que seja notificada a AMA, I.P da decisão de aprovação do mencionado Protocolo com vista a agendar a data de Assinatura do mesmo pelas partes envolvidas; ----------
6) Por último, que a decisão administrativa a praticar pelo Senhor Presidente da Câmara, no uso de poderes delegados, seja levada ao conhecimento Executivo Municipal, em sede de próxima reunião ordinária do aludido Órgão Administrativo. ----------
A Técnica Superior ----------
(Eng.ª Margarida Pizarro Bravo) ----------
DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL, DR. MARCELO DELGADO, DE 2014.07.23. ----------
A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração superior.----------
DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA ARQTO ANTÓNIO CABELEIRA DE 2014.07.23 ----------
Aprovo. ----------

A Câmara Municipal tomou conhecimento. ----------

2. REQUERIMENTO EM NOME DA COMISSÃO DE FESTAS DE DADIM. LANÇAMENTO DE FOGO-DE-ARTIFÍCIO NO RECINTO DA FESTA, POVOAÇÃO DE DADIM E FREGUESIA DE CIMO DE VILA DA CASTANHEIRA. INFORMAÇÃO 053/GTF/2014. ----------
Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. ----------
Enquadramento ----------
Serve a presente informação para dar resposta ao rogado no requerimento, registado nesta autarquia com o n.º 8676/14, datado de 16-07-2014, em nome da Comissão de Festas de Dadim, Contribuinte nº 902008560 o qual solicita a autorização para o lançamento de fogo-de-artifício no recinto da festa, povoação de Dadim e freguesia de Cimo de Vila da Castanheira, deste concelho. ----------
O fogo-de-artifício será lançado no seguinte horário:----------
Dia 10 / 08 / 2014----------
- 08:30 – 09:00 h ----------
Dia 11 / 08 / 2014 ----------
- 00:30 – 00:45 h ----------
Dia 11 / 08 / 2014 ----------
- 23:45 – 00:00 h ----------
Fundamentação ----------
"Legislação em vigor" ----------
O lançamento de foguetes e outras formas de fogo está condicionado ao disposto no n.º 1 e 2 do artigo 29º, do Decreto-lei n.º 17/2009 de 14 de Janeiro, os quais se enumeram: ----------

1 - Durante o período crítico não é permitido o lançamento de balões com mecha acesa e de quaisquer tipos de foguetes. ----------
2 - Em todos os espaços rurais (espaços florestais e agrícolas), durante o período crítico, a utilização de fogo-de-artifício ou outros artefactos pirotécnicos, que não os indicados no número anterior, está sujeita à autorização prévia da respetiva Câmara Municipal. ---------
3 – O período crítico, no ano de 2014, vigora de 1 de Julho a 30 de Setembro (Portaria 202/2014 de 22 de Maio). ----------
"Avaliação do local de Lançamento" ----------
Atendendo à planta apresentada pelo requerente, à declaração do fogueteiro e à avaliação do local, pelos competentes Serviços Municipais, informa-se: ----------
1. O local de lançamento do fogo insere-se na classe 4 – espaços agrícolas e florestais, na categoria 4.3. – espaços agro-florestais e subcategoria 4.3.A – espaços agro-florestais comuns; ----------
2. O fogo-de-artifício requerido para esta festividade não produz recaída incandescente, sendo este lançado por técnico devidamente habilitados para este fim, conforme declara a firma "Carlos Artur de Oliveira, LDA." (Declaração em anexo). ----------
3. A zona de lançamento do fogo-de-artifício caracteriza-se por área agrícola (lameiro) com vegetação reduzida (espaço rural); ----------
4. A zona envolvente caracteriza-se por áreas agrícolas de Baixa a muito Baixa perigosidade as quais apresentam na zona limítrofe vegetação herbácea/arbustiva (carta em anexo). A cerca de 100 metros deparamo-nos com uma zona de média perigosidade e a 30 uma área de elevada perigosidade (Área de Mato); ----------
5. Segundo Torrinha (1946), foguete é uma peça de fogo-de-artifício, composta de diversas bombas presas à extremidade de uma cana (Torrinha, F., 1946, Dicionário da Língua Portuguesa, Editorial Notícias, Porto).----------
Proposta ----------
Face à legislação em vigor e ao exposto, anteriormente, sou a propor que o executivo camarário conceda a autorização do lançamento do fogo-de-artifício, conforme solicitado no requerimento, sobre a responsabilidade da Comissão de Festas e a Pirotecnia cumpram as condições que se enumeram: ----------
1. Remoção total da vegetação herbácea e arbustiva na área onde será lançado o fogo-de-artifício e numa faixa exterior de protecção de largura mínima não inferior a 50 metros; ----------
2. Assegurar a presença de uma viatura de combate a incêndios (Bombeiros, Associação Florestal e Ambiental do Concelho de Chaves, ou outra com meios humanos e materiais congéneres); ----------
3. Impedir o lançamento de foguetes ou balões de mecha acesa;------
4. Abortar o lançamento do fogo-de-artifício na presença de ventos fortes; ----------
5. O operador de pirotecnia deverá assumir as condições de operacionalidade do lançamento do fogo, nomeadamente a distância de segurança, de forma a garantir a não ignição de fogos em espaços florestais; ----------
O Técnico Superior ----------
(Eng.º Sílvio José Sevivas Silva) ----------
O Técnico Superior ----------
(Eng.º Luís Filipe de Carvalho Baia Braz) ----------
Anexo: ----------

- Requerimento referido na informação supra; ----------
- Declaração da firma "Pereira Fogo de Artificio LDA". ----------

- Extrato da planta de ordenamento do plano Diretor Municipal de Chaves com a representação das categorias e subcategorias de espaços referidos nesta informação; ----------
- Carta de perigosidade de incêndio florestal; ----------
- Fotos ----------

DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL ARQTO. CASTANHEIRA PENAS DE 2014.07.03 ----------

À reunião de Câmara para deliberação. ----------

DELIBERAÇÃO: A câmara Municipal deliberou, com a abstenção do Vereador do Partido Socialista, Senhor Eng. João Adérito Moura Moutinho, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. ----------

---

O Vereador do Partido Socialista, Senhor Eng. João Adérito Moura Moutinho, apresentou, verbalmente, a seguinte declaração: ----------

"A sua posição é de abstenção na concessão da licença em apreciação, devido ao perigo que pode consubstanciar o lançamento do fogo-de-artifício para a deflagração de incêndios, em zonas rurais." --------

3. REQUERIMENTO EM NOME DO SR. RUI ALBERTO PINTO PINTOR. LANÇAMENTO DE FOGO-DE-ARTIFÍCIO NO LUGAR DO OUTEIRO, POVOAÇÃO DE SANTA CRUZ DA CASTANHEIRA E FREGUESIA DE SANFINS, DESTE CONCELHO. INFORMAÇÃO 057/GTF/2014. ----------

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. ----------

Enquadramento ----------

Serve a presente informação para dar resposta ao rogado no requerimento, registado nesta autarquia com o n.º 8863/14, datado de 21-07-2014, em nome do Sr. Rui Alberto Pinto Pintor, Contribuinte nº 158005236, o qual solicita a autorização para o lançamento de fogo-de-artifício no lugar do Outeiro, povoação de Santa Cruz da Castanheira e freguesia de Sanfins, deste concelho. ----------

O fogo-de-artifício será lançado no seguinte horário:----------

Dia 15 / 08 / 2014 ----------

- 07:30 – 08:00 h ----------

Dia 16 / 08 / 2014 ----------

- 01:30 – 02:00 h ----------

Fundamentação ----------

"Legislação em vigor" ----------

O lançamento de foguetes e outras formas de fogo está condicionado ao disposto no n.º 1 e 2 do artigo 29º, do Decreto-lei n.º 17/2009 de 14 de Janeiro, os quais se enumeram: ----------

1 - Durante o período crítico não é permitido o lançamento de balões com mecha acesa e de quaisquer tipos de foguetes. ----------

2 - Em todos os espaços rurais (espaços florestais e agrícolas), durante o período crítico, a utilização de fogo-de-artifício ou outros artefactos pirotécnicos, que não os indicados no número anterior, está sujeita à autorização prévia da respetiva Câmara Municipal. ---------

3 – O período crítico, no ano de 2014, vigora de 1 de Julho a 30 de Setembro (Portaria 202/2014 de 22 de Maio). ----------

"Avaliação do local de Lançamento" ----------

Atendendo à planta apresentada pelo requerente, à declaração do fogueteiro e à avaliação do local, pelos competentes Serviços Municipais, informa-se: ----------

1. O local de lançamento do fogo insere-se na classe 4 – espaços agrícolas e florestais, na categoria 4.1. – espaços florestais e subcategoria 4.1.A – espaços florestais comuns; ----------
2. O fogo-de-artifício requerido para esta festividade não produz recaída incandescente, sendo este lançado por técnico devidamente habilitados para este fim, conforme declara a firma "Carlos Artur de Oliveira, LDA." (Declaração em anexo). ----------
3. A zona de lançamento do fogo-de-artifício caracteriza-se por área com vegetação herbácea/arbustiva de altura média de 20 cm (espaço rural); ----------
4. A zona envolvente caracteriza-se por: Na direcção Sul a Oeste deparamo-nos com espaço urbano. De Oeste a Norte o solo encontra-se ocupado por vegetação arbustiva, carqueja, de altura média de 30 cm e baixa densidade conferindo-lhe média perigosidade. De norte a Sul a vegetação dominante são herbáceas e carqueja de moderada densidade, sendo a perigosidade elevada. ----------
5. Segundo Torrinha (1946), foguete é uma peça de fogo-de-artifício, composta de diversas bombas presas à extremidade de uma cana (Torrinha, F., 1946, Dicionário da Língua Portuguesa, Editorial Notícias, Porto).----------

Proposta ----------

Face à legislação em vigor e ao exposto, anteriormente, sou a propor que o executivo camarário conceda a autorização do lançamento do fogo-de-artifício, conforme solicitado no requerimento, sobre a responsabilidade da Comissão de Festas e a Pirotecnia cumpram as condições que se enumeram: ----------

1. Remoção total da vegetação herbácea e arbustiva na área onde será lançado o fogo-de-artifício e numa faixa exterior de protecção de largura mínima não inferior 200 metros, conforme distâncias de segurança aos espaços florestais apresentado pelo pirotécnico; ------
2. Assegurar a presença de duas viaturas de combate a incêndios (Bombeiros, Associação Florestal e Ambiental do Concelho de Chaves, ou outra com meios humanos e materiais congéneres), as quais se deverão posicionar na Direcção Oeste a Norte e a outra na Direção Norte a Sul;----------
3. Impedir o lançamento de foguetes ou balões de mecha acesa. -----
4. Abortar o lançamento do fogo-de-artifício na presença de ventos fortes;----------
5. O operador de pirotecnia deverá assumir as condições de operacionalidade do lançamento do fogo, nomeadamente a distância de segurança aos espaços florestais, de forma a garantir a não ignição de fogos;----------

O Técnico Superior ----------
(Eng.º Sílvio José Sevivas Silva) ----------
O Técnico Superior ----------
(Eng.º Luís Filipe de Carvalho Baia Braz) ----------

Anexo: ----------

- Requerimento referido na informação supra; ----------
- Declaração da firma "Pereira Fogo de Artificio LDA". ----------
- Extrato da planta de ordenamento do plano Diretor Municipal de Chaves com a representação das categorias e subcategorias de espaços referidos nesta informação; ----------
- Carta de perigosidade de incêndio florestal; ----------
- Fotos ----------

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA ARQTO ANTÓNIO CABELEIRA DE 2014.07.25 ----------
À reunião de Câmara.----------
DELIBERAÇÃO: A câmara Municipal deliberou, com a abstenção do Vereador do Partido Socialista, Senhor Eng. João Adérito Moura Moutinho, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. ----------
---
O Vereador do Partido Socialista, Senhor Eng. João Adérito Moura Moutinho, apresentou, verbalmente, a seguinte declaração: ----------
"A sua posição é de abstenção na concessão da licença em apreciação, devido ao perigo que pode consubstanciar o lançamento do fogo-de-artifício para a deflagração de incêndios, em zonas rurais." --------

4. PEDIDO DE ATRIBUIÇÃO DE ESPAÇO DE VENDA NO TERRADO DA FEIRA SEMANAL DE CHAVES, POR NACEUR NAQOURI. INFORMAÇÃO/PROPOSTA Nº 70/2014--------
Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. ----------
I – Enquadramento----------
No passado dia 3 de julho de 2014, o requerente, Naceur Naquouri, contribuinte fiscal n.º 243829019, residente em Avª Irmãos Rui e Garcia Lopes, Edif. Varandas do Sol, BLOCO 2, 2ºDto B, 5400-075 Chaves, concelho de Chaves, apresentou nesta edilidade, com o número de expediente 8122, um requerimento onde solicita um lugar no terrado da Feira Semanal de Chaves, para a venda de bijutarias/quinquilharias.--
II – Fundamentação----------
Considerando que a atribuição de lugar/espaço de venda nas feiras do município, cf. n.º 1 do artigo 9º[13] do Regulamento de Exercício de Atividade de Comércio a Retalho Não Sedentária Exercida por Feirantes e Vendedores Ambulantes, é da competência da Câmara Municipal.-------
Considerando que sempre que existam lugares novos ou deixados vagos, cf. n.º 3[2] do artigo 9.º do Regulamento do Exercício de Atividade de Comercio a Retalho Não Sedentária Exercida por Feirantes e Vendedores Ambulantes, deverá dar-se seguimento ao previsto no n.º 2[14] do mesmo

---

[13]Regulamento do Exercício de Atividade de Comercio a Retalho Não Sedentária Exercida por Feirantes e Vendedores Ambulantes----------
Artigo 9º - Atribuição de espaço de venda----------
1. A atribuição de qualquer espaço de venda nas feiras promovidas pelo Município de Chaves, bem como o respetivo direito de ocupação, dependem da autorização emitida pela Câmara Municipal, a qual reveste caráter oneroso e precário.----------
[14] Regulamento do Exercício de Atividade de Comercio a Retalho--------
Não Sedentária Exercida por Feirantes e Vendedores Ambulantes--------
Artigo 9º - Atribuição de espaço de venda----------
2. A atribuição do espaço de venda em feiras realizadas em recintos públicos deve ser imparcial, transparente e efetuada através de sorteio, por ato público, o qual deve ser anunciado em edital, em sítio na Internet da câmara municipal ou da entidade gestora do recinto, num dos jornais com maior circulação no município e ainda no balcão único eletrónico dos serviços, prevendo um período mínimo de 20 dias para aceitação de candidaturas. ----------
3. O procedimento referido no número anterior é realizado com periodicidade regular, devendo ser aplicado a todos os lugares novos ou deixados vagos nos termos do n.º 5.----------

artigo, o qual prevê uma atribuição imparcial, transparente e efetuada através de sorteio, por ato público.----------
Considerando a informação do Encarregado do Mercado Municipal de Chaves, Manuel Pimentel Sarmento e, consulta da Planta Geral de distribuição de lugares no terrado da Feira de Chaves, constata-se a existência de 6 lugares disponíveis, pelo que após a atualização do cadastro de todos os feirantes titulares de lugar fixo, processo que de encontra a decorrer, será dado seguimento à abertura de procedimento público para atribuição dos referidos lugares.----------
III – Proposta----------
Face ao exposto, tomo a iniciativa de sugerir a adoção do seguinte procedimento:----------
a) Que o presente assunto seja agendado para uma próxima reunião ordinária do executivo municipal, com vista à obtenção da competente decisão administrativa, consubstanciada no indeferimento da pretensão;----------
b) Alcançado tal desiderato, deverá o interessado ser notificado, nos termos do artigo 69.º do CPA, do sentido da decisão que vier a ser proferida sobre a matéria ora em apreciação, consubstanciado no indeferimento do pedido de lugar no terrado da Feira Semanal de Chaves, sendo para o efeito, estabelecido o prazo de 10 dias para permitir ao mesma vir a procedimento, por escrito, dizer o que se lhe oferecer sobre o mesmo, tudo isto nos termos do artigo 100.º e ss. do CPA;----
c) Decorrido o referido prazo, dever-se-á, pelas razões acima vertidas, praticar decisão administrativa, agora definitiva, sobre o assunto, notificando-se o interessado da referida decisão administrativa, de acordo com as regras fixadas no art.º 68 e ss., do CPA, sobre notificações.----------
À consideração Superior.----------
Chaves, 14 de julho de 2014----------
A Técnica Superior----------
Cláudia Ferreira----------
DESPACHO DO CHEFE DE DIVISÃO ARQTO. AGOSTINHO PIZARRO DATADO DE 14.07.2014. ----------
Visto. Concordo. ----------
À consideração superior----------
DESPACHO DO DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL, DR. MARCELO DELGADO DATADO DE 24.07.2014. ----------
A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos para a matéria.----------
À Consideração Superior.----------
DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA ARQTO ANTÓNIO CABELEIRA DE 2014.07.24 ----------
À próxima reunião de Câmara.----------
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. ----------

5. PEDIDO DE ATRIBUIÇÃO DE ESPAÇO DE VENDA NO TERRADO DA FEIRA SEMANAL DE CHAVES, POR HASSAN EL MOUAHHID. INFORMAÇÃO/PROPOSTA N° 71/2014.---
Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. ----------
I – Enquadramento----------
No passado dia 3 de julho de 2014, o requerente, Hassan El Mouahhid, contribuinte fiscal n.º 271090634, residente em Bairro da Flor da Serra, n.º 32, 5400-632 Faiões, concelho de Chaves, apresentou nesta

edilidade, com o número de expediente 8123, um requerimento onde solicita um lugar no terrado da Feira Semanal de Chaves, para a venda de bijutarias/quinquilharias. ----------

II – Fundamentação----------

Considerando que a atribuição de lugar/espaço de venda nas feiras do município, cf. n.º 1 do artigo 9º[15] do Regulamento de Exercício de Atividade de Comércio a Retalho Não Sedentária Exercida por Feirantes e Vendedores Ambulantes, é da competência da Câmara Municipal.-------

Considerando que sempre que existam lugares novos ou deixados vagos, cf. n.º 3[2] do artigo 9.º do Regulamento do Exercício de Atividade de Comercio a Retalho Não Sedentária Exercida por Feirantes e Vendedores Ambulantes, deverá dar-se seguimento ao previsto no n.º 2[16] do mesmo artigo, o qual prevê uma atribuição imparcial, transparente e efetuada através de sorteio, por ato público. ----------

Considerando a informação do Encarregado do Mercado Municipal de Chaves, Manuel Pimentel Sarmento e, consulta da Planta Geral de distribuição de lugares no terrado da Feira de Chaves, constata-se a existência de 6 lugares disponíveis, pelo que após a atualização do cadastro de todos os feirantes titulares de lugar fixo, processo que de encontra a decorrer, será dado seguimento à abertura de procedimento público para atribuição dos referidos lugares. ----------

III – Proposta----------

Face ao exposto, tomo a iniciativa de sugerir a adoção do seguinte procedimento:----------

a) Que o presente assunto seja agendado para uma próxima reunião ordinária do executivo municipal, com vista à obtenção da competente decisão administrativa, consubstanciada no indeferimento da pretensão;----------

b) Alcançado tal desiderato, deverá o interessado ser notificado, nos termos do artigo 69.º do CPA, do sentido da decisão que vier a ser proferida sobre a matéria ora em apreciação, consubstanciado no indeferimento do pedido de lugar no terrado da Feira Semanal de Chaves, sendo para o efeito, estabelecido o prazo de 10 dias para permitir ao mesma vir a procedimento, por escrito, dizer o que se lhe oferecer sobre o mesmo, tudo isto nos termos do artigo 100.º e ss. do CPA;----

---

[15]Regulamento do Exercício de Atividade de Comercio a Retalho Não Sedentária Exercida por Feirantes e Vendedores Ambulantes ----------

Artigo 9º - Atribuição de espaço de venda ----------

1. A atribuição de qualquer espaço de venda nas feiras promovidas pelo Município de Chaves, bem como o respetivo direito de ocupação, dependem da autorização emitida pela Câmara Municipal, a qual reveste caráter oneroso e precário. ----------

[16] Regulamento do Exercício de Atividade de Comercio a Retalho--------

Não Sedentária Exercida por Feirantes e Vendedores Ambulantes--------

Artigo 9º - Atribuição de espaço de venda----------

2. A atribuição do espaço de venda em feiras realizadas em recintos públicos deve ser imparcial, transparente e efetuada através de sorteio, por ato público, o qual deve ser anunciado em edital, em sítio na Internet da câmara municipal ou da entidade gestora do recinto, num dos jornais com maior circulação no município e ainda no balcão único eletrónico dos serviços, prevendo um período mínimo de 20 dias para aceitação de candidaturas. ----------

3. O procedimento referido no número anterior é realizado com periodicidade regular, devendo ser aplicado a todos os lugares novos ou deixados vagos nos termos do n.º 5.----------

c) Decorrido o referido prazo, dever-se-á, pelas razões acima vertidas, praticar decisão administrativa, agora definitiva, sobre o assunto, notificando-se o interessado da referida decisão administrativa, de acordo com as regras fixadas no art.º 68 e ss., do CPA, sobre notificações.----------
À consideração Superior.----------
Chaves, 14 de julho de 2014----------
A Técnica Superior----------
Cláudia Ferreira----------
DESPACHO DO CHEFE DE DIVISÃO ARQTO. AGOSTINHO PIZARRO DATADO DE 14.07.2014. ----------
Visto. Concordo. ----------
À consideração superior----------
DESPACHO DO DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL, DR. MARCELO DELGADO DATADO DE 24.07.2014. ----------
A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos para a matéria.----------
À Consideração Superior.----------
DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA ARQTO ANTÓNIO CABELEIRA DE 2014.07.24 ----------
À reunião de Câmara.----------
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. ----------

6. PEDIDO DE ATRIBUIÇÃO DE ESPAÇO DE VENDA NO TERRADO DA FEIRA SEMANAL DE CHAVES, POR ELHOCEINE ECHARRAKI. INFORMAÇÃO/PROPOSTA N° 72/2014. -
Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. ----------
I – Enquadramento----------
No passado dia 3 de julho de 2014, o requerente, Elhoceine Echarraki, contribuinte fiscal n.º 273039172, residente em Avª Irmãos Rui e Garcia Lopes, Edif. Varandas do Sol, BLOCO 2, 2°Dto B, 5400-075 Chaves, concelho de Chaves, apresentou nesta edilidade, com o número de expediente 8124, um requerimento onde solicita um lugar no terrado da Feira Semanal de Chaves, para a venda de bijutarias/quinquilharias.
II – Fundamentação----------
Considerando que a atribuição de lugar/espaço de venda nas feiras do município, cf. n.º 1 do artigo 9°[17] do Regulamento de Exercício de Atividade de Comércio a Retalho Não Sedentária Exercida por Feirantes e Vendedores Ambulantes, é da competência da Câmara Municipal.-------
Considerando que sempre que existam lugares novos ou deixados vagos, cf. n.º 3[2] do artigo 9.º do Regulamento do Exercício de Atividade de Comercio a Retalho Não Sedentária Exercida por Feirantes e Vendedores Ambulantes, deverá dar-se seguimento ao previsto no n.º 2[18] do mesmo

[17]Regulamento do Exercício de Atividade de Comercio a Retalho Não Sedentária Exercida por Feirantes e Vendedores Ambulantes----------
Artigo 9° - Atribuição de espaço de venda----------
1. A atribuição de qualquer espaço de venda nas feiras promovidas pelo Município de Chaves, bem como o respetivo direito de ocupação, dependem da autorização emitida pela Câmara Municipal, a qual reveste caráter oneroso e precário. ----------
[18] Regulamento do Exercício de Atividade de Comercio a Retalho--------
Não Sedentária Exercida por Feirantes e Vendedores Ambulantes--------
Artigo 9° - Atribuição de espaço de venda----------

artigo, o qual prevê uma atribuição imparcial, transparente e efetuada através de sorteio, por ato público.----------
Considerando a informação do Encarregado do Mercado Municipal de Chaves, Manuel Pimentel Sarmento e, consulta da Planta Geral de distribuição de lugares no terrado da Feira de Chaves, constata-se a existência de 6 lugares disponíveis, pelo que após a atualização do cadastro de todos os feirantes titulares de lugar fixo, processo que de encontra a decorrer, será dado seguimento à abertura de procedimento público para atribuição dos referidos lugares.----------
III – Proposta----------
Face ao exposto, tomo a iniciativa de sugerir a adoção do seguinte procedimento:----------
a) Que o presente assunto seja agendado para uma próxima reunião ordinária do executivo municipal, com vista à obtenção da competente decisão administrativa, consubstanciada no indeferimento da pretensão;----------
b) Alcançado tal desiderato, deverá o interessado ser notificado, nos termos do artigo 69.º do CPA, do sentido da decisão que vier a ser proferida sobre a matéria ora em apreciação, consubstanciado no indeferimento do pedido de lugar no terrado da Feira Semanal de Chaves, sendo para o efeito, estabelecido o prazo de 10 dias para permitir ao mesma vir a procedimento, por escrito, dizer o que se lhe oferecer sobre o mesmo, tudo isto nos termos do artigo 100.º e ss. do CPA;----
c) Decorrido o referido prazo, dever-se-á, pelas razões acima vertidas, praticar decisão administrativa, agora definitiva, sobre o assunto, notificando-se o interessado da referida decisão administrativa, de acordo com as regras fixadas no art.º 68 e ss., do CPA, sobre notificações. ----------
À consideração Superior.----------
Chaves, 14 de julho de 2014----------
A Técnica Superior----------
Cláudia Ferreira----------
DESPACHO DO CHEFE DE DIVISÃO ARQTO. AGOSTINHO PIZARRO DATADO DE 14.07.2014. ----------
Visto. Concordo. ----------
À consideração superior----------
DESPACHO DO DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL, DR. MARCELO DELGADO DATADO DE 24.07.2014. ----------
A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos para a matéria.----------
À Consideração Superior.----------
DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA ARQTO ANTÓNIO CABELEIRA DE 2014.07.24 ----------
À reunião de Câmara.----------

---

2. A atribuição do espaço de venda em feiras realizadas em recintos públicos deve ser imparcial, transparente e efetuada através de sorteio, por ato público, o qual deve ser anunciado em edital, em sítio na Internet da câmara municipal ou da entidade gestora do recinto, num dos jornais com maior circulação no município e ainda no balcão único eletrónico dos serviços, prevendo um período mínimo de 20 dias para aceitação de candidaturas.----------
3. O procedimento referido no número anterior é realizado com periodicidade regular, devendo ser aplicado a todos os lugares novos ou deixados vagos nos termos do n.º 5.----------

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. ----------

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a ata sob a forma de minuta, nos precisos termos do disposto no artigo 57°, do Anexo I, da Lei n.° 75/2013, de 12 de Setembro e ulteriores alterações, com vista à sua executoriedade imediata. ----------

E na da mais havendo a tratar o Presidente deu como encerrada a reunião quando eram dezoito horas e vinte minutos minutos, para constar se lavrou a presente ata, e eu, Marcelo Caetano Martins Delgado, redigi e vou assinar, junto do Presidente. ----------

_____

_____